

**EXMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SM

**Processo nº : 0.003.002-53.2012.8.19.0001**  
**Ação : Dissolução e Liquidação da Sociedade – Apuração de Haveres**  
**Autor: : Érica Cunha Pinto**  
**Réus : Isabelle de Souza Pinto**  
**Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**LAUDO PERICIAL**

**1. HISTÓRICO**

1.1- A Autora e a Ré constituíram em 01.10.2010 a sociedade limitada CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA – ME – CNPJ / MF sob o nº 05.047.415/0001 – 34 – nome de fantasia CHEZ BONBON, com matriz à Rua Barão da Torre 247 Loja B – Ipanema – Rio de Janeiro.

1.1.1- Enquadramento da Empresa no Simples Nacional – Lei Complementar 123 de 14.12.2006

Art. 3º- Considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte (a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil) no caso de microempresa aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (até R\$ 30 mil/mês)

1.1.2- Declaração Anual do Simples Nacional – DASN

• Enviado pelo 1º Patrono da Parte Ré – DOC 03

Ano Calendário 2011 – R\$ 117.012,08

• Enviado pelo 2º Patrono da Parte Ré – DOC 02

Ano Calendário 2012 – R\$ 102.937,41

Ano Calendário 2013 – R\$ 98.766,41

1.2- A Autora e a Ré almejavam, em conjunto, constituir a Sociedade para ser franqueada da CHEZ BONBON.

1.3- **Aquisição de Empresa – Data – 15.06.2010 – fl's 27, 28 e 29**

**Contrato de Compra e Venda de Estabelecimento Comercial – Transferências de Quotas da Empresa Cardoso Barros Vídeo Locadora Ltda – ME.**

**Contrato Social registrado na JUCERJA em 15.04.2002**

**Do Pagamento – cláusula 11ª – fl. 28 e 29**

Por força desse instrumento o Comprador pagará ao Vendedor a quantia de R\$ 180.000,00 em 4 (quatro) parcelas.

Endereço: Rua Barão da Torre nº 247, loja B – Ipanema – Rio de Janeiro.  
CEP: 22410-001.

#### 1.4- Valor da Franquia

O valor para adquirir a franquia da CHEZ BONBON foi de R\$ 356.778,55 (Trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Ver o item 1.5 a seguir.

#### 1.5- Investimentos Iniciais

1.5.1- A Autora dispôs inicialmente da quantia de R\$ 176.792,00 (Cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais), conforme documentação:

	<u>R\$ 1,00</u>
a - Pagamento das "Luvas Comerciais" – (ver item 1.3)	160.000,00
b - Pagamento Honorários do Advogado	15.000,00
c - Obras no ponto comercial da Empresa	<u>1.792,00</u>
	<b>176.792,00</b>

1.5.2- A Ré dispôs do valor de R\$179.986,55 (Cento e setenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhado:

	<u>R\$ 1,00</u>
a - Taxas iniciais	29.000,00
b - Obras no ponto comercial da Empresa	80.563,68
c - Equipamentos para a Empresa	34.342,40
d - Utensílios para a Empresa	6.352,25
e - Custos de Manutenção da Empresa	9.728,22
f - Pagamento das "Luvas Comerciais" – (ver item 1.3)	<u>20.000,00</u>
	<b><u>179.986,55</u></b>

**Total do Investimento Inicial ( 1.5.1 + 1.5.2 ) – fl. 04                      356.778,55**

#### 1.6- Contrato Social – Contrato Consolidado após a 6ª Alteração – fl's. 22 / 26 :

Quotistas	1ª Alteração – Q Contrato de Compra e Venda	2ª Alteração – fl. 23	
		Aumento de Capital Q	R\$ 1,00
Data: 15.04.2002	15.06.2010		
Fabio Barros Galvão	( 500,00 )	-	
Marcos Aurelio Cardozo França	( 500,00 )	-	
Isabelle de Souza Pinto	500,00	9.500,00	10.000,00
Erica Cunha Pinto	500,00	9.500,00	10.000,00
TOTAL	1.000,00	19.000,00	20.000,00

- Terceira Alteração Contratual – Administração da sociedade caberá as sócias, agindo individualmente ou em conjunto.

X

- **Quarta Alteração Contratual – Mudança da Razão Social para CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA – ME e nome de fantasia de CHEZ BONBON.**
- **Quinta Alteração Contratual – Mudança do Objetivo Social : – fl. 23**  
**Comércio de chocolate, bombons, doces, biscoitos, pães, salgados, sucos, refrigerantes, café expresso e similares.**
- **Sexta Alteração Contratual – Consolidação do Contrato Social - fl's. 23 a 26**

Data : 01.06.2010 Valor da Quota : R\$ 1,00

Quotistas	Q	Valor
Isabelle de Souza Pinto	10.000	10.000,00
Erica Cunha Pinto	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**1.7- Cláusula Sexta – Da Gerência – fl. 24 :**

A administração da sociedade caberá as Sócias... agindo individualmente ou em conjunto ...

**1.8- Conforme afirma o I. Adv. da Parte Autora, a Autora se afastou da CACAU IPANEMA desde Maio/2012**

Na sentença – fl. 671 – que determinou a retirada da Autora, a sócia Erica Cunha Pinto, é de 07.10.2013 que é o mês/ano da Apuração de Haveres.

**1.9- Pauta de Reunião da Cacau Ipanema – fl's. 46/47 – (minuta)**

Ver a Planilha Demonstrativa de Custos de Implantação da Loja – fl's. 48/52.

Data : 19.08.2011

Resumo :

03 - Prestação de Contas da obra realizado no Imóvel, de responsabilidade da sócia Isabelle de Souza Pinto, para a qual foi efetuado empréstimo junto a CEF.

04 - Prestação de Contas referente ao empréstimo efetuado junto a CEF, acima citado, cuja responsabilidade pela quitação é da sócia Isabelle de Souza Pinto.

item 3 – Valores relativos ao pagamento das faturas que serão de responsabilidades da sócia Isabelle que se compromete a trazer as faturas quitadas.

Ficou decidido : Valor de R\$ 85.000,00.

08 - Mudança de Contador

Ficou decidido : Vai ser cobrado do contador levantamento da parte fiscal das empresas antiga e atual.

10 - Assuntos Gerais

O Balancete Mensal de Agosto/11 será entregue dia 10.09.2011.

**1.10-V - DOS PEDIDOS – fl. 19**

B – Julgar procedente os pedidos ... determinando, ato contínuo, o início da apuração de haveres ...

C - Após a Apuração de Haveres, determino o seu pagamento a Autora devidamente corrigidos ...

Ver SENTENÇA no item 2.1 a seguir.

Obs. A Apuração de haveres refere-se ao mês de Outubro/2013.

## 2. ANÁLISES REALIZADAS

### 2.1 - Sentença - 07.10.2013

#### III - Dispositivo - fl. 691

**"Ante o exposto ... determinando a DISSOLUÇÃO PARCIAL da Sociedade CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA-ME, bem como determinando a retirada da sócia ÉRICA CUNHA PINTO do quadro societário da referida empresa"**

### 2.2 - Documentação

#### 2.2.1- Na Juntada Por Linha

Declaração do Contador RENATO PANZA sob o nº 042 611 0/2 - CRC - RJ, contratado pela empresa CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA.

DECLARO para todos os fins que todos os documentos e comprovantes de faturamento, em moedas de valores e saídas, documentos estes necessários para o cálculo de imposto de renda de Pessoa Jurídica... foram desde o início da atividade comercial da empresa, Outubro de 2010 até Maio de 2012 disponibilizados e geridos pela Sra. Erica Cunha Pinto, sócia gerente da empresa, que recebia as guias de impostos e efetuava o pagamento.

#### 2.2.2- Solicitação de documentação ao 1º Patrono da Parte Ré - DOC 03

- Anexou a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)

Exercício 2012 - Ano Calendário de 2011, com receita bruta anual de R\$ 117.012,08.

- Recepção desta Declaração Anual na SRF - 16.04.2012

Obs. A Sociedade Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda - ME formalizou-se em 15.06.2010 e a sócia Erica Cunha Pinto afastou-se em Maio/2012.

#### 2.2.2.1- Faturamento Bruto - 2011 - Conforme comunicado da Chez Bonbon

- |   |  |
|---|--|
| • Receita Bruta Auferida conforme - DASN<br>Ano Calendário - 2011 | • Comunicado do CHEZ BONBON Franquador<br>Faturamento Bruto - R\$ 1,00 - 2011<br>Para cobrança de Royalties<br>Ver DOC. 03 - Comunicados de 18.08.11 e 11.04.12 da Chez Bonbon |
|---|--|

mês

01	2.753,11	-
02	3.348,59	-
03	5.723,55	-
04	22.126,72	-

X

05	8.203,17	15.487,59
06	11.913,55	19.452,31
07	9.522,96	17.352,27
08	9.522,96	15.218,64
09	9.196,60	16.158,19
10	7.836,70	12.389,31
11	6.580,64	11.328,12
12	<u>20.283,54</u>	<u>29.306,87</u>

RS 117.012,08

RS 136.693,30 / 8 = RS 17.086,66

818

### 2.2.3- Solicitação de Documentos ao 2º Patrono da Parte Ré – DOC 02

O atendimento deste Patrono está resumido no e-mail da perícia de 12.06.2015. Atendeu a solicitação do Balanço de Outubro/2013.

Os demais documentos não foram enviados.

### 2.2.4- Solicitação da Documentação ao I. Advogado da Parta Autora

Conforme DOC 01 seu e-mail de 26.02.2015 em anexo:

“Venho informar que minha cliente Erica Cunha Pinto, tendo se afastado da Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda, desde Março/2012 não tem mais qualquer vínculo com a sociedade e com a sua quotista, de modo que não tem como colaborar com V. Sa. no pedido formulado.

## 2.3 – A Contabilidade e os seus Controles

### 2.3.1- A Contabilidade é regida por Princípios e deles destacamos dois.

#### 2.3.1.1- O Princípio da Entidade

Segregar de modo claro, mediante registros contábeis e documentação hábil, a entidade sócio da empresa, da entidade contabilidade da empresa. São imiscíveis.

#### 2.3.1.2- O Princípio da Competência

Todos os ATOS, com documentação fundamentada, são registrados nas datas de suas realizações.

Os registros contábeis são de natureza econômica.

Nesta condição, estes registros contábeis são lançados no livro DIÁRIO e revestidos das formalidades legais.

#### 2.3.1.3- Com estes fundamentos, esta contabilidade funciona como SISTEMA e está capacitada para realizar todos os controles necessários e suficientes :

- físicos, patrimoniais
- financeiros, econômicos
- e fiscais

#### 2.3.1.4- Nestas condições, a contabilidade opera pelo REGIME DE COMPETÊNCIA.

X

919

**Temos então a CONTABILIDADE GERENCIAL.**

2.3.2- Não obedecendo a estes princípios, especialmente ao Princípio da Competência, não ocorrem os registros contábeis nos ATOS e temos, neste caso, o LIVRO CAIXA no lugar do LIVRO DIÁRIO e a contabilidade opera pelo REGIME DE CAIXA : os registros só ocorrem quando há movimentação financeira.

2.3.2.1- Observar que na Juntada POR LINHA tem o DOC 10 que são cópias do LIVRO CAIXA.

Também, em outro DOC 10, fl's. 289 a 485 tem, novamente, cópias do LIVRO CAIXA acostadas pelo 1º Patrono da Parte Ré na CONTESTAÇÃO – fl. 151.

**Temos, nesta contabilidade, a CONTABILIDADE TRADICIONAL.**

É a contabilidade que ocorre na empresa CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA. – ME

**Providências dos FISCOS**

2.3.2.2- Nesta Contabilidade Tradicional OS FISCOS DA UNIÃO e dos ESTADOS obrigam que as empresas tenham o LIVRO FISCAL de registros de Entradas das NFiscais de Compra, revestido das formalidades legais e com legislação específica. A UNIÃO tem condições de calcular a Receita Operacional Bruta Anual e as Secretaria de Estado da Fazenda de controlarem a movimentação do ICM.

2.3.2.3- Nesta Contabilidade Tradicional, por ser o REGIME DE CAIXA, não há controles – na Contabilidade – , da Receita Operacional e de seus Custos Operacionais e das Contas : Caixa, Contas a Receber, Estoque, Banco c/ Movimento, bem como da Conta de Empréstimos e Financiamentos e de Contas a Pagar.

Estes controles são presenciais (naquele princípio de fazendeiros de que o boi só engorda com o “olho do dono”).

2.3.3- Nesta Contabilidade Tradicional que comumente ocorre nas empresas de pequeno porte – faturamento até R\$ 30 mil/mês; nas empresas de médio porte – faturamento até R\$ 300 mil/mês e mesmo nas empresas de grande porte, o Contador responsável, na elaboração dos balanços destas empresas, faz a RESSALVA:

**Reconheço a exatidão do BALANÇO PATRIMONIAL acima descrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa ao contador ...**

Conforme o Balanço Patrimonial enviado pelo I. Adv. da Parte Ré – ver no DOC. 02 anexo ao e-mail da Parte Ré de 12.06.15.

2.4- Diante do exposto nos itens 2.2 e 2.3 :

Temos o Balanço Patrimonial – Outubro/2013 – apresentado pela Parte Ré como segue :

	<u>RS 1,00</u>
Valor do Patrimônio Líquido	( 271.415,36)
Valor do Fundo de Comércio	<u>175.000,00</u>
Valor Contábil da Empresa	( R\$ 96.415,36 )

que, atualizado para Junho/2015, alcança (R\$ 116.138,80).

Deste modo, com base no Capital Social de 50% para cada Quotista, cabe o valor de (R\$ 58.069,40) - (Cinquenta e oito mil sessenta e nove reais e quarenta centavos negativo).

2.5- O Valor da APURAÇÃO DE HAVERES – ouvido o que a SENTENÇA norteia a fl. 691 :

“Nesta apuração deve ser considerado o valor da universalidade do patrimônio, incluindo todos os bens corpóreo e incorpóreo, ativos e passivos a fim de que o quinhão represente, efetivamente, a participação que o sócio tinha na sociedade”

2.5.1- Valor do Negócio – Fundo de Comércio – da empresa CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA. – ME

Conforme detalhado no item 2.2.2.1, a empresa Franqueadora – Chez Bonbon Indústria e Comércio Ltda. – ME – em comunicado a Franqueada Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. – ME – de 18.08.11 e 11.04.12, informou os valores mensais do Faturamento Bruto, entre Maio/11 a Dez/11 para a apuração dos valores dos royalties.

Face às análises realizadas nos itens 2.2 e 2.3 deste Laudo Pericial, a pericia toma os valores mensais do Faturamento Bruto – ver o item 2.2.2.1, como base de cálculos, para quantificar o valor do negócio da empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. – ME.

Valores para o Cálculo do Negócio :

O valor médio mensal foi de R\$ 17.086,66 – ver o item 2.2.2.1 e o faturamento anual de R\$ 205.039,92 com lucro estimado anual de 25% : R\$ 51.259,98 / ano.

Aplicando o Método do Fluxo de Caixa Descontado, desenvolvido nos estudos de Altas Finanças, com Taxa Interna de Retorno de 15,00% durante 5 anos temos :

R\$ 171.831,40 ; para a Parte Autora cabe 50% ou seja, R\$ 85.915,70 (oitenta e cinco mil novecentos e quinze reais e setenta centavos) que, atualizado pela Taxa Selic de Dez/11 para Junho/15 alcança o valor de R\$ 119.951,13 (Cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

2.6- Valor da Empresa

Considerando o cálculo detalhado no item 2.4 onde a empresa no período gerou um patrimônio líquido negativo de (R\$ 96.415,36) que atualizado cabe a cada sócio (R\$ 58.068,40) que, somado ao valor do negócio da empresa – Fundo de Comércio –, apurado no item 2.5.1 temos :

119.951,13  
( 58.068,40)  
R\$ 61.982,93 para a Parte Autora

3. QUESITAÇÃO DAS PARTES

Nihil.

821

4. **CONCLUSÃO**

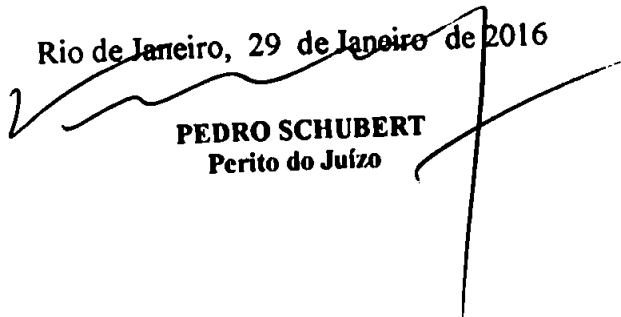
4.1- Conforme o item 2.6 temos R\$ 61.982,93 (sessenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) para a Parte Autora.  
Posição de Junho/2015.

5. **ENCERRAMENTO**

E tendo concluído o presente laudo composto por 8 (oito) folhas digitadas somente no anverso e DOC 01 (da Parte Autora), DOC 02 (do 2º Patrono da Parte Ré) e DOC 03 (do 1º Patrono da Parte Ré), tudo devidamente por este perito que subscreve o Laudo.  
Requer a sua juntada aos autos para que produza um só fim e efeito de direito.

Nestes Termos  
Espera Deferimento

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2016

  
**PEDRO SCHUBERT**  
Perito do Juízo



gr

**Pedro Schubert**

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de julho de 2015 16:21  
**Para:** 'bbarbosa@mfra.com.br'  
**Assunto:** Depósitos de Honorários Periciais  
**Anexos:** email\_1 Adv Dr Bernardo Souza Barbosa\_Parte Autora\_07\_07\_15.doc

- I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa
- II. Em anexo informações referentes à depósitos de honorários periciais.

Pedro Schubert  
Perito do Juízo

Doc 01

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora**

Tel. (0xx21) 2533-2200  
2262-2459

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

Processo n° : 0.003.002-53.2012.8.19.0001  
Ação : Apuração de Haveres  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
Autora : Érica Cunha Pinto  
Réus : Isabelle de Souza Pinto  
: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Doc 01

Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído  
conforme Sentença fl's. 684 / 692

Ref.: n/ e-mail de 20.02.15  
s/ e-mail de 26.02.15

Levantamento realizado em anexo, no processo em referência, mostra os valores dos depósitos dos honorários do perito realizados pela Parte Autora.

Destaca-se que os documentos relativos ao 2º depósito estão acostados em separada as :

fl.	data	valor	banco
772 / 773	18.12.14	-	ITAU
e			
783 / 784	12.12.14	2.032,00	ITAU

e mostra também que não há documentos relativos ao 4º depósito.

Solicito a sua atenção para regularizar este 4º depósito que seria efetuado em Fev/15.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2015.

PEDRO SCHUBERT  
Perito do Juízo

204

fl.	Parcela n°	Data	Valor	Banco
769 / 770 / 771	1°	18.11.14	2.032,00	BRASIL
772 / 773	2°	18.12.14	-	ITAU
783 / 784	2°	18.12.14	2.032,00	ITAU
774 / 775 / 776	3°	22.01.15	2.032,00	BRADERSCO
-	4°	-	-	-
778 / 779 / 780	5°	24.03.15	2.032,00	BRADERSCO
786	Diferença	23.06.15	424,24	BRADERSCO

Doc 01

**Pedro Schubert**

**De:** Bernardo Souza Barbosa <bbarbosa@mfra.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 14 de maio de 2015 15:44  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** RES: Informação sobre a pericia do Processo 0.003.002-53.2012.B.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** ~WRD000.jpg; image001.jpg

Caro Dr. Pedro,

Ciente das informações encaminhadas.

Faço apenas uma ressalva, pois a informação que recebi do Sr. Renato é de que o mesmo não é contador da Cacau Ipanema desde 2012.

No mais, continuo à disposição para colaborar no que for possível, lembrando que minha cliente não tem mais qualquer contato com a sociedade e seus documentos desde maio de 2012.

Abraços,

Bernardo Souza Barbosa

MOTTA, FERNANDES ROCHA  
ADVOCADOS

RJ Tel: +55 (21) 2533 2200 | +55 (21) 3257 2200

SP Tel: +55 (11) 3082 9398 | +55 (11) 2192 9300

WWW.MFRA.COM.BR

Confidencial e protegido por sigilo profissional.

Confidential and protected by attorney privilege.

Confidential et protégé par secret professionnel.

**De:** Pedro Schubert [mailto:bmainformatica@ig.com.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 13 de maio de 2015 14:42

**Para:** Bernardo Souza Barbosa

**Assunto:** Informação sobre a pericia do Processo 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora**

Solicitação de informação sobre a pericia.

**Pedro Schubert**

---

826

**De:** Bernardo Souza Barbosa <bbarbosa@mfra.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de abril de 2015 14:20  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** RES: Solcitação de Documentos Proc nº  
0.003.002-53.2012.B.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** ~WRD000.jpg; image001.jpg

Caro Dr. Pedro,

A afirmação do advogado da Ré é inverídica e contraria a própria redação do contrato social que previa, de forma taxativa, que a administração da sociedade era feita de forma conjunta entre a Érica e Isabelle.

Além de o principal documento que rege a sociedade dispor que a administração era feita de forma conjunta entre Érica e Isabelle, ressalto que os documentos juntados aos autos demonstram a ativa participação do Sr. Luis Felipe Toledo (marido de Isabelle, conforme documentos encaminhados no email anterior) na gestão da Cacau Ipanema.

Em razão da retirada da Érica da Cacau Ipanema em maio de 2012, a mesma não detém posse de qualquer documento contábil ou financeiro da sociedade. Os documentos contábeis e financeiros da Cacau Ipanema estão – e tem que estar, por uma exigência legal – em sua sede ou escritório contábil, que é de conhecimento da atual sócia.

Aproveito o ensejo para reiterar o pedido de que V.Sa. adote as providencias cabíveis para ter acesso aos documentos contábeis e financeiros da Cacau Ipanema, requerendo, se for o caso, ordem judicial para tanto, eis que são fundamentais para a correta verificação dos haveres da Érica.

Continuo à disposição.

Obrigado.

gr

**Pedro Schubert**

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de abril de 2015 13:11  
**Para:** 'bbarbosa@mfra.com.br'  
**Assunto:** Solcitação de Documentos Proc nº  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** email\_I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa\_Parte Autora\_16\_04\_  
15.doc

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora**

Solicitação de documentos conforme anexo.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**

I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora

Tel. (0xx21) 2533-2200

2262-2459

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

**Processo nº** : 0.003.002-53.2012.8.19.0001  
**Ação** : **Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
**Autora** : **Érica Cunha Pinto**  
**Réus** : **Isabelle de Souza Pinto**  
: **Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

Ref.: w/e-mail de 31.03.15 às 17:15h

- 1- No seu 1º parágrafo afirma que a administração da sociedade era feita, de forma conjunta, pela Sra. Érica e a Sra. Isabelle, de 1º de junho de 2010 até maio de 2012 ... tendo sido naturalmente, aprovada por ambas, as contas deste período.
- 2- O I. Adv. da Parte Ré, pelo seu e-mail de 26.03.2015 no anexo item 7.1 – afirma que a sócia Érica durante quase 2 (dois) anos esteve a frente da loja e era responsável pelo setor financeiro da empresa ; movimentando a Receita / Despesas neste período.
- 3- Pelo item 1 acima, fica confirmado o período controverso da gestão da empresa (junho/10 a maio/12) ; está divergente o agente da gestão da empresa neste período.  
Pelo item 1 acima, era de forma conjunta ;  
Pelo item 2 acima, era gerenciada só pela sócia Érica.
- 4- Na documentação juntada por Linha – DOC. 11 – tem cópia de DECLARAÇÃO DO CONTADOR RENATO PANZA – CRC RJ 042.611 – O/2 contratado pela empresa CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA DECLARO ... que todos os documentos e comprovantes de faturamento, entrada de valores e saída ... foram, desde o início da atividade comercial da empresa – Out/2010 a Maio/2012, disponibilizado e geridos pela Sra. Érica Cunha Pinto, sócia gerente da empresa ...
- 5- Solicito sua atenção para este esclarecimento e sendo possível, com documentação ou seja, prestação de contas até Maio/2012.  
A perícia recebeu do Patrono anterior, cópia com recibo da Declaração Anual do Simples Nacional do Ano Calendário 2011.
- 6- Pela brevidade do tempo, solicito o seu retorno de modo imediato.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015.

PEDRO SCHUBERT  
Perito do Juízo

**Pedro Schubert**

---

**De:** Bernardo Souza Barbosa <bbarbosa@mfra.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de março de 2015 17:15  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** RES: Solicitação de documentos Proc. nº  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** ~WRD171.jpg

829  
DOC 01

Caro Dr. Pedro,

A administração da sociedade era feita de forma conjunta pela Érica e a Sra. Isabelle de 1º de junho de 2010 (data de entrada de Érica e Isabelle no quadro societário da sociedade) até maio de 2012. Durante este período, ambas as sócias geriram em conjunto a sociedade, tendo sido, naturalmente, aprovada por ambas as contas deste período.

A partir desta data, minha cliente Érica se afastou completamente da sociedade, não tendo mais qualquer ingerência na administração e tampouco nos resultados da sociedade, conforme consta comprovado nos autos do processo judicial.

A Sra. Érica, por ter se afastado da sociedade em maio de 2012, não tem em seu poder qualquer documento da sociedade além daqueles já apresentados nos autos. Todos os documentos ficaram na sociedade, em posse da Sra. Isabelle, hoje temporariamente a única cotista da sociedade (diante da saída da Sra. Érica).

Diante da impossibilidade de apresentar documentos que estão em poder da sociedade e de sua quotista única Sra. Isabelle, sugerimos que tais documentos sejam a ela solicitados, pois, por ter a obrigação legal de os armazenar e guardar, certamente (assim se espera) irá apresentá-los.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Abraços,

Bernardo Barbosa

---

**De:** Pedro Schubert [mailto:pedroschubert@bmainformatica.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 31 de março de 2015 17:02  
**Para:** Bernardo Souza Barbosa  
**Assunto:** Solicitação de documentos Proc. nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora**

Tel. (0xx21) 2533-2200  
2262-2459



**Pedro Schubert**

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de março de 2015 17:02  
**Para:** 'bbarbosa@mfra.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de documentos Proc. nº  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

830

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora**

**Tel. (0xx21) 2533-2200**  
**2262-2459**

e-mail:  
[bbarbosa@mfra.com.br](mailto:bbarbosa@mfra.com.br)

**Processo nº : 0.003.002-53.2012.8.19.0001**  
**Ação : Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
**Autora : Érica Cunha Pinto**  
**Réus : Isabelle de Souza Pinto**  
**: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**Ass.: Apuração de Haveres do Sócio  
excluído conforme Sentença  
nºs. 684 / 692**

**Ref.: s/ e-mail de 26.02.15**  
**s/ e-mail de 23.03.15**

- 1- Preliminarmente conforme cláusula contratual, ambas as sócias são responsáveis pela gestão da empresa.
- 2- Informar se a sócia Érica Cunha Pinto foi a responsável pela gestão da empresa. Sendo a responsável pela sua gestão financeira, em que período ocorreu esta gestão?
  - 2.1- Sendo afirmativo, se houve prestação de contas ou mesmo, se tem em seu poder estes documentos.
  - 2.2- Conforme n/ e-mail de 20.02.15, no item 2.2 do seu anexo, solicita o Balanço Patrimonial com chancela do Contador responsável.
- 3- A solicitação deste Balanço Patrimonial fica mantida.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora**

**Tel. (0xx21) 2533-2200  
2262-2459**

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

**Processo nº : 0.003.002-53.2012.8.19.0001**  
**Ação : Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
**Autora : Érica Cunha Pinto**  
**Réus : Isabelle de Souza Pinto**  
**: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído  
conforme Sentença nº a. 684 / 692**

**Ref.: s/ e-mail de 26.02.15  
s/ e-mail de 23.03.15**

- 1- Preliminarmente conforme cláusula contratual, ambas as sócias são responsáveis pela gestão da empresa.
- 2- Informar se a sócia Érica Cunha Pinto foi a responsável pela gestão da empresa. Sendo a responsável pela sua gestão financeira, em que período ocorreu esta gestão ?
  - 2.1- Sendo afirmativo, se houve prestação de contas ou mesmo, se tem em seu poder estes documentos.
  - 2.2- Conforme n/ e-mail de 20.02.15, no item 2.2 do seu anexo, solicita o Balanço Patrimonial com chancela do Contador responsável.
- 3- A solicitação deste Balanço Patrimonial fica mantida.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

**PEDRO SCIUBERT**  
Perito do Juízo

832

**De:** Bernardo Souza Barbosa <bbarbosa@mfra.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de março de 2015 16:21  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** RES: Solicitação de documentos Proc nº  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** ~WRD000.jpg; image001.jpg; Certidão de Casamento -  
Isabelle.pdf; Chez Bonbon - Luis Henrique.pdf; Investimento  
Inicial - Erica Cunha Pinto.pdf; Investimento Inicial 2 - Erica  
Cunha Pinto.pdf; Cheques - Erica Cunha Pinto.pdf;  
Recolhimentos SIMPLES - Cacau Ipanema.pdf; Empréstimo 2 -  
Isabelle.pdf; Inadimplencia Empréstimo - Isabelle.pdf;  
Empréstimo - Isabelle.pdf

Caro Dr. Pedro,

Estou encaminhando em anexo alguns email que entendo que possam esclarecer os fatos apontados na pauta de reunião mencionada pelo Sr..

1 – Relação do Sr. Luis Felipe: conforme mencionado em petição apresentada ao juízo, o Sr. Luis Felipe é o principal sócio da franqueadora Chez Bonbon e, também, é marido da Sra. Isabelle, réu no processo e detentora, hoje, da Integralidade das quotas da Cacau Ipanema. Por conta dessa relação matrimonial ente eles e da representação dos interesses da franqueadora pelo Sr. Luis Felipe, era ele quem sempre se relacionava com a minha cliente Erica Cunha Pinto acerca das questões da Cacau Ipanema. Sobre este ponto, encaminho certidão de casamento dos mesmos e documento que comprova a condição do Sr. Luis Felipe de representante da Chez Bonbon.

2 – Investimento inicial Erica Cunha Pinto: conforme mencionado na pauta de reunião e conforme os documentos acostados aos autos, o investimento inicial da minha cliente Erica Cunha Pinto foi de R\$ 180.000,00, conforme comprova o documento de compra e venda de quotas e estabelecimento empresarial (anexo de nome "Investimento Inicial - Erica Cunha Pinto") e diretrizes consignadas em email trocados entre ela e o Sr. Luis Felipe. Os cheques mencionados neste documento foram emitidos por Erica Cunha Pinto (conforme canhotos e talão de cheques em anexo).

3 – Considerando que a Erica Cunha Pinto se afastou faticamente da sociedade em maio de 2012, localizamos alguns recolhimentos mensais de tributos da Cacau Ipanema através do SIMPLES que podem colaborar com a avaliação de V.Sa. sobre as contas da sociedade.

4 – Por fim, em relação ao investimento da Sra. Isabelle na sociedade, que também seria na monta de 180 mil reais, conforme discorrido em petição intitulada de contestação à reconvenção, este investimento por parte dela seria feito mediante empréstimo obtido pela própria Cacau Ipanema (por conta das melhores condições de financiamento da pessoa jurídica) e seria quitado pela mesma. Em anexo estamos enviando documentos que comprovam que a Sra. Isabelle assumiu a responsabilidade

por quitar este empréstimo e, inclusive, ficou inadimplente com o mesmo, tendo a minha cliente ficado com o nome negativo por conta disso, já que o financiamento foi feito em nome da sociedade.

833

Qualquer dúvida estou à disposição.

Abraços,



RJ Tel: +55 (21) 2533 2200 | +55 (21) 3257 2200  
SP Tel: +55 (11) 3082 9398 | +55 (11) 2192 9300

[WWW.MFRA.COM.BR](http://WWW.MFRA.COM.BR)

*Confidencial e protegido por sigilo profissional.*

*Confidential and protected by attorney privilege.*

*Confidentiel et protégé par secret professionnel.*

**De:** Pedro Schubert [mailto:pedroschubert@bmainformatica.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 10 de março de 2015 16:14

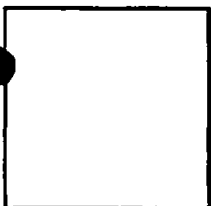
**Para:** Bernardo Souza Barbosa

**Assunto:** Solicitação de documentos Proc nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora**

Solicitação de documentos conforme Anexos.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)



834

**Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Estado do Rio de Janeiro**

Av. Nossa Senhora da Copacabana, 1181 A, Copacabana - Rio de Janeiro, RJ - Brasil - CEP: 22.078-010 - www.quintacircprej.com.br  
Frigorífico: Lopo de Góes

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**  
**INTEIRO TEOR**

**NOMES:**

**LUIS FELIPE WILTGEN DE TOLEDO**  
**ISABELLE DE SOUZA PINTO**

**MATRÍCULA:**

0892800155 2010 3 00163 187 0033465 74

Certifico que revendo o Livro de casamentos nº BR-163, dele à(m) fls. 187, sob o número de ordem 33465, consta o seguinte teor: Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dez (2010), nos termos da Lei 6015/73, inscrevo o casamento de **LUIS FELIPE WILTGEN DE TOLEDO** com **ISABELLE DE SOUZA PINTO**. O noivo após o ato, passa a chamar-se **LUIS FELIPE WILTGEN DE TOLEDO**. A noiva após o ato, passa a chamar-se **ISABELLE SOUZA WILTGEN DE TOLEDO**. Ele, solteiro, **ADVOGADO**, natural de(o) **RIO DE JANEIRO-RJ**, nascido em 24 de janeiro de 1981, nacionalidade: brasileiro. Residente no(a) **RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 233/404-IPANEMA, Rio de Janeiro RJ**, filho de **LUIS TADEU RAJA GABAGLIA DE OLIVEIRA TOLEDO** e **ELVIRA WILTGEN DE TOLEDO**. Ela solteira, **EMPRESÁRIA**, natural de(o) **RECIFE-PE**, nascida em 23 de abril de 1976, nacionalidade: brasileira. Residente no(a) **ROA VISCONDE DE PIRAJÁ, 233/404- IPANEMA, Rio de Janeiro RJ**, filha de **JOSÉ WALTER CORREIA PINTO** e **MARIA DA GLORIA DE SOUZA PINTO**. ATO realizado sob o regime de separação total de bens, conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada em 2/8/2010 nas notas do(a) 10º Ofício de notas do Rio de Janeiro, RJ, no livro 6679, folha 077; aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010) às 19:00 horas, no(a) Igreja Santa Terexinha - Palácio Guanabara, perante o(a) Padre Antônio Bento Gomes Reis, na presença das testemunhas Bruno Holperin, brasileira, casado(a), empresário, portador(a) do documento de identificação 098938293 lfp/rj, residente na Rua Dias da Rocha, 86/701- Copacabana e Michelle Moretzsohn Holperin, brasileira, casado(a), economista, portador(a) do documento de identificação 200190700 detran/rj, residente na Rua Dias da Rocha, 86/701- Copacabana. Os nubentes exibiram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro, incisos nºs I, III, IV. Os editais de proclamas foram publicados no <<DOERJ>> do dia 12 de agosto de 2010, tendo o processo tomado o nº 204857. Observações: Casamento realizado aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010) III Livro BR-163 Fls. 187-Termo 33465 III. Era o que se continha em a referida peça, aqui bem e fielmente transcrita do próprio original ao qual me reporto e dou fé.

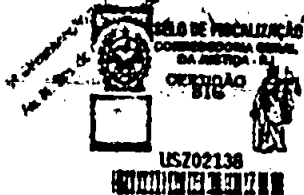
Eu [assinatura] escrevente, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, RJ, 29 de novembro de 2010.

[assinatura]  
**Alessandra Santiago da Silva** Escrevente

Dentro de 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, parte do ato estará disponível para consulta no site [www.tj.rj.gov.br](http://www.tj.rj.gov.br), opção "corregedoria", item "selos-consulte a procedência".

Emolumentos: Tab 1,9 + Tab 1,10 + Tab 1,11 + Tab 1,8 + FEI 201 + FUNDPEJ 54 + FUNDPEJ 54 - TOTAL R\$ - 26,19  
ASS



20652907

ASSOCIADO  
ANOMEG-74

835

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DA EMPRESA CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda - ME**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**VENDEDORES:** **FÁBIO BARROS GALVÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 07495641-8, expedida pelo IFP/RJ, e com Inscrição no CPF-MF sob o nº. 931.619.647-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro, n. 55, Bloco 1, Apt. 304, Jacarepaguá - Freguesia - RJ, CEP: 22.743-660 e **MARCOS AURÉLIO CARDOSO FRANÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 07075289-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF-MF sob o nº. 001.345.357-23, residente e domiciliado na Rua Gilda de Abreu nº. 61, Apart. 402, Catumbi, Rio de Janeiro - RJ, que desde já declaram ser os únicos sócios da Empresa **CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda-Me**, com contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº. 33.2.0691408-1 em 15.04.2002, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.047.415/0001-34, com sede à Rua Barrão da Torre, nº. 287, Loja B, Ipanema, RJ, CEP: 22.411-001.

**COMPRADOR:** **ISABELLE DE SOUZA PINTO**, brasileira, solteira, profissional de marketing, residente e domiciliada à Rua Visconde de Pirajá, nº. 233, Aptº, 404, Ipanema - RJ, CEP:22.410-001, portadora da carteira de identidade nº. 10781322-2, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº. 081.210.967-82 e **ERICA CUNHA PINTO**, brasileira, solteira, dentista, residente e domiciliada na Rua Desembargador Paulo Alonso, nº. 839, Aptº, 101, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.790-540, portadora da carteira de identidade nº. 1079280-20, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº. 077.141.157-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Compra do estabelecimento comercial e transferência da empresa **CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda - ME**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda da empresa do estabelecimento comercial denominado "**CLASS VÍDEO**" pelos VENDEDORES aos COMPRADORES, situado na Rua Barrão da Torres, nº. 287, Loja "B", Ipanema, RJ, CEP: 22.411-001, compreendendo os móveis e utensílios instalados no imóvel, (letreiro, ar-condicionado, luminárias, escada, equipamento de banheiro, piso), bem como a transferência dos VENDEDORES aos COMPRADORES de todas as quotas da empresa **CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda - ME**, conforme alteração contratual que passa a fazer parte deste Instrumento e estará sujeito à verificação nos termos da cláusula 10ª.

Parágrafo único. A presente transação compreende somente o móveis, letreiro, parte física estrutural dos bens indicados no caput da presente cláusula, não estando incluído o imóvel no qual encontra-se instalado o estabelecimento.

**DAS OBRIGAÇÕES**

Cláusula 3ª. Obriga-se o VENDEDOR a apresentar certidão negativa dos cadastros restritivos, SERASA E SPC referente ao CNPJ da empresa **CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda - ME**.

22 JUN 2010

836

Cláusula 4ª. Obriga-se o VENDEDOR a liquidar todas as dívidas, sejam estas fiscais, trabalhistas, ou débitos perante terceiros, entregando assim ao COMPRADOR, o estabelecimento objeto do presente contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Cláusula 5ª. Obriga-se o VENDEDOR a apresentar livros e documentos contábeis, livro de funcionários, declaração anual do Simples Nacional dos anos de exercício de 2008, 2009, com os respectivos comprovantes de recolhimento, bem como declaração de quitação perante o INSS e FGTS.

Cláusula 6ª. Obriga-se o VENDEDOR a apresentar declaração do faturamento real da empresa nos últimos 12 meses de exercício.

Cláusula 7ª. Obriga-se o VENDEDOR a apresentar declaração de quitação com bancos e encerramentos de contas correntes com a baixa de suas respectivas dívidas.

Cláusula 8ª. O VENDEDOR responderá pela evicção do estabelecimento, perante o COMPRADOR e seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 9ª. As chaves do estabelecimento comercial deverão ser entregues pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, no momento do pagamento do valor acertado neste instrumento.

**DO IMÓVEL**

Cláusula 10ª. O imóvel, no qual encontra-se instalado o estabelecimento comercial, ENCONTRA-SE LOCADO pela empresa CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda - ME, obrigando-se os VENDEDORES em assinar instrumento de cessão para inclusão dos novos sócios nos moldes do contrato de locação vigente, através de instrumento próprio, de acordo com a legislação vigente.

**DO PAGAMENTO E ENTREGA DAS CHAVES**

Cláusula 11. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), em 4 (quatro) parcelas, perante a seguinte condição:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na assinatura do presente instrumento, com a compensação atribuída à assinatura do instrumento particular de cessão de contrato de aluguel e assinatura de transferência da empresa CARDOSO BARROS VÍDEO LOCADORA Ltda - ME, bem como o estipulado nas cláusulas 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª, que será pago mediante o cheque n. 62263, do banco Citibank Agência 0064, conta/corrente 64056341.
- b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), após 60 (sessenta) dias da compensação do valor estipulado na letra "a" da presente cláusula, momento em que o VENDEDOR entregará as

22 JUN 2010

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signature at the bottom right]*

837

chaves do estabelecimento ao COMPRADOR, que será pago mediante o cheque n. 64/65 do banco Citibank Agência 0064 conta/corrente 64056341

c) R\$ 41.600,00 (quarenta um mil e seiscentos reais) após 60 (sessenta) dias da compensação do valor estipulado na letra "b" da presente cláusula, , que será pago mediante o cheque n. 66 do banco Citibank Agência 0064 conta/corrente 64056341.

d) R\$ 40.800,00 (quarenta um mil e seiscentos reais) após 30 (trinta) dias da compensação do valor estipulado na letra "c" da presente cláusula, , que será pago mediante o cheque n. 67 do banco Citibank Agência 0064 conta/corrente 64056341.

*[Handwritten signatures]*

DO FORO

Cláusula 12. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, Capital.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2010.

FABIO BARROS SALVÃO  
(Vendedor)

MARCOS AURELIO CARDOSO FRANCA  
(Vendedor)

ISABELLE DE SOUZA PINTO

ERICA CUNHA PINTO

Luís Fching William de F. ... 148.076-000/RJ  
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

Umarcio F. ...  
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

DBS 113454

18º OFICIO DE NOTAS

18º OFICIO DE NOTAS

OFICIO DE NOTAS

OFICIO DE NOTAS

22 JUN 2010

199 Ofício de Notas - Tabelião Luis Victoriano Vieira Teixeira  
Av. Presidente Vargas, 435 2º andar - RJ - Tel. 2547-1151 - IN 512824  
Reconheço como autêntica as seguintes: ERICA CUNHA PINTO-269/13-BA11148.  
ISABELLE DE SOUZA PINTO-269/13-BA11149. FABIO BARROS SALVÃO-269/13-BA11150. MARCOS AURELIO CARDOSO FRANCA-269/13-BA11151.  
Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2010 as 17:13:42  
4- Em Testemunho da verdade  
FERNANDO REMAN DE ALBUQUERQUE - Autorizado - CBS - I  
Firma 0.01 + Dados 3.02 + FETJ 4.76 + Fandos 0.38 + R319.00

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - RJ  
OFÍCIO DE NOTAS - RJ  
OCA11151  
OCA11150  
OCA11149  
OCA11148  
JAH  
OCA11148



838

Chez Bonbon

CHOCOLATE GOURMET

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2012.

**COMUNICADO**

Franquia Loja Ipanema,

Serve o presente COMUNICADO para informar que até o momento não foi enviado para o escritório do FRANQUEADOR o contrato de Franquia devidamente assinado pelos Franqueado e em conformidade com o C.O.F., desde o dia 20/08/2010. Desta forma, vimos por meio deste solicitar, de forma amigável, o envio o mesmo documento, com firma reconhecida em cartório e, em duas vias, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta comunicação.

Atenciosamente,

**Luis Henrique Wiltgen de Toledo**

Contato de Franquia

[franquia@chezbonbon.com.br](mailto:franquia@chezbonbon.com.br) | 3860 6161 / 2580-0334

Protocolo:

Recebido em: \_\_\_\_\_

~~CHEZ BONBON IND. E COM. LTDA-ME.  
LUIS HENRIQUE WILTGEN DE TOLEDO~~

O contrato de Franquia foi entregue para ser analisado pelas meus representantes legais. Para posterior assinatura, com prazo de 5 dias.

Luis Henrique Wiltgen de Toledo.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2012.

839



Robinson Salles <robinsonsalles@gmail.com>

**FW: NOVIDADES LOJA - CHEZ BONBON**

1 mensagem

Erica Cunha Pinto <ericacpinto@hotmail.com>  
Para: Robinson Salles <robinsonsalles@gmail.com>

15 de maio de 2012 08:21

> From: luisfelipe@chezbonbon.com.br  
> Date: Sat, 8 May 2010 14:09:01 -0300  
> To: ericacpinto@hotmail.com  
> Subject: NOVIDADES LOJA - CHEZ BONBON

> Erica,

> Boa Notícia!!!!!!!

> Conversei na terça-feira com os donos do ponto e consegui chegar muito próximo do que precisávamos. Para dar início a operação. A negociação ficou da seguinte forma:

- > Entrada: R\$ 50.000,00
- > 60 dias: R\$ 50.000,00
- > 120 dias: R\$ 40.000,00
- > 150 dias: R\$ 40.000,00
- > Total - R\$ 180.000,00

> Também fui na CEF e consegui aumentar o Limite para R\$ 135.000,00, que pode ser dividido em Proger (0,99% em até 48x com 12 meses de carência) e Capital de Giro (1,65% em até 24 meses).

> Para Proger acho que vamos tirar uns R\$ 50.000,00 e o restante no Capital de Giro.

> Vamos marcar no início da semana para resolvermos isso tudo.

> Beijão,

> Luis

840

Cheque No  
000062  
000062

Atua 2

CR  
CF

Mantenha  
Para sua c  
ocorrido t

Nome:

Endereço p

Reside

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone R

E-mail:

\* É obrigató

\*\* Preencha

*[Handwritten signature and scribbles]*



SM

Cheque No

000063

DUIS

Atu

100-3

ta  
loo  
terio

Mant  
Para  
ocor

Nome  
Ende

R

*Handwritten signature*

Ende

Bairro

Cidad

Telefo

E-mai

al  
que  
lo

\* 8 000  
\* Pre



8/22

Cheque No

000064

50033

go a

ta

do  
terior

28 de agosto

25 000,00

II

que

o

Z  
D  
O  
T  
Z  
M  
Z  
O  
T  
Z  
E  
O  
B  
O  
H  
O  
E  
M



843

Cheque Nº

000065

000065

do a

ta

do  
terior

*28 de agosto*  
*25.000,00*

Atu

Mante

Para

ocorr

Nome

Ender

Re

Ender

Bairro

Cidad

Telefo

E-mai

\* É obr

\*\* Pre

que

o



guy

Cheque No

000066

000066

Atu

30 a

a

do  
erior

Want

Para

ocor

Nome

Ende

R

40.000,00  
2 Paratubo

Ence

Ba tr

Cloa

Tele

E-me

ue

Co

Pa



Cheque No

000067

000067

gus

to a

a

to  
erior

40,000.00

Ball  
Maramba

ue

Ma  
Par  
oco  
Nor  
Enc

Enc  
Bair  
Cida  
Tele  
E-m

\* É c  
\*\* P



sub

Conta	Forma	Banco	Agência	Cx	Conta	Valor	Debitado	Crédito
000071	001	745	0064	5	64056341	4	000071	0
0000	00	00	00	1	000000	0	0000	0

**citibank** CITIGOLD  
 Banco Citibank S.A.

RUA CONDE DE BONFIM 36  
 RIO DE JANEIRO RJ  
 CNPJ-33473023/0070-01

CRISTIANO DIAS TITO E/OU  
 ERICA CINTRA PINTO  
 CPF-070924967-56  
 IDENTIDADE N° 101175667

CLIENTE ZANCAIN DESDE 02/2005  
 (RJ) RJ

⑆763006628 0010000735⑆ 600560563417⑆

gnt

Internet

Instituído pela Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007

1º de

<b>SIMPLES</b> NACIONAL	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02 COMPETÊNCIA	05/2012
		03 NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		04 DATA DE VENCIMENTO	20/06/2012
		05 VALOR DO PRINCIPAL	208,87
01 RAZÃO SOCIAL CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME		06 VALOR DA MULTA	0,00
		07 VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12165.043882-6 Data limite para recolhimento: 20/06/2012		08 VALOR TOTAL	208,87
		09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
Versão: 1.1.7.0		13/06/2012 15:50:50	
8587000002-2	08870328121-0	72010712165-3	0438828506-2




928

2g

Internet

Instituído pela Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007

7 de

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> CGSN	02	COMPETÊNCIA	04/2012
	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL		03	NÚMERO DO CNPJ
DAS		04	DATA DE VENCIMENTO	21/05/2012
		05	VALOR DO PRINCIPAL	788,24
01 RAZÃO SOCIAL		06	VALOR DA MULTA	0,00
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME		07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12130.0104590-8		08	VALOR TOTAL	788,24
Data limite para recolhimento: 21/05/2012		09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)		
DAS complementares.				
Versão: 1.1.3.0		08/06/2012 09:53:31		
85880000007-1	66240328121-8	42010712130-1	01045808267-8	



gug

Vai emitir um map, esqueci de pagar!!!

Instituto pela Recolha CGSN nº 11, de 23 de Junho de 2007

<b>SIMPLES</b> <small>REGIME DE TRIBUTAÇÃO NACIONAL</small>		<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b>		02 COMPETENCIA	03/2012
		<b>CGSN</b>		03 NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
<b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL</b>				04 DATA DE VENCIMENTO	20/04/2012
<b>DAS</b>				05 VALOR DO PRINCIPAL	349,04
01 RAZÃO SOCIAL				06 VALOR DA MULTA	0,00
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME				07 VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12103.0138213-1				08 VALOR TOTAL	349,04
Data limite para recolhimento: 20/04/2012				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
<p><i>Este é o valor de 5 meses.</i></p> <p><i>01975967510-2</i></p> <p><i>0960328121-1</i></p>					
Versão: 1.1.0.0		12/04/2012 08:50:58			
85860000003-9	49040328121-1	11010712103-8	01382131002-1		

*78 Internet dia 04/05*



220

*By Internet*

Instituído pela Resolução CGSN nº 11, de 28 de julho de 2007

1ª via

<b>SIMPLES</b> <small>NACIONAL</small>	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>CGSN</b>	02	COMPETÊNCIA	02/2012
		03	NÚMERO DO GNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL <b>DAS</b>		04	DATA DE VENCIMENTO	20/03/2012
		05	VALOR DO PRINCIPAL	195,62
01 RAZÃO SOCIAL CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME		06	VALOR DA MULTA	0,00
		07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12075.0203458-0 Data limite para recolhimento: 20/03/2012  Versão: 1.0.1.0 <span style="float: right;">15/03/2012 10:23:27</span>		08	VALOR TOTAL	195,62
		09	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	

85850000001-0	05620328120-1	80010712078-8	02034580079-0
---------------	---------------	---------------	---------------




85A

Internet

Instituído pela Resolução COSN nº 11, de 23 de julho de 2007

1º via

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> CGSN	02	COMPETÊNCIA	01/2012
	DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL		03	NÚMERO DO CNPJ
DAS		04	DATA DE VENCIMENTO	12/03/2012
		05	VALOR DO PRINCIPAL	244,03
01 RAZÃO SOCIAL CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME		06	VALOR DA MULTA	0,00
		07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12065.0233018-1 Data limite para recolhimento: 12/03/2012		08	VALOR TOTAL	244,03
		09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)		

Versão: 1.0.0.0

05/03/2012 11:33:13

8568000002-4

44030328120-5

72010712065-7

02330181000-0



852

*pg Internet*

Instituído pela Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007

1º via


<b>SIMPLES</b> NACIONAL	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02	COMPETÊNCIA	12/2011
		03	NÚMERO DO CNPJ	06.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL <b>DAS</b>		04	DATA DE VENCIMENTO	23/01/2012
		05	VALOR DO PRINCIPAL	811,34
01 RAZÃO SOCIAL CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME		06	VALOR DA MULTA	0,00
		07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12010.0048229-3 Data limite para recolhimento: 23/01/2012		08	VALOR TOTAL	811,34
		09	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
PGDAS (Versão: 1.5.16)		10/01/2012 08:35:53		
8584000008-6	11340328120-0	23010712010-6	00482293248-5	



853

Instituído pela Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007

1ª via

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> CGSN	02	COMPETÊNCIA	11/2011
		03	NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL  <b>DAS</b>		04	DATA DE VENCIMENTO	20/12/2011
		05	VALOR DO PRINCIPAL	263,23
01 RAZÃO SOCIAL  CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME		06	VALOR DA MULTA	0,00
		07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.11340.0125873-8  Data limite para recolhimento: 20/12/2011		08	VALOR TOTAL	263,23
		09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)		
PGDAS (Versão: 1.5.14)		08/12/2011 14:25:20		
85800000002-0	63230328113-4	54010711340-7	01258738803-3	





754

Pg Internet

Instituto para Recuperação CGBN nº 11, de 23 de julho de 2007

1º Via

<b>SIMPLES</b> NACIONAL	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02	COMPETÊNCIA	11/2011
		03	NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		04	DATA DE VENCIMENTO	20/12/2011
		05	VALOR DO PRINCIPAL	263,23
01 RAZÃO SOCIAL CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME		06	VALOR DA MULTA	17,37
		07	VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	2,63
Número de Documento: 01.07.12006.0018624-8 Data limite para recolhimento: 09/01/2012		08	VALOR TOTAL	283,23
		09	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas Vias)	
Versão: 1.5.16		09/01/2012 09:18:00		
85800000002-0	83230328120-0	09010712006-8	00186248625-2	



\*\*\*\*\*

**Pedro Schubert**

**De:**  
**Enviado em:**  
**Para:**  
**Assunto:**

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
terça-feira, 10 de março de 2015 16:14  
'bbarbosa@mfra.com.br'  
Solicitação de documentos Proc nº  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE  
Pauta de Reunião de Cacau Ipanema.doc; email\_I. Adv. Dr.  
Bernardo Souza Barbosa\_Parte Autora\_10\_03\_15.doc

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora**

Solicitação de documentos conforme Anexos.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - - Parte Autora**

**Tel. (0xx21) 2533-2200**

**2262-2459**

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

**Processo nº : 0.003.002-53.2012.8.19.0001**

**Ação : Apuração de Haveres**

(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)

**Autora : Érica Cunha Pinto**

**Réus : Isabelle de Souza Pinto**

**: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído  
conforme Sentença fl'a. 684 / 692**

**Ref.: n/ e-mail de 20.02.15**

**s/ e-mail de 26.02.15**

1- Destacado dos autos, envio cópia da Pauta de Reunião de Cacau Ipanema Comércio de Chocolate Ltda. - fl. 46.

2- Destaca também o documento Planilha de Custo - Implantação da Loja - fl's. 48 / 49.

Investimento na loja : fl. 49

Erica R\$ 176.792,00

Luis Felipe R\$ 179.986,55

O Sr. Luis Felipe é estranho ao capital social da empresa "Cacau Ipanema"

Sobre estes documentos, tendo informações que contribua para o deslinde da lide, queira enviá-las.

2.1- Queira informar sobre esta Planilha de Custo.

Pela brevidade do tempo espero o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015.

**PEDRO SCIUBERT**  
Perito do Juízo

**Pauta de Reunião de Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. – fl. 46**

**Data : 19/08/2011**

- 01- Relativo à documentação do locador do imóvel ficou decidido que o contador analisa-se a documentação.
- 02- Contrato de franquia : Será discutido posteriormente.
- 03- Prestação de Contas da obra realizada no Imóvel de responsabilidade da sócia Isabelle, para a qual foi efetuado empréstimo junto a CEF.  
A planilha foi repassada por e-mail e as notas fiscais serão entregues dia 30.08.2011.
- 04- Prestação de Contas referente ao empréstimo efetuado na CEF, cuja responsabilidade pela quitação é da sócia Isabelle de Souza Pinto.
- 05- Retirada para cada sócia : Farão retiradas mensais de acordo com o apurado no balancete mensal.
- 06- Proposta de venda de 50 / 25% das cotas sociais da sócia Erica Cunha Pinto.  
A sócia tem interesse na compra das quotas sociais. Resposta será dada em Nov/2011.
- 07- Venda da empresa : Ficou decidido : será avaliada.
- 08- Mudança do contador  
Ficou decidido que vai ser cobrado do contador levantamento da parte fiscal das empresas antiga e atual. Ficou acordado que as sócias pesquisarão outros contadores.
- 09- Problemas relativos as mercadorias fornecidas pelo franqueador :  
Produtos com prazo de validade expirado ; produtos deteriorados, produtos sem padronização, reclamação de clientes, dentre outros.  
Ficou decidido : Os produtos serão devolvidos na hora e, em relação à reclamação dos clientes serão encaminhadas via e-mail imediatamente.
- 10- Assuntos Gerais
- O balancete mensal de Agosto/2011 será entregue dia 10/09/2011.
  - Cheque Especial : as sócias farão o parcelamento e Isabelle quitará as parcelas junto à CEF.
  - Os balancetes, a princípio, serão fechados semanalmente, feitos pela sócia.

**Pedro Schubert**

---

958

**De:** Bernardo Souza Barbosa <bbarbosa@mfra.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015 13:41  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** RES: Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53  
2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** ~WRD000.jpg; image001.jpg

Caro Dr. Pedro Schubert,

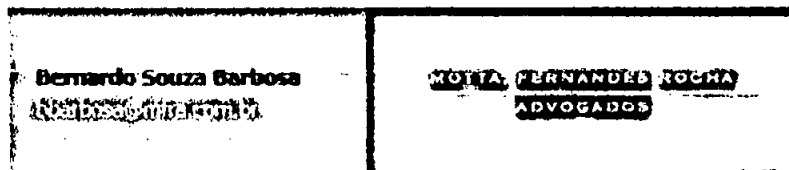
Em atenção ao requerimento formulado por V.Sa., venho informar que minha cliente, Erica Cunha Pinto, tendo se afastado da Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. desde maio de 2012, não tem mais qualquer vínculo com a sociedade e com a sua quotista, de modo que não tem como colaborar com V.Sa. no pedido formulado.

Ressalto que todos os documentos apresentados pela Erica no decorrer da ação, sobretudo na contestação à reconvenção, demonstram todos os investimentos feitos por ela na Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda..

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas.

Abraço,

Bernardo Barbosa



RJ Tel: +55 (21) 2533 2200 | +55 (21) 3257 2200  
SP Tel: +55 (11) 3082 9398 | +55 (11) 2192 9300

[WWW.MFRA.COM.BR](http://WWW.MFRA.COM.BR)

Confidencial e protegido por sigilo profissional.

Confidential and protected by attorney privilege.

Confidential et protégé par secret professionnel.

---

**De:** Pedro Schubert [mailto:pedroschubert@bmainformatica.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015 13:59

**Pedro Schubert**

---

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015 13:59  
**Para:** 'bbarbosa@mfra.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53  
2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** email\_I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa\_Parte Autora\_20\_02\_15.doc

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa – Parte Autora**

Solicitação de documentos conforme anexo.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa -- Parte Autora**

Tel. (0xx21) 2533-2200  
2262-2459

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

**Processo nº** : 0.003.002-53.2012.8.19.0001  
**Ação** : **Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
**Autora** : **Érica Cunha Pinto**  
**Réus** : **Isabelle de Souza Pinto**  
: **Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído  
conforme Sentença fl's. 684 / 692**

- 1- A Apuração de Haveres considerará o exposto na Sentença – fl. 691, no segundo parágrafo :  
“ Nesta apuração deve ser considerado o valor da universalidade do patrimônio, incluindo todos os bens corpóreos e incorpóreos, ativos e passivos ..., a fim de que o quinhão represente, efetivamente, a participação que o sócio tinha na sociedade ”.
- 2- Solicitação de documentos conforme exposto à fl. 763 a seguir enumerados :
  - 1- Analisar o Contrato Social.
  - 2- Analisar o último Balanço Patrimonial, com a chancela do Contador responsável. A pericia toma como base para a dissolução da sociedade a data da sentença. Balanço levantado em Outubro/2013.
  - 3- Analisar as Certidões Negativas:
    - 3.1- Solicitar certidões negativas das Exatorias Federal, Estadual e Municipal relacionadas a possíveis débitos da empresa.
    - 3.2- Solicitar certidões negativas do INSS, FGTS, relacionadas a possíveis débitos destes encargos sociais da empresa.
    - 3.3- Solicitar da Secretaria da Receita Federal certidões negativas de possíveis débitos da empresa, bem como, de possíveis falhas de não declaração relacionadas à impostos retidos.
    - 3.4- Certidões negativas de possíveis débitos trabalhistas.
    - 3.5- Solicitar dos Cartórios de Distribuição os certificados de nada consta.
    - 3.6- Certificados de nada consta do SERASA.
  - 4- Declarar que todos os contratos de empréstimo / financiamento da empresa estão regularmente registrado no balanço.
    - 4.1- Obter dos credores declaração da posição atual de cada contrato.

Pela brevidade do tempo aguardo o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

**PEDRO SCHUBERT**  
Perito do Juízo

861

**Pedro Schubert**

---

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015 13:53  
**Para:** 'lessabastos.adv@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53  
2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** email\_I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos\_Parte Re\_20\_02\_15.doc

**I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos – Parte Ré**

Solicitação de documentos conforme anexo.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**



**I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos - Parte Ré**

**Tel. (0xx21) 3553-2720**

e-mail: lessabastos.adv@gmail.com

**Processo nº : 0.003.002-53.2012.8.19.0001**  
**Ação : Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
**Autora : Érica Cunha Pinto**  
**Réus : Isabelle de Souza Pinto**  
**: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

Doc 01

**Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído  
conforme Sentença fl's. 684 / 692**

- 1- A Apuração de Haveres considerará o exposto na Sentença – fl. 691, no segundo parágrafo :
- “ Nesta apuração deve ser considerado o valor da universalidade do patrimônio, incluindo todos os bens corpóreos e incorpóreos, ativos e passivos ..., a fim de que o quinhão represente, efetivamente, a participação que o sócio tinha na sociedade ”.
- 2- Solicitação de documentos conforme exposto à fl. 763 a seguir enumerados :
- 1- Analisar o Contrato Social.
  - 2- Analisar o último Balanço Patrimonial, com a chancela do Contador responsável. A perícia toma como base para a dissolução da sociedade a data da sentença. Balanço levantado em Outubro/2013.
  - 3- Analisar as Certidões Negativas:
    - 3.1- Solicitar certidões negativas das Exatorias Federal, Estadual e Municipal relacionadas a possíveis débitos da empresa.
    - 3.2- Solicitar certidões negativas do INSS, FGTS, relacionadas a possíveis débitos destes encargos sociais da empresa.
    - 3.3- Solicitar da Secretaria da Receita Federal certidões negativas de possíveis débitos da empresa, bem como, de possíveis falhas de não declaração relacionadas à impostos retidos.
    - 3.4- Certidões negativas de possíveis débitos trabalhistas.
    - 3.5- Solicitar dos Cartórios de Distribuição os certificados de nada consta.
    - 3.6- Certificados de nada consta do SERASA.
  - 4- Declarar que todos os contratos de empréstimo / financiamento da empresa estão regularmente registrado no balanço.
    - 4.1- Obter dos credores declaração da posição atual de cada contrato.

Pela brevidade do tempo aguardo o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

**PEDRO SCHUBERT**  
Perito do Juízo

gle<sup>3</sup>

**Pedro Schubert**

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de junho de 2015 12:53  
**Para:** luisftoledoadv@gmail.com  
**Assunto:** Solicitação de Informações - Proc nº  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** email\_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen\_Parte Re\_12\_06\_15.doc

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

Registro de documentos não recebidos.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**

DOC 02

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

**Tel. (0xx21) 99509-5042**

**e-mail: luisfoleodoadv@gmail.com**

se 4

**Processo nº : 0.003.002-53.2012.8.19.0001**  
**Ação : Apuração de Haveres**  
**(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)**  
**Autora : Érica Cunha Pinto**  
**Réus : Isabelle de Souza Pinto**  
**: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**Ref.: - n/ Correspondência de 03.06.15**  
**anexando o Balanço Patrimonial**  
**de Out/13**

**n/ e-mail's de 10.03.15**  
**12.03.15**  
**13.03.15**  
**16.03.15**  
**24.03.15**  
**31.03.15**  
**15.04.15**  
**04.05.15**  
**13.05.15**

DOC 02

- 1- Registro o recebimento do documento de 03.06.15 que anexa o Balanço Patrimonial de Out/13 da empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda.
- 2- No seu texto tem a afirmação :  
“ ... venho salientar que os demais documentos foram enviados anteriormente ...”.
- 3- Conforme n/ e-mail's em referência e relativos à documentação solicitada pela perícia, pelo e-mail de 12.03.15, informo que “os demais documentos” ainda não foram recebidos, exceto o Balanço Patrimonial de Out/13, anexo à sua correspondência de 03.06.15.
- 4- Pelo prazo já decorrido, a perícia prosperará sem estes documentos.

**Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.**

**PEDRO SCHUBERT**  
**Perito do Juízo**

vls

**Processo nº** : 0.003.002-53.2012.8.19.0001  
**Ação** : **Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. /  
ME)  
**Autora** : **Érica Cunha Pinto**  
**Réus** : **Isabelle de Souza Pinto**  
: **Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**Ref: Esclarecimento e envios de  
documentos ao Perito Sr.  
Pedro Schubert**

DOC 02

**1. Balanço – Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda – Out/2013**

Prezado Sr. Pedro Schubert, perito do Juízo, segue em anexo o Balanço Patrimonial da empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda., com fechamento no mês de Outubro de 2013, conforme solicitado.

Ademais venho salientar que os demais documentos foram enviados anteriormente porém, caso tenha algum outro documento necessário para análise, estaremos à disposição para a sua apresentação. !>

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS FELIPE WILTGEN DE TOLEDO**  
AOB/RJ. 148.078

269

**CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA**

**CNPJ - 05.047.415/0001-34**

**BALANÇO PATRIMONIAL - 31/10/2013**

*Doc 02*

**ATIVO**

**Circulante**

Disponível	4.146,07	
Caixa ou Equivalente de Caixa	4.921,42	<b>9.067,49</b>
Estoque		

**Não Circulante**

<b>Imobilizado</b>		
Instalações	159.228,05	
Móveis e Utensílios	34.342,40	
Fundo de Comercio	175.000,00	
D. Acumulada	(54.859,84)	<b>313.710,61</b>

**TOTAL DO ATIVO 322.778,10**

Reconhecemos a exatidão do BALANÇO PATRIMONIAL acima transcrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa ao contador, e posteriormente devolvidos a empresa, e que somados, tanto ATIVO quanto PASSIVO, importam em R\$ 322.778,10 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2013

**RENATO PANZA**  
Rua do Rosário nº 81 - Salas 601 e 602  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel/Fax: 2507-1919 / 2531-7012  
Contador CRC RJ 42811-07 CPF: 149.370.777-81

*Renato de Souza Rêgo*

868

**CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA**

**CNPJ – 05.047.415/0001-34**

**BALANÇO PATRIMONIAL – 31/10/2013**

Doc 02

**PASSIVO**

**Circulante**

Enc. Trib. a Pagar	5.327,48	
Enc. Trab. a Pagar	4.476,32	
Fornecedores	82.253,15	
Outras Contas a Pagar	<u>2.555,80</u>	<u>94.612,75</u>

**Não Circulante**

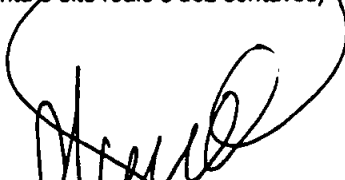
<b>Sócios C/C Investimentos</b>		
Investimento Erica Cunha Pinto	176.792,00	
Investimento Isabelle de Souza Pinto	<u>191.778,45</u>	<u>368.570,45</u>

<b>Financiamentos/ Empréstimos</b>		
Isabelle de Souza Pinto	52.110,26	
Banco Santander	<u>78.900,00</u>	<u>131.010,26</u>

<b>Patrimônio Líquido</b>		
Capital Social	20.000,00	
Resultado Acumulado	<u>(291.415,36)</u>	<u>(271.415,36)</u>

**TOTAL DO PASSIVO 322.778,10**

Reconhecemos a exatidão do BALANÇO PATRIMONIAL acima transcrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa ao contador, e posteriormente devolvidos a empresa, e que somados, tanto ATIVO quanto PASSIVO, importam em R\$ 322.778,10 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)

  
**RENATA PANZA**  
 Rua do Rosário nº 81 - Sales 601 e 602  
 Centro - Rio de Janeiro - RJ  
 Tel/Fax: 2507-1919 / 2531-7012  
 CNPJ: 08.111.071/0001-11

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2013

*Isabelle de Souza Pinto*

**Pedro Schubert**

---

868

**De:** Luis Felipe Toledo <luisfeloadoadv@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de maio de 2015 07:49  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** Re: Informação sobre a pericia do Processo 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Prezado sr. Pedro Schubert,

Entro em contato para informar que o contador não me enviou o balanço até a data de ontem. Entrei em contato com o mesmo que me confirmou o envio até sexta-feira.

Neste mesmo dia enviarei o documento para seu escritório tão logo receba.

Ele me passou que a demora surgiu pois alguns documentos demoraram a chegar, como extratos bancários de todo o exercício e de dúvidas municipais referentes a vigilância sanitária.

Doc 02

Grato e certo de sua compreensão.

Luis Felipe

Enviada do meu iPhone

Em 13/05/2015, às 14:47, "Pedro Schubert" <bmainformatica@lg.com.br> escreveu:

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

Solicitação de informação sobre a pericia.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

<email\_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen\_Parte Re\_13\_05\_15.doc>

869

**Pedro Schubert**

---

**De:** Luis Felipe Toledo <luisftoledoadv@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de maio de 2015 14:52  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** Re: Informação sobre a pericia do Processo  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Prezado Sr. Pedro,

Obrigado pelas informações. O contador me informou que irá apresentar o Balanço da empresa Cacau Ipanema.

Att,

Luis Felipe

DOC 02

Enviada do meu iPhone

Em 13/05/2015, às 14:47, "Pedro Schubert" <[bmainformatica@ig.com.br](mailto:bmainformatica@ig.com.br)> escreveu:

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

Solicitação de informação sobre a pericia.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**



Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

<email\_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen\_Parte Re\_13\_05\_15.doc>



**Pedro Schubert**

---

**De:** Pedro Schubert <bmainformatica@ig.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de maio de 2015 14:47  
**Para:** 'luisftoledoadv@gmail.com'  
**Assunto:** Informação sobre a pericia do Processo  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** email\_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen\_Parte Re\_13\_05\_15.doc

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

Solicitação de informação sobre a pericia.

**Pedro Schubert**  
Perito do Juízo

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

**Tel. (0xx21) 99509-5042**

**e-mail: luisftoledoadv@gmail.com**

821

**Processo nº : 0.003.002-53.2012.8.19.0001**  
**Ação : Apuração de Haveres**  
**(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)**  
**Autora : Érica Cunha Pinto**  
**Réus : Isabelle de Souza Pinto**  
**: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

- 1- Registro que recebi em meu escritório o Sr. Renato Panza com escritório a Rua do Rosário 61 s/ 601/02 – Centro – RJ que se apresentou como Contador da Parte Ré.
- 2- Buscava informações sobre a documentação solicitada pelo perito a esta PARTE RÉ, em especial o Balanço Solicitado pela perícia pelo n/e-mail de 12.03.15, bem como do n/e-mail de 31.03.15.
- 3- Foi dado ao I. Contador a orientação que está expressa no item 2 dos e-mail's aqui citados.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2015.

**PEDRO SCHUBERT**  
Perito do Juízo

**Pedro Schubert**

---

**De:** Pedro Schubert <bmainformatica@ig.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de maio de 2015 14:42  
**Para:** 'bbarbosa@mfra.com.br'  
**Assunto:** Informação sobre a pericia do Processo  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** email\_I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa\_Parte Autora\_13\_05\_  
15.doc

872

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora**

DOC 01

Solicitação de informação sobre a pericia.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**

**I. Adv. Dr. Bernardo Souza Barbosa - Parte Autora**  
Tel. (0xx21) 2533-2200  
2262-2459

873

e-mail: bbarbosa@mfra.com.br

**Processo nº** : 0.003.002-53.2012.8.19.0001  
**Ação** : **Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
**Autora** : **Érica Cunha Pinto**  
**Réus** : **Isabelle de Souza Pinto**  
: **Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**Ref.: n/e-mail's de 20.02.15**  
**10.03.15**  
**31.03.15**  
**16.04.15**

- 1- Registro que recebi em meu escritório o Sr. Renato Panza com escritório a Rua do Rosário 61 s/ 601/02 – Centro – RJ que se apresentou como Contador da Parte Ré.
- 2- Buscava informações sobre a documentação solicitada pelo perito a PARTE RÉ, em especial o Balanço Solicitado a esta PARTE AUTORA, como está expresso no n/e-mail de 20.02.15.
- 3- Faço referência ao n/e-mail de 16.04.15 que, no seu item 4, faz referência a DECLARAÇÃO DO CONTADOR RENATO PANZA, contratado pela empresa CACAU IPANEMA Comércio de Chocolates Ltda.
- 4- Relato para a sua informação.
- 6- Permanecem válidas as solicitações de documentos dos n/e-mail's em referência.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2015.

**PEDRO SCHUBERT**  
Perito do Juízo

**Pedro Schubert**

---

PM

**De:** Pedro Schubert <bmainformatica@ig.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de maio de 2015 14:02  
**Para:** 'luisftoledoadv@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de Documentos Proc. nº  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** email\_l. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen\_Parte Re\_04\_05\_15.doc

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

Solicitação de documentos conforme anexo.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**

DOC 02

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

**Tel. (0xx21) 99509-5042**

**e-mail: luisftoledoadv@gmail.com**

**Processo nº : 0.003.002-53.2012.8.19.0001**  
**Ação : Apuração de Haveres**  
**(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)**  
**Autora : Érica Cunha Pinto**  
**Réus : Isabelle de Souza Pinto**  
**: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**Ass.: Solicitação de Documentos**

**Ref.: n/ e-mail 12.03.15**

**13.03.15**

**16.03.15**

**24.03.15**

**31.03.15**

**15.04.15**

Registro o recebimento da sua documentação enviada no dia 27.04.15.

Nela destaca-se o item: "o balanço com a chancela do contador será enviado no dia 05.05.14 (sic) ...".

A pericia aguarda este documento que é um dos itens da documentação necessária para a Apuração de Haveres ... conforme sentença fl's. 684 / 692 do processo em referência, documentação esta já solicitada e que está detalhada no n/ e-mail de 12.03.15.

**Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.**

**PEDRO SCHUBERT**  
**Perito do Juízo**

374

**Processo nº** : 0.003.002-53.2012.8.19.0001  
**Ação** : **Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
**Autora** : **Érica Cunha Pinto**  
**Réus** : **Isabelle de Souza Pinto**  
: **Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

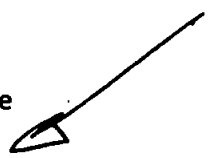
Doc 02

**Ref: Entrega de Documentos**

Conforme solicitado pelo Ilmo Expert, vem o Réu apresentar documentos necessários para a conclusão da perícia, para tanto entrega os seguintes documentos:

1. Cópia dos recibos de pagamento dos contratos:
  - 1.1 – 19 0588 555 00000 23- 07 – Valor de R\$ 40.000,00 (quitado pela sócia Isabelle)
  - 1.2 – 19 0588 555 00000 24-80 – Valor de R\$ 40.000,00 (quitado pela sócia Isabelle)
  - 1.3 – 19 0588 690 00000 35-45 – Valor de R\$ 7.800,00 (quitado pela sócia Isabelle)
  - 1.4 – 3000000001880 – Santander – Valor R\$ 45.000,00 (contratado em 31/01/2013)
  - 1.5 – 3000000001910 – Santander – Valor R\$ 33.900,00 (contratado em 20/02/2013)
  - 1.6 – Confissão do Dívida com Fornecedor – Chez Bonbon – Valor R\$ 90.000,00 (valor que vem sendo pago pela sócia Isabelle) ✓

\*OBS: Os referidos contratos não foram entregues em sua integralidade pelas as instituições financeiras, razão pela qual estamos enviando comprovantes de pagamentos e boletos de operação

2. Balancete – integralidade de despesas, receitas, Ativo e passivo, desde o início das atividades em novembro de 2010 até outubro de 2013, sendo observado um grande valor no saldo devedor. 

\*OBS: O balanço com a chancela do contador será enviado no dia 05/05/2014, tendo em vista a entrega das declarações de imposto de renda, não houve tempo hábil para a sua conclusão, razão pela qual enviamos o demonstrativo.

3. Informativos de Renda – detalhamento de recebimento de receitas através da conta bancária assim como A Declaração do imposto de renda da empresa.

Esperamos que as informações acima prestadas ajudem o Ilustre Expert a solucionar a lide.



**Ativo**  
Contabilidade

LEGALIZAÇÃO | DESPACHANTE | AUTÔNOMOS  
CONDÔMIÍOS | IMPOSTO DE RENDA  
RECUPERAÇÃO: IMPOSTOS/FEDERAIS - PREVIDENCIÁRIOS  
DEFESAS FISCAIS



**RENAIO PANZA**

79 468.2283

RUA DO ROSÁRIO, 61 SALA 601/602  
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ  
FONES: (21) 2507-1919 | 2531-7012

EMAIL: ATIVOCONTADOR@GMAIL.COM



JF

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS FELIPE WILTGEN DE TOLEDO**  
**AOB/RJ. 148.078**

Recebido \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

<b>7) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 05047418201402001</b>							
Número: 01071407302254547			Data de Vencimento: 20/03/2014		Data limite para acolhimento: 20/03/2014		
IRPJ	0,00	CSLL	0,00	COFINS	0,00	PIS/PASEP	0,00
INSS/ CPP	208,41	ICMS	94,73	IPI	0,00	ISS	0,00
Principal	303,14	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	303,14

<b>7.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado</b>		
Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	0,00	União
CSLL	0,00	União
COFINS	0,00	União
PIS/PASEP	0,00	União
INSS/ CPP	208,41	União
IPI	0,00	União
ICMS	94,73	RJ

**7.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração**  
Não foi reconhecido pagamento até a presente data

*RF*

**Identificação do Declarante**

CNPJ: 05.047.415/0001-34

Nome empresarial: CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA

**Extrato da declaração**

01. Beneficiários PF	0
02. Beneficiários PJ	1

**Valores**

03. Rendimentos tributáveis	R\$	3.259,09
04. Previdência oficial	R\$	0,00
05. Previdência privada/FAPI	R\$	0,00
06. Dependentes	R\$	0,00
07. Pensão alimentícia	R\$	0,00
08. Imposto retido	R\$	48,90
09. Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$	0,00
10. Despesas com ação judicial	R\$	0,00
<b>Compensação por Decisão Judicial</b>		
11. Ano-calendário	R\$	0,00
12. Anos anteriores	R\$	0,00
<b>Tributação com Exigibilidade Suspensa</b>		
13. Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
14. Previdência oficial	R\$	0,00
15. Previdência privada/FAPI	R\$	0,00
16. Dependentes	R\$	0,00
17. Pensão alimentícia	R\$	0,00
18. IRRF	R\$	0,00
19. Depósito judicial	R\$	0,00

**Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial**

20. Titulares	0
21. Dependentes	0

**Valores**

22. Valores pagos a titulares	R\$	0,00
23. Valores pagos a dependentes	R\$	0,00

**Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior**

24. Rendimentos pagos	R\$	0,00
25. Imposto retido	R\$	0,00

**Fundos ou Clubes de Investimentos**

26. Beneficiários PF	0	
27. Beneficiários PJ	0	
28. Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
29. Imposto retido	R\$	0,00

**Valores**

**Compensação por Decisão Judicial**

30. Ano-calendário	R\$	0,00
31. Anos anteriores	R\$	0,00

**Tributação com Exigibilidade Suspensa**

32. Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
33. IRRF	R\$	0,00
34. Depósito judicial	R\$	0,00

**Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração**

Nome: RENATO PANZA

CPF: 149.370.777-91

DDD: (21)

Telefone: 2531-7012

Ramal:

Fax:

Correio eletrônico: ATIVOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

Declaração recebida via Internet  
pelo agente receptor SERPRO  
em 29/02/2012 às 17:25:35  
1235174711

**Identificação do Declarante**

CNPJ: 05.047.415/0001-34

Nome empresarial: CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 29/02/2012 às 17:25:35 é:

**42.54.09.07.10-57**

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:

- retificar essa declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração Dirf - Extrado do processamento:
    - Informação da situação do processamento;
    - consultar críticas informativas;
    - incidência no batimento Dirf x Darf;
    - incidência no batimento DIRPF x Dirf.

**Atenção:**

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição.  
A partir de 07/03/2012, consulte o resultado do processamento, acessando a página da  
Secretaria da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

# Declaração completa

Ano-calendário: 2011

Tipo: Original



## Declarante

CNPJ  
05.047.415/0001-34  
Nome empresarial  
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA

## Responsável pelo preenchimento

CPF  
149.370.777-91  
Nome  
Renato Panza

## Responsável perante o CNPJ

CPF  
081.210.967-82

DDD Telefone                      Fax                      Ramal  
(21)      2531-7012  
Correio eletrônico  
Ativocontabilidade@gmail.com

Código receita:	CNPJ	Nome empresarial
8045	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	169,09	141,79	170,10	817,11	229,10	301,36	242,22	197,85	257,41	186,36	167,77	578,93	3.259,09
Imposto retido	2,54	2,13	2,55	9,28	3,44	4,52	3,63	2,97	3,86	2,80	2,52	8,68	48,90

Identificação do Declarante	
CNPJ: 05.047.415/0001-34	
Nome empresarial: CACAU IPANEMA COM DE CHOCOLATES LTDA ME	
Extrato da declaração	
01. Beneficiários PF	0
02. Beneficiários PJ	1
Valores	
03. Rendimentos tributáveis	R\$ 2.843,85
04. Previdência oficial	R\$ 0,00
05. Previdência privada/FAPI	R\$ 0,00
06. Dependentes	R\$ 0,00
07. Pensão alimentícia	R\$ 0,00
08. Imposto retido	R\$ 42,87
09. Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$ 0,00
10. Despesas com ação judicial	R\$ 0,00
Compensação por Decisão Judicial	
11. Ano-calendário	R\$ 0,00
12. Anos anteriores	R\$ 0,00
Tributação com Exigibilidade Suspensa	
13. Rendimentos tributáveis	R\$ 0,00
14. Previdência oficial	R\$ 0,00
15. Previdência privada/FAPI	R\$ 0,00
16. Dependentes	R\$ 0,00
17. Pensão alimentícia	R\$ 0,00
18. IRRF	R\$ 0,00
19. Depósito judicial	R\$ 0,00
Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial	
20. Titulares	0
21. Dependentes	0
Valores	
22. Valores pagos por titulares	R\$ 0,00
23. Valores pagos por dependentes	R\$ 0,00
Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	
24. Rendimentos pagos	R\$ 0,00
25. Imposto retido	R\$ 0,00
Fundos ou Clubes de Investimentos	
26. Beneficiários PF	0
27. Beneficiários PJ	0
28. Rendimentos tributáveis	R\$ 0,00
29. Imposto retido	R\$ 0,00
Valores	
Compensação por Decisão Judicial	
30. Ano-calendário	R\$ 0,00
31. Anos anteriores	R\$ 0,00
Tributação com Exigibilidade Suspensa	
32. Rendimentos tributáveis	R\$ 0,00
33. IRRF	R\$ 0,00
34. Depósito judicial	R\$ 0,00
Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração	
Nome: RENATO PANZA	
CPF: 149.370.777-91	DDD: (21) Telefone: 25317-012 Ramal: Fax:
Correio eletrônico: ATIVOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	

Declaração recebida via internet  
pelo agente receptor SERPRO  
em 28/02/2013 às 14:36:10  
0852547386

**Identificação do Declarante**

CNPJ: 05.047.415/0001-34

Nome empresarial: CACAU IPANEMA COM DE CHOCOLATES LTDA ME

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 28/02/2013 às 14:36:10 é:

**00.47.67.03.84-05**

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:

- retificar esta declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
- Declaração Dirf - Extrado do processamento:
  - Informação da situação do processamento;
  - consultar críticas informativas;
  - Incidência no batimento Dirf x Darf;
  - Incidência no batimento DIRPF x Dirf.

**Atenção:**

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição.  
A partir de 07/03/2013, consulte o resultado do processamento, acessando a página da  
Secretaria da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

JJM

**Identificação do Declarante**

CNPJ: 05.047.415/0001-34

Nome empresarial: CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME

**Extrato da declaração**

01. Beneficiários PF	0
02. Beneficiários PJ	1

**Valores**

03. Rendimentos tributáveis	R\$	2.751,84
04. Previdência oficial	R\$	0,00
05. Previdência privada/FAPI	R\$	0,00
06. Dependentes	R\$	0,00
07. Pensão alimentícia	R\$	0,00
08. Imposto retido	R\$	41,29
09. Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$	0,00
10. Despesas com ação judicial	R\$	0,00
<b>Compensação por Decisão Judicial</b>		
11. Ano-calendário	R\$	0,00
12. Anos anteriores	R\$	0,00
<b>Tributação com Exigibilidade Suspensa</b>		
13. Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
14. Previdência oficial	R\$	0,00
15. Previdência privada/FAPI	R\$	0,00
16. Dependentes	R\$	0,00
17. Pensão alimentícia	R\$	0,00
18. IRRF	R\$	0,00
19. Depósito judicial	R\$	0,00

**Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial**

20. Titulares	0
21. Dependentes	0

**Valores**

22. Valores pagos por titulares	R\$	0,00
23. Valores pagos por dependentes	R\$	0,00

**Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior**

24. Rendimentos pagos	R\$	0,00
25. Imposto retido	R\$	0,00

**Fundos ou Clubes de Investimentos**

26. Beneficiários PF	0	
27. Beneficiários PJ	0	
28. Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
29. Imposto retido	R\$	0,00

**Valores**

<b>Compensação por Decisão Judicial</b>		
30. Ano-calendário	R\$	0,00
31. Anos anteriores	R\$	0,00

**Tributação com Exigibilidade Suspensa**

32. Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
33. IRRF	R\$	0,00
34. Depósito judicial	R\$	0,00

**Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração**

Nome: RENATO PANZA

CPF: 149.370.777-91

DDD: (21)

Telefone: 25317-012

Ramal:

Fax:

Correio eletrônico: ATIVOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

Declaração recebida via Internet  
pelo agente receptor SERPRO  
em 27/02/2014 às 17:24:41  
4239390950



**Identificação do Declarante**

CNPJ: 05.047.415/0001-34

Nome empresarial: CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 27/02/2014 às 17:24:41 é:

**06.15.67.35.85-27**

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:

- retificar esta declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, tais como:
- Declaração Dirf - Extrato do processamento:
  - informação da situação do processamento;
  - consultar críticas informativas;
  - incidência no batimento Dirf x Darf;
  - Incidência no batimento DIRPF x Dirf.

**Atenção:**

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição.  
A partir de 06/03/2014, consulte o resultado do processamento, acessando a página da  
Secretaria da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

<b>1) Informações do Contribuinte</b>			
CNPJ Básico: 05.047.415	Nome Empresarial: CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - ME		
Data de Início de Atividade: 15/04/2002	Data de Abertura no CNPJ: 15/04/2002	Regime de Apuração: Competência	
Optante pelo Simples Nacional: Sim			

<b>2) Informações da Apuração 05047415201402001</b>							
2.1) Período de Apuração: 02/2014							
2.2) Total de Receitas Brutas (R\$)							
Últimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração (Competência)		135.123,85		Últimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração Proporcionalizada (Competência)		135.123,85	
Acumulado no Ano Calendário Corrente - RBA (Competência)		15.890,04		Período de Apuração (Competência)		7.578,51	
Valor acumulado no ano-calendário de todas as receitas, exceto de exportação de mercadorias		15.890,04		Valor acumulado no ano-calendário da receita de exportação de mercadorias		0,00	
Limite de Receita Bruta Proporcionalizado		3.600.000,00					
2.3) Receitas Brutas Anteriores (R\$)							
2.3.1) Todas, Exceto de Exportação de Mercadorias							
01/2013	8.753,43	02/2013	6.166,46	03/2013	20.762,13	04/2013	12.010,67
05/2013	10.572,91	06/2013	9.896,08	07/2013	9.773,13	08/2013	13.689,57
09/2013	10.323,74	10/2013	8.748,45	11/2013	8.402,02	12/2013	16.466,96
01/2014	8.311,53						
2.3.2) Exportação de Mercadorias							
01/2013	0,00	02/2013	0,00	03/2013	0,00	04/2013	0,00
05/2013	0,00	06/2013	0,00	07/2013	0,00	08/2013	0,00
09/2013	0,00	10/2013	0,00	11/2013	0,00	12/2013	0,00
01/2014	0,00						

<b>3) Valores Fbros (R\$)</b>		
ICMS: —	ISS: —	Total: —

<b>4) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas</b>								
CNPJ: 05.047.415/0001-34				Localização: RIO DE JANEIRO-RJ				
Possui sublimite estadual: Não								
<b>Receita Informada</b>								
Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.							Valor Total (R\$): 7.578,51	
<b>Valor devido por tributo (R\$)</b>								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	208,41	94,73	0,00	0,00	303,14
Parcela 1 = 7.578,51								
<b>Totais do Estabelecimento</b>								
Valor Informado: 7.578,51								
<b>Total devido por tributo (R\$)</b>								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	208,41	94,73	0,00	0,00	303,14

<b>5) Resumo da apuração</b>								
Total geral da empresa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	208,41	94,73	0,00	0,00	303,14

6) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

*Handwritten signature and initials*

São Paulo, 11 de Janeiro de 2013

**INFORME PARA DIRF ANUAL - ANO CALENDÁRIO 2012**

Estabelecimento: CACAU IPANEMA COM DE CHOCOLATES LTDA ME

CNPJ: 005.047.415/0001-34

Código EC: 000955747

Banco Santander - CNPJ: 090.400.888/0001-42

Código de Arrecadação: 8045

Segue documento comprobatório com as importâncias pagas e do respectivo imposto de renda recolhido relativo ao ano de 2012, os quais deverão ser informados na DIRF conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Demonstrativo dos valores pagos pelo estabelecimento:

	Valor transacional	Taxa de desconto	Imposto de renda
Janeiro	6.159,77	171,78	2,58
Fevereiro	4.617,72	120,84	1,81
Março	9.410,90	255,04	3,83
Abril	18.717,85	526,67	7,90
Maior	6.798,22	174,34	2,62
Junho	8.664,39	241,68	3,63
Julho	6.644,01	181,46	2,72
Agosto	8.536,80	236,59	3,55
Setembro	8.102,48	231,93	3,48
Outubro	7.496,56	211,07	3,17
Novembro	4.734,37	123,46	1,85
Dezembro	13.054,54	368,99	5,53
<b>Totais</b>	<b>102.937,41</b>	<b>2.843,85</b>	<b>42,67</b>

Atenciosamente,

Banco Santander

▪ Central de Relacionamento Santander. Adquirência:  
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002-4000 e 4003-4000  
Demais Localidades: 0800-648-8000 (24 horas por dia, 7 dias por semana)  
▪ SAC Santander: 0800-762-7777 (24 horas por dia, 7 dias por semana)  
▪ Ouvidoria Santander: 0800-726-0322 (De 2ª a 6ª feira das 09 às 18h, exceto feriados)  
[www.santandergetnet.com.br](http://www.santandergetnet.com.br)

2788

São Paulo, 03 de Janeiro de 2014

**INFORME PARA DIRF ANUAL - ANO CALENDÁRIO 2013**

Estabelecimento: CACAU IPANEMA COM DE CHOCOLATES LTDA ME

CNPJ: 005.047.415/0001-34

Código EC: 000955747

Banco Santander - CNPJ: 090.400.888/0001-42

Código de Arrecadação: 8045

Segue documento comprobatório com as importâncias pagas e do respectivo imposto de renda recolhido relativo ao ano de 2013, os quais deverão ser informados na DIRF conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Demonstrativo dos valores pagos pelo estabelecimento:

	Valor transacional	Taxa de desconto	Imposto de renda
Janeiro	5.756,73	168,50	2,53
Fevereiro	4.286,00	121,28	1,82
Março	19.046,06	544,47	8,17
Abril	4.397,36	115,12	1,73
Maior	7.796,99	222,40	3,34
Junho	8.006,28	218,39	3,28
Julho	7.263,23	200,04	3,00
Agosto	9.166,38	244,94	3,67
Setembro	7.304,78	193,60	2,90
Outubro	6.314,44	175,51	2,63
Novembro	5.866,38	165,16	2,48
Dezembro	13.561,78	382,43	5,74
Totais	98.766,41	2.751,84	41,29

Atenciosamente,

Banco Santander

090.400.888-42

*Santander*

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER MAESTRO	955747	23,27		
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER VISA ELECTRON	955747	29,15		52,42
24/09	PREST EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	001910		52,42-	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER MAESTRO	955747	31,36		
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER VISA ELECTRON	955747	44,34		75,70
25/09	PREST EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	001910		75,70-	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER MAESTRO	955747	15,92		
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER VISA ELECTRON	955747	107,51		123,43
26/09	TARIFA EXTRATO CONSOLIDADO 23/09/2013			3,00-	
	PREST EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	001910		120,43-	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER VISA ELECTRON	955747	72,52		
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER MAESTRO	955747	132,30		204,82
27/09	PREST EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	001910		204,82-	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER VISA ELECTRON	955747	43,61		43,61
30/09	PREST EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	001910		43,61-	
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER VISA ELECTRON	955747	59,29		
	LANCAMENTO A CREDITO SANTANDER MAESTRO	955747	114,17		173,46
	<b>SALDO EM 30/09</b>				<b>173,46</b>

Caso não possua limite de Cheque Empresa e a sua conta fique com saldo devedor, você deverá recompor o valor excedido no mesmo dia para não ficar em atraso, caso contrário serão cobrados os juros de Adiantamento a Depositante de 9,95% ao mês, os juros moratórios de 1% ao mês e multa contratual de 2%, sobre o saldo devedor total, além da tarifa de adiantamento a depositantes, conforme tabela de serviços vigente.

#### Saldos por Período

Dia	Saldo de Conta Corrente (+)	Saldo Bloqueio Dia (+)	Saldo Bloqueado (-)	Saldo Bloqueio Judicial (-)	Provisão de Encargos* (-)	Fundos / Resgate Automático (+)	Saldo Disponível (-)
03	71,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,59
04	282,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,39
05	2.763,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.763,56
06	236,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,06
09	396,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,27
10	222,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,55

Dia	Saldo de Conta Corrente (+)	Saldo Bloqueio Dia (+)	Saldo Bloqueado (-)	Saldo Bloqueio Judicial (-)	Provisão de Encargos* (-)	Fundos / Resgate Automático (+)	Saldo Disponível (-)
12	358,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,53
13	373,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373,72
16	750,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,47
17	8,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,64
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	91,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,13
23	52,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,42
24	75,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,70
25	123,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,43
26	204,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,82
27	43,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,61
30	173,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,46

\* Valores deduzidos do saldo disponível para contas sem limite.

#### Créditos Contratados

Produto	Valor Contratado (R\$)	Contrato		Quantidade	Dia de Cobrança de Encargos	Taxa Mensal (%)	Saldo Devedor (R\$)
		Número	Data de Início / Data de Vencimento				
GRO PARC PRE	45.000,00	300000001880	31/01/13 / 01/02/15	7/24	-	2,75	37.628,37
CES CR PL S/COOB-SAN	1.962,60	005018902355	05/08/13 / 02/09/13	14/14	02	2,20	0,00
CES CR PL S/COOB-SAN	1.139,29	005019218766	14/08/13 / 12/09/13	7/7	12	2,20	0,00
GRO PARC PRE	33.900,00	300000001910	20/02/13 / 20/02/15	6/24	-	3,19	29.167,29
CES CR PL S/COOB-SAN	569,40	005019399358	19/08/13 / 16/09/13	3/3	16	2,20	0,00
CES CR PL S/COOB-SAN	1.185,45	005019644782	26/08/13 / 23/09/13	6/6	23	2,20	0,00
CES CR PL S/COOB-SAN	2.506,06	005020007338	05/09/13 / 04/10/13	8/14	04	2,20	1.292,85
CES CR PL S/COOB-SAN	845,53	005020258181	12/09/13 / 11/10/13	0/7	11	2,20	840,54
CES CR PL S/COOB-SAN	595,24	005020523674	19/09/13 / 18/10/13	0/5	18	2,20	589,72

Se algum de seus contratos não constar no quadro acima, contate a Central de Atendimento Santander.

A partir de 01/07/2013 algumas das nomenclaturas do produto Capital de Giro serão modificadas. Essas alterações não modificam as premissas e condições gerais dos produtos já contratados junto ao Banco.

O saldo devedor estará sujeito a alterações devido à ocorrência de devoluções de cheques descontados após o fechamento mensal.

000015113300



23403552



Este símbolo indica que o papel utilizado neste impresso foi produzido com madeira de florestas

*Handwritten signature*

890

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular de CONFISSÃO DE DÍVIDA, por esta e melhor forma de direito, em que são partes de um lado **CHEZ BONBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Empresa com sede à Rua Justino de Souza, n. 47, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 31.085.996/0001-09, e de outro lado a empresa **CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA.**, com sede a Rua Barão da Torre, nº. 247, Loja B, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22411-001, inscrita no CNPJ sob o número 05.047.415/0001-34, neste ato representada pela sua sócia e Isabelle de Souza Pinto, brasileira, empresária, CPF nº. 081.210.967.82, conforme contrato social, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CHEZ BONBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** é credor dos **CONFITENTES** da quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$ 82.253,15 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), referente ao fornecimento de mercadorias, chocolates e derivados, referente as notas Fiscais números; NF 442, NF 451, NF 455, NF 458, NF 462, NF 469, NF 472, NF 478, NF 482, NF 501, NF 503, NF 505, NF 506, NF 507, NF 509, NF 510, NF 513, NF 518, NF 519, NF 521, NF 524, NF 563, NF 555, NF 553, NF 548, NF 569, NF 528, NF 534, NF 535, NF 538, NF 539, NF 540, NF 543, NF 545, NF 546, NF 565, NF 570, NF 593, NF 601, NF 614, NF 616, NF 627, NF 631, NF 642, à devedora confidente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por este instrumento e na melhor forma de direito, os **CONFITENTES** reconhecem e se confessam expressa e solidariamente devedores da **CHEZ BONBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** da importância constante da Cláusula Primeira, obrigando-se ambos a pagá-la no prazo e sob as condições neste ato adiante estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** A dívida ora reconhecida e confessada, será paga pelos **CONFITENTES** em 60 (sessenta) prestações de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo a primeira com vencimento 05/10/2013, e as demais todo o dia 05 de cada mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA:** No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento, nos respectivos prazos e condições, ou ainda, pela ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do vencimento, ou se contra os **CONFITENTES** for proposta medida judicial ou extrajudicial que possa afetar sua capacidade de pagamento da dívida ora confessada, poderá o **CREDOR** independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cobrar, imediatamente, toda a dívida acima descrita e confessada, acrescida dos encargos financeiros pactuados, inclusive de inadimplemento, previstos no instrumento de crédito original, acrescidos de juros remuneratórios e correção monetária, desde o vencimento de cada título, bastando, para tanto, comunicar a ocorrência ao Juízo da Execução retro referida e requerer seu prosseguimento.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento das parcelas no prazo estipulado incorrerá ao Devedor Multa de 2% (dez por cento) e juros de 1% (por cento ao mês por atraso, sendo

00

gg

que o não pagamento de 2 (dois) meses consecutivos acarretará no vencimento antecipado no presente instrumento.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o CREDOR necessitar recorrer aos meios administrativos ou judiciais em defesa de seus direitos, os CONFITENTES, além das custas extrajudiciais e judiciais, arcarão com o pagamento de honorários advocatícios, neste ato, respectivamente estabelecidos em 20%, calculados sobre tudo quanto estiverem a dever.

Parágrafo terceiro: Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que eventual abstenção, por parte do CREDOR, do exercício de qualquer direito que lhe assista por força do presente instrumento ou a sua concordância com eventuais atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações dos CONFITENTES, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, de nenhum modo, alterarão as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a CHEZ BONBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. relativamente a vencimentos ou a inadimplementos futuros.

Parágrafo Quarto: Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições desta composição, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

Parágrafo Quinto: A imputação dos pagamentos será feita pelo CREDOR.

Parágrafo Sexto: O pagamento das parcelas acima mencionadas será efetuado na Rua Justino de Souza, nº. 47, Galpão, São Cristóvão, situada nesta cidade, ou em qualquer outro local informado pelo Credor, que emitirá recibo de pagamento no ato de recebimento de cada parcela.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro desta Comarca do Rio de Janeiro - Capital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** E, por estarem justas e avençadas, assinam o presente instrumento, feito em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2013.

  
CHEZ BONBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

  
CACAU IPANEMA COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA

Testemunha1: \_\_\_\_\_

Testemunha2: \_\_\_\_\_

**CAIXA**

A vida pede mais que um banco

**AVISO DE VENCIMENTO  
Recibo do Sacado**

Nome do Sacado:

CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTD

CPF/CNPJ:

050474150001-34

Extrato 23/11/2012 Histórico dos últimos 12 Pagamentos

Vencimento	Prestação	Vencimento	Pagamento	Valor Devido	Valor Pago
Prestação	010	000 23/09/2012 11/10/2012		635,25	661,17
Parcela Amortização	626,24	007 23/09/2012 11/10/2012		635,25	706,92
Parcela Juros	9,02	006 23/07/2012 15/08/2012		635,12	667,99
Encargos Prest. Anteriores	0,00	005 23/06/2012 15/08/2012		635,11	711,09
Valor a Pagar (*)	635,26	004 23/05/2012 23/07/2012		634,91	724,70
Emissão	01/11/2012	003 23/04/2012 04/05/2012		634,70	650,64
		002 23/03/2012 04/05/2012		634,60	696,56
		001 23/02/2012 24/04/2012		634,25	634,25

**Contrato**

Operação **RENEGOCIACAO PESSOA**  
 N° Contrato **19.0508.690.0000035-45**  
 Data Contratação **23/01/2012**  
 Valor Empréstimo **7.000,00**  
 Prazo do Empréstimo **10**  
 Vencimento Última Prestação **23/11/2012**

**Histórico das Prestações em Atraso****Dados do Título**

Ag./Cód. Cedente: **0647.070.00005450-0**  
 Cedente: **SIAPI - EMPRESTIMOS**  
 Nosso Número: **005000000011314-9**  
 Vencimento: **23/11/2012**  
 Valor: **635,26**

Prestação Vencimento Valor Devido sem Encargos por Atraso  
 009 23/10/2012 635,25

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data do vencimento. Se preferir utilize o auto-atendimento ou Internet CAIXA.

Após o vencimento pagável somente nas agências da CAIXA.

Os pagamentos efetuados em cheque somente terão validade após a sua compensação.

Autenticação Mecânica

**CAIXA**

104-0

10490.54503 06478.705889 00000.113142 1 55260000063526

Local de pagamento

PAGAVEL NAS CASAS LOTERICAS E REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

23/11/2012

Cedente

SIAPI - EMPRESTIMOS

Agência/Código cedente

0647.070.00005450-0

Data documento

Número do documento

Esp. Docum.

Ação

Data processamento

Nosso número

01/11/2012

19.0508.690.0000035-46

010

N

01/11/2012

005000000011314-9

Uso do banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

(R) Valor do documento

SIAPI

R\$

635,26

635,26

Instruções

O PAGAMENTO COM ESTE BOLETO PODERA SER EFETUADO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO NAS CASAS LOTERICAS, NOS CORRESPONDENTES CAIXA AQUI OU NA REDE BANCARIA

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+\*) Mora / Multa

(+\*) Outros acréscimos

(R) Valor cobrado

APOS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS DA CAIXA

Sacado

CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTD  
 R BARAO DA TORRE 247 LJ 8 IPANEMA  
 22411-001 RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF -

050474150001-34

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Nome: **CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME** - CPF/CNPJ: **050474150001-34**

Extrato:

Contrato:

Vencimento **03/11/2010**  
Prestação **003**  
Parcela Amortização **1.411,84**  
Parcela Juros **629,46**  
Encargos Prest. Anteriores **0,00**  
Valor a Pagar **2.041,30**  
Emissão **15/10/2010**

Operação **CREDITO ESP EMPRESA**  
Nº Contrato **19.0588.555.000024-80**  
Data Contratação **03/08/2010**  
Valor Empréstimo **40.000,00**  
Prazo do Empréstimo **24**  
Vencimento Última Prestação **03/08/2012**

Histórico dos últimos 12 pagamentos

Prestação	Vencimento	Pagamento	Valor Devido	Valor Pago	Observações
002	03/10/2010	04/10/2010	2.041,30	2.041,30	
001	03/09/2010	03/09/2010	2.041,30	2.041,30	

Histórico das prestações em atraso

Prestação	Vencimento	Valor Devido sem Encargos por Atraso
-----------	------------	--------------------------------------

**O VALOR SERÁ DEBITADO NA SUA CONTA CORRENTE NA DATA DO VENCIMENTO  
\*\* PARA PAGAMENTO EM ATRASO, SOLICITAR CÁLCULO JUNTO À SUA AGÊNCIA.**

Banco: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Vencimento: **03/11/2010**

Agência: **0588-6 IPANEMA**

Valor da Prestação: **2.041,30**

Op./Conta: **003.00000457-2**

Nº Contrato: **19.0588.555.000024-80**

Nome/Endereço:

Prestação: **003**

**CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATE  
R BARAO DA TORRE 247 L3 B  
22411-001 RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: **050474150001-34**

**IPANEMA  
RJ**

Nome: **CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME** CPF/CNPJ: **050474150001-34**

Extratos:

Contrato:

Vencimento **28/09/2010**  
Prestação **002**  
Parcela Amortização **1.388,38**  
Parcela Juros **652,92**  
Encargos Prest. Anteriores **0,00**  
Valor a Pagar **2.041,30**  
Emissão **06/09/2010**

Operação **CREDITO ESP EMPRESA**  
Nº Contrato **19.0588.555.0000023-07**  
Data Contratação **28/07/2010**  
Valor Empréstimo **40.000,00**  
Prazo do Empréstimo **24**  
Vencimento Última Prestação **28/07/2012**

Histórico dos últimos 12 pagamentos

Prestação	Vencimento	Pagamento	Valor Devido	Valor Pago	Observações
001	28/08/2010	30/08/2010	2.041,30	2.041,30	

Histórico das prestações em atraso

Prestação	Vencimento	Valor Devido sem Encargos por Atraso
-----------	------------	--------------------------------------

**O VALOR SERÁ DEBITADO NA SUA CONTA CORRENTE NA DATA DO VENCIMENTO**  
**\*\* PARA PAGAMENTO EM ATRASO, SOLICITAR CÁLCULO JUNTO À SUA AGÊNCIA.**

Banco: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Vencimento: **28/09/2010**

Agência: **0588-6 IPANEMA**

Valor da Prestação: **2.041,30**

Op./Conta: **003.00000457-2**

Nº Contrato: **19.0588.555.0000023-07**

Nome/Endereço:

Prestação: **002**

**CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATE**  
**R BARAO DA TORRE 247 LJ B**  
**22411-001 RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: **050474150001-34**

**IPANEMA**  
**RJ**

# ContaAzul Incete 2010 - cacau Ipanema Com. choc. Ltda

CONTAS	Saldo Anterior		Movimento do período		Saldo Atual	
	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
<b>Ativo</b>						
...	0	0		300694,65		300694,65
...						
...						
<b>Passivo</b>						
...	0	0	121825,68		121825,68	
...						
...						
<b>Despesa</b>						
...	0	0	26120,28		26120,28	
...						
...						
<b>Receita</b>						
...	0	0		38936,07		38936,07
...						
...						
<b>TOTAL</b>			<b>147945,96</b>	<b>339630,72</b>	<b>147945,96</b>	<b>339630,72</b>

**Conheça o ContaAzul, a maneira simples de controlar sua pequena empresa.**

**Experimente Gratuitamente**

*per*



## Balancete - 2011 - Resultado

CONTAS	Saldo Anterior		Movimento do período		Saldo Atual	
	Devedor	Crédor	Débito	Crédito	Devedor	Crédor
Ativo		300694,65		0		300694,65
...						
...						
...						
Passivo	121825,68		7800		129625,68	
...						
...						
...						
Despesa	26120,28		183857,98		209978,26	
...						
...						
...						
Receita		38936,07		176443,773		215379,843
...						
...						
...						
<b>TOTAL</b>	<b>147945,96</b>	<b>339630,72</b>	<b>191657,98</b>	<b>176443,773</b>	<b>339603,94</b>	<b>516074,493</b>

Conheça o ContaAzul, a maneira simples  
de controlar sua pequena empresa.

Experimente Gratuitamente



## Balancete - 2012 - Resultado

CONTAS	Saldo Anterior		Movimento do período		Saldo Atual	
	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
Ativo		300694,65		0		300694,65
...						
...						
...						
Passivo	129625,68		0		129625,68	
...						
...						
...						
Despesa	209978,26		187942,4		397920,66	
...						
...						
...						
Receita		215379,84		105387,41		320767,25
...						
...						
...						
<b>TOTAL</b>	<b>339603,94</b>	<b>516074,49</b>	<b>187942,4</b>	<b>105387,41</b>	<b>527546,34</b>	<b>621461,9</b>

Conheça o ContaAzul, a maneira simples de controlar sua pequena empresa.

Experimente Gratuitamente

*ppp*

# ContaAzul balancete - 2013 - Resultado até out/2013

CONTAS	Saldo Anterior		Movimento do período		Saldo Atual	
	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
Ativo		300694,65		0		300694,65
...						
...						
Passivo	129625,68		161153,15		290778,83	
...						
...						
Despesa	397920,66		142363,03		540283,69	
...						
...						
Receita		320767,25		115452,12		436219,37
...						
...						
<b>TOTAL</b>	<b>527546,34</b>	<b>621461,9</b>	<b>303516,18</b>	<b>115452,12</b>	<b>831062,52</b>	<b>736914,02</b>

Conheça o ContaAzul, a maneira simples de controlar sua pequena empresa.

Experimente Gratuitamente

*Doc 62  
998*

**Pedro Schubert**

---

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 15 de abril de 2015 13:40  
**Para:** 'luisftoledoadv@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de documentos Proc. nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001-7ª VE  
**Anexos:** email\_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen\_Parte Re\_15\_04\_15.doc

899

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

Solicitação de documento conforme anexo.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**

DOC02

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

**Tel. (0xx21) 99509-5042**

e-mail: luisfoleadoadv@gmail.com



**Processo nº : 0.003.002-53.2012.8.19.0001**  
**Ação : Apuração de Haveres**  
**(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)**  
**Autora : Érica Cunha Pinto**  
**Réus : Isabelle de Souza Pinto**  
**: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

DOC 02

**Ass.: Solicitação de Documentos**

**Ref.: n/ e-mail de 12.03.15**

**n/ e-mail de 13.03.15**

**n/ e-mail de 16.03.15**

**n/ e-mail de 24.03.15**

**n/ e-mail de 31.03.15**

Face à brevidade de tempo, solicito de V. Sia. o atendimento, de pronto, da documentação solicitada.

O não recebimento desta documentação levará a perícia a arbitrar os valores relacionados ao contraditório.

A perícia aguarda até o próximo dia 27.04.15.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2015.

**PEDRO SCHUBERT**  
Perito do Juízo



**Pedro Schubert**

---

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de março de 2015 17:17  
**Para:** 'luisftoledoadv@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de Documentos Proc nº  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** email\_I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen\_Parte Re\_31\_03\_15.doc

891

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

Solicitação de documentos conforme anexo.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**

**I. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo - Parte Ré**

**Tel. (0xx21) 99509-5042**

e-mail: luisftoledoadv@gmail.com

892

**Processo nº : 0.003.002-53.2012.8.19.0001**  
**Ação : Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
**Autora : Érica Cunha Pinto**  
**Réus : Isabelle de Souza Pinto**  
**: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído  
conforme Sentença fl'a. 684 / 692**

**Ref.: n/ e-mail de 12.03.15**

**s/ e-mail de 26.03.15**

Preliminarmente conforme cláusula contratual, ambas as sócias são responsáveis pela gestão da empresa.

1- Registro o s/e-mail em referência sobre "Esclarecimentos e envios de documentos ..."

1.1- Referente ao item 2 – Balanço Patrimonial – Balancete

A perícia enfatiza a necessidade deste documento.

1.2- Referente ao item 3 – Contratos Bancários – CAIXA , item 3.1

Sendo da responsabilidade da sócia Isabelle de Souza Pinto e já quitado, é necessário detalhar o seu uso relacionado ao funcionamento da empresa e relacionada à obrigação e ao direito de exigir a prestação de contas.

Atendendo ao item 1.1 por certo esta documentação será relacionada.

Ao item 3.2 e relacionado ao item 4 do n/e-mail de 12.03.15, por certo, também será relacionado ao item 1.1.

1.3- Referentes aos itens 4, 5 e 6 estão relacionados ao item 3 do n/e-mail de 12.03.15 e os seus reflexos serão captados no Balanço.

1.4- Referentes aos itens 7, 8 e 9 – Prestação de Contas da Sócia Érica Cunha Pinto , Pró-labore e Pagamentos da Sócia Isabelle de Souza Pinto. Procedimento semelhante ao item 1.2 deste e-mail.

2- A perícia enfatiza o item 2.2 do n/e-mail de 12.03.15 ; do envio do Balanço Patrimonial de Outubro/2013 com a chancela do Contador responsável.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

**PEDRO SCHUBERT**  
Perito do Juízo

**Pedro Schubert**

**De:** Luis Felipe Toledo <luisftoledoadv@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 26 de março de 2015 22:23  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** Re: RES: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53  
2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** ~WRD000.jpg; Petição\_Informação ao Perito\_26.03.2015.doc

893

desculpe,

enviei o anexo errado, peço por favor que desconsidere.

Segue o correto.

Em 26 de março de 2015 22:19, Luis Felipe Toledo <luisftoledoadv@gmail.com> escreveu:  
Prezado Sr. Pedro,

Segue em anexo o levantamento que fiz diante da documentação recebida pela cliente.

Encaminharei neste primeiro momento as considerações. Estou providenciando a cópia dos documentos para fomentarem os Anexos referente a cada item.

Na Segunda-feira, serão entregues a cópia dos documentos supra mencionados.

Grato,

Luis felipe Toledo

Em 24 de março de 2015 12:15, Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br> escreveu:

**I. Adv Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo**

Registro a sua atenção. Com relação à documentação, a necessária é a relacionada no n/  
e-mail.

**Pedro Schubert**

**Perito do Juízo**

**Processo nº** : 0.003.002-53.2012.8.19.0001  
**Ação** : **Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. /  
ME)  
**Autora** : **Érica Cunha Pinto**  
**Réus** : **Isabelle de Souza Pinto**  
: **Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

894

**Ref: Esclarecimento e envios de documentos ao Perito Sr. Pedro Schubert**

### **1. Capital Social da empresa**

No ato da Segunda Alteração Social, onde foram retirados os Sócios Marco Aurélio e Fábio e entrada de Isabelle de Souza Pinto e Érica Cunha Pinto, o Capital Social foi aumentado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tendo cada sócia integralizado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para instalação do novo negócio. **Anexo I**

### **2. Balanço Patrimonial – Balancete**

Desde a entrada das novas sócias na sociedade nunca foi realizado balanço patrimonial de forma correta e através de contador habilitado. O controle era feito através dos custos mensais de pagamentos como aluguel, luz, água, condomínio, empregados e fornecedores, o que não era repassado para o contador e sim retido na empresa. A empresa possui livro caixa com a identificação de todas as vendas feitas diariamente. Era repassado ao contador, para efeito de cálculo de imposto de Simples Nacional, todas as vendas registradas no sistema operacional da loja. Conforme pode ser verificado através dos "LIVROS CAIXA", "EXTRATOS DE CONTA CORRENTE", "DARF DE IMPOSTO DE RENDA" e "CUSTOS OPERACIONAIS", este último medido através dos boletos enviados pelos prestadores de serviços e fornecedores. Anexo II

Para efeito de levantamento patrimonial, seria necessário levantar demonstrativo dos Recebimentos/Custos mensalmente.

### **3. Contratos bancários**

**3.1 – Os contratos Bancários firmados com a Instituição Caixa Econômica Federal foram quitados pela Sócia Isabelle de Souza Pinto, cuja quitação e cópia dos contratos já foram solicitados perante a Instituição financeira, com o prazo de 30 (trinta) dias para entrega, tendo em vista que são documentos com mais de 12 (meses), segundo informações do gerente.**

3.2 – A empresa possui contratos firmados anteriores a Outubro/2013, no valor aproximado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com o banco Santander. Anexos III

891

#### 4. Dívidas Trabalhistas e Contador

4.1 – Existem pendências no recolhimento de Inss e FGTS para quitação de rescisões trabalhistas.

4.2 – Existem pendências de pagamento de honorários de contador, referente a 10 (dez) meses, de Janeiro/2013 a Outubro/2013, no valor aproximado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Anexo IV

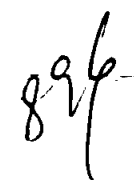
#### 5. Multas de Vigilância Sanitária

5.1 – A empresa possui multas e taxas de vigilância sanitária, anteriores a Outubro/2013, que não foram pagas, porém, foram parceladas recentemente pela Sócia Isabelle de Souza Pinto, conforme demonstrativo em Anexo V

#### 6. Dívidas com fornecedores

6.1 – A empresa possui em aberto perante o Franqueador/Fornecedor as seguintes Notas Fiscais, que foram renegociadas através de Instrumento particular de confissão de Dívida, no valor de R\$ 82.253,15, que estão sendo pagos em 60 (sessenta) prestações de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao mês, conforme anexo VI:

- NF 442 – Valor R\$ 1879,55 – emissão 13.09.2012
- NF 451 – Valor R\$ 1019,64 – emissão 02.10.2012
- NF 455 – Valor R\$ 684,00 – emissão 04.10.2012
- NF 458 – Valor R\$ 707,20 – emissão 13.10.2012
- NF 462 – Valor R\$ 1179,66 – emissão 22.10.2012
- NF 469 – valor R\$ 1518,50 – emissão 27.10.2012
- NF 472 – Valor R\$ 607,40 – emissão 31.10.2012
- NF 478 – Valor R\$ 783,44 – emissão 08.11.2012
- NF 482 – Valor R\$ 1125,50 – emissão 14.11.2012
- NF 501 – Valor R\$ 1088,75 – emissão 22.11.2012
- NF 503 – valor R\$ 2153,95 – emissão 27.11.2012
- NF 505 – valor R\$ 1325,60 – emissão 30.11.2012
- NF 506 – Valor R\$ 253,00 – emissão 03.12.2012
- NF 507 – Valor R\$ 218,68 – emissão 04.12.2012
- NF 509 – Valor R\$ 507,00 – emissão 06.12.2012
- NF 510 – Valor R\$ 700,95 – emissão 10.12.2012
- NF 513 – Valor R\$ 998,00 – emissão 12.12.2012
- NF 518 – valor R\$ 2.985,22 – emissão 18.12.2012
- NF 519 – valor R\$ 2830,30 – emissão 18.12.2012
- NF 521 – valor R\$ 2.338,83 – emissão 21.12.2012

- 
- NF 524 – valor R\$ 435,00 – emissão 27.12.2012
  - NF 563 – Valor R\$ 865,00 – emissão 28.02.2013
  - NF 555 – Valor R\$ 1149,50 – emissão 15.02.2013
  - NF 553 – Valor R\$ 312,00 – emissão 14.02.2013
  - NF 548 – Valor R\$ 1134,12 – emissão 01.02.2013
  - NF 569 – Valor R\$ 2720,98 – emissão 11.03.2013
  - NF 528 – Valor R\$ 733,90 – emissão 04.01.2013
  - NF 534 – Valor R\$ 1187,19 – emissão 05.01.2013
  - NF 535 – Valor R\$ 886,00 – emissão 05.01.2013
  - NF 538 – valor R\$ 548,52 – emissão 18.01.2013
  - NF 539 – Valor R\$ 1278,00 – emissão 22.01.2013
  - NF 540 – Valor R\$ 316,00 – emissão 22.01.2013
  - NF 543 – Valor R\$ 319,60 – emissão 24.01.2013
  - NF 545 – Valor R\$ 177,00 – emissão 29.01.2013
  - NF 546 – Valor R\$ 464,00 – emissão 29.01.2013
  - NF 565 – Valor R\$ 958,65 – emissão 06.03.2013
  - NF 570 – Valor R\$ 571,52 – emissão 14.03.2013
  - NF 593 – Valor R\$ 14.000,00 – emissão 08.05.2013
  - NF 601 – Valor R\$ 5.100,00 – emissão 01.06.2013
  - NF 614 – Valor R\$ 1785,00 – emissão 25.06.2013
  - NF 616 – Valor R\$ 1020,00 – emissão 28.06.2013
  - NF 627 – Valor R\$ 3561,50 – emissão 19.07.2013
  - NF 631 – Valor R\$ 4479,50 – emissão 06.08.2013
  - NF 642 – valor R\$ 13345,00 – emissão 30.09.2013

#### **7. Dos valores recebidos em dinheiro pela a Sócia Érica Cunha Pinto**

**7.1 – A sócia Érica, durante quase 2 (dois) anos, esteve na frente de loja e era responsável pelo setor financeiro da empresa, recebendo os valores de vendas. Porém, nunca repassou ou informou à sócia Isabelle de Souza Pinto o destino destes pagamentos.**  
Verifica-se, que este valor servia para pagar os custos e Prolabore da sócia Érica, porém nunca foi repassado qualquer valor para a sócia Isabelle de Souza Pinto.

**7.2 – A sócia Érica Cunha Pinto, efetuou saques de valores na conta corrente da empresa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem autorização e consenso das sócias. Registra-se que este valor foi retirado para seu proveito. AnexoVII**

#### **8. Do pagamento e Retirada de Prolabore**

**8.1 – A sócia Isabelle de Souza Pinto nunca recebeu valores referentes a Prolabore de sócio.**

**9. Pagamentos efetuados pela sócia Isabelle de Souza Pinto, sem o devido ressarcimento.**

A Sócia Isabelle efetuou o pagamento de alguns boletos através de sua conta pessoal, sem o ressarcimento dos valores devidos, conforme Anexo IX, no valor de R\$ 4.854,18 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Esperamos que as informações acima prestadas ajudem o Ilustre Expert a solucionar a lide.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2015

---

**LUIS FELIPE WILTGEN DE TOLEDO**  
AOB/RJ. 148.078

**Pedro Schubert**

---

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de março de 2015 12:16  
**Para:** 'Luis Felipe Toledo'  
**Assunto:** RES: RES: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53  
2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** ~WRD000.jpg

998

**I. Adv Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo**

Registro a sua atenção. Com relação a documentação, a necessária é a relacionada no n/ e-mail.

**Pedro Schubert**  
Perito do Juízo

---

**De:** Luis Felipe Toledo [mailto:luisftoledoadv@gmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 23 de março de 2015 20:17  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** Re: RES: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53 2012.8.19.0001 7ª VE

Prezado sr. Pedro,

Estava hoje a caminho da nossa reunião quando recebi um chamado de urgência, pois meu filho pequeno de 6 meses havia se acidentado.. Não foi nada grave, mas o susto causou minha impossibilidade de ir ao encontro.

Para não perder mais tempo, vou lhe repassar as informações que possuo até a presente data diante dos documentos que me foram apresentados.

Passarei em formato de parecer até esta quarta-feira.

Por fim, gostaria de me desculpar pelo inconveniente.

Certo de sua compreensão.

Luis Toledo

Enviada do meu iPhone



**Pedro Schubert**

---

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 16 de março de 2015 09:44  
**Para:** 'Luis Felipe Toledo'  
**Assunto:** RES: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53  
2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** ~WRD000.jpg

899

### **I. Adv Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo**

Pela brevidade do tempo, melhor seria antes, todavia está confirmado.

**Pedro Schubert**  
Perito do Juízo

**De:** Luis Felipe Toledo [mailto:luisftoledoadv@gmail.com]  
**Enviada em:** domingo, 15 de março de 2015 20:42  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** Re: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53 2012.8.19.0001 7ª VE

Prezado Sr. Pedro,

Desculpe na demora em lhe responder, mas estava aguardando um convocação para um trabalho antes de confirmar nossa reunião.

Infelizmente não será possível nesta segunda-feira.

Sugiro a próxima segunda-feira, 23/03/2015, mesmo horário e local.

Grato e no aguardo de sua confirmação.

Em 13 de março de 2015 09:23, Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br> escreveu:

### **I. Adv Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo**

**Pedro Schubert**

---

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 13 de março de 2015 09:23  
**Para:** 'Luis Felipe Toledo'  
**Assunto:** RES: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53  
2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** ~WRD000.jpg

900

**I. Adv Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo**

Sugiro 16.03.15, 2ª feira, 14:00 h, Av Nilo Peçanha 50 gr. 1212. Aguardo

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**

---

**De:** Luis Felipe Toledo [mailto:luisftoledoadv@gmail.com]  
**Enviada em:** quinta-feira, 12 de março de 2015 18:34  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** Re: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53 2012.8.19.0001 7ª VE

Olá sr. Pedro,

Minha cliente me enviou alguns documentos.

Seria possível agendarmos uma reunião para que eu possa lhe apresentar todas as informações necessárias?

Meu telefone e 97255-2525.

Fico no aguardo e a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Att,

Luis Felipe

Enviada do meu iPhone

Em 12/03/2015, às 12:21, "Pedro Schubert" <pedroschubert@bmainformatica.com.br> escreveu:

<image003.jpg>Solicitação de Documentos e Informações conforme a seguir :

Pedro Schubert

De: Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
Enviado em: quinta-feira, 12 de março de 2015 12:22  
Para: 'luisftoledoadv@gmail.com'  
Assunto: Solicitação de Documentos Proc. nº 0 003 002-53  
2012.8.19.0001 7ª VE  
Anexos: imagem001.png; nledata.mso; DOC 01 para Adv Luis Felipe  
uta de

qm

DOC 02

1. Adv. Dr. Luis Felipe Wiltgen de Toledo  
Solicitação de Documentos e Informações conforme a seguir :

1- Em anexo solicitação de documentos e de informações conforme :

DOC 01 – Documentação fidei para Apuração de Haveres.

DOC 02 – Documento extraído de fl. 46 do Processo :

Dos seus 10 itens a pericia destaca os itens 02, 03, 04, 05, 08 (relacionado à Parte Fica) e o item 10 – Assuntos Gerais com destaque para os Balanços de data aquisição da empresa (em 15.06.10 ?) que podem ter relação com a Apuração de Haveres.

Tendo informações e documentos, relacionados aos itens em destaque que contribuem para o deslinde da fidei, queira encaminhar para o Perito.

2- Da documentação do Contrato Social já acostada aos autos destacamos :

	<u>DATA</u>
1ª Alteração – Compra e Venda	15.06.2010 ?
2ª Alteração – Aumento do Capital	?
3ª Alteração – Gerência	?
4ª Alteração – Mudança da Razão Social	?
5ª Alteração – Mudança do Objetivo Social	?
6ª Alteração – Consolidação do Contrato Social	01.06.2010 ?

Solicito refinar estas informações.

3- Planilha Demonstrativa de Custo – Implantação da Loja – fl. 48 / 49.

Investimento na loja : fl. 49

Erica R\$ 176.792,00

Luis Felipe R\$ 179.986,55

O Sr. Luis Felipe é estranho ao capital social da empresa "Cacau Ipanema".

4- Temos cópias dos seguintes contratos :

<u>Contrato nº</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Valor – R\$ 1,00</u>
19 0588 555 00000 23-07	28.04.10	CAIXA	Vl. Líquido R\$ 37.759,85
19 0588 555 00000 24-80	09.08.10	CAIXA	40.000,00
0 106 0588	19.07.13	CAIXA	5.000,00

Havendo outros Contratos queira encaminhar.

Pela brevidade do tempo, espero o seu retorno para o dia 06.04.2015.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2015

PEDRO SCHUBERT  
Perito em Juízo

**DOC. 01**

**Processo nº** : 0.003.002-53.2012.8.19.0001  
**Ação** : **Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
**Autora** : **Érica Cunha Pinto**  
**Réus** : **Isabelle de Souza Pinto**  
: **Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído  
conforme Sentença fl's. 684 / 692**

- 1- A Apuração de Haveres considerará o exposto na Sentença – fl. 691, no segundo parágrafo :
- “ Nesta apuração deve ser considerado o valor da universalidade do patrimônio, incluindo todos os bens corpóreos e incorpóreos, ativos e passivos ..., a fim de que o quinhão represente, efetivamente, a participação que o sócio tinha na sociedade ”.
- 2- Solicitação de documentos conforme exposto à fl. 763 a seguir enumerados :
- 1- Analisar o Contrato Social.
  - 2- Analisar o último Balanço Patrimonial, com a chancela do Contador responsável. A perícia toma como base para a dissolução da sociedade a data da sentença. Balanço levantado em Outubro/2013.
  - 3- Analisar as Certidões Negativas:
    - 3.1- Solicitar certidões negativas das Exatorias Federal, Estadual e Municipal relacionadas a possíveis débitos da empresa.
    - 3.2- Solicitar certidões negativas do INSS, FGTS, relacionadas a possíveis débitos destes encargos sociais da empresa.
    - 3.3- Solicitar da Secretaria da Receita Federal certidões negativas de possíveis débitos da empresa, bem como, de possíveis falhas de não declaração relacionadas à impostos retidos.
    - 3.4- Certidões negativas de possíveis débitos trabalhistas.
    - 3.5- Solicitar dos Cartórios de Distribuição os certificados de nada consta.
    - 3.6- Certificados de nada consta do SERASA.
  - 4- Declarar que todos os contratos de empréstimo / financiamento da empresa estão regularmente registrado no balanço.
    - 4.1- Obter dos credores declaração da posição atual de cada contrato.

Pela brevidade do tempo aguardo o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

**PEDRO SCHUBERT**  
Perito do Juízo

903

**Pauta de Reunião de Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. – fl. 46**

**Data : 19/08/2011**

DOC 02

- 01- Relativo à documentação do locador do imóvel ficou decidido que o contador analisa-se a documentação.
- 02- Contrato de franquia : Será discutido posteriormente.
- 03- Prestação de Contas da obra realizada no Imóvel de responsabilidade da sócia Isabelle, para a qual foi efetuado empréstimo junto a CEF.  
A planilha foi repassada por e-mail e as notas fiscais serão entregues dia 30.08.2011.
- 04- Prestação de Contas referente ao empréstimo efetuado na CEF, cuja responsabilidade pela quitação é da sócia Isabelle de Souza Pinto.
- 05- Retirada para cada sócia : Farão retiradas mensais de acordo com o apurado no balancete mensal.
- 06- Proposta de venda de 50 / 25% das cotas sociais da sócia Erica Cunha Pinto.  
A sócia tem interesse na compra das quotas sociais. Resposta será dada em Nov/2011.
- 07- Venda da empresa : Ficou decidido : será avaliada.
- 08- Mudança do contador  
Ficou decidido que vai ser cobrado do contador levantamento da parte fiscal das empresas antiga e atual. Ficou acordado que as sócias pesquisarão outros contadores.
- 09- Problemas relativos as mercadorias fornecidas pelo franqueador :  
Produtos com prazo de validade expirado ; produtos deteriorados, produtos sem padronização, reclamação de clientes, dentre outros.  
Ficou decidido : Os produtos serão devolvidos na hora e, em relação à reclamação dos clientes serão encaminhadas via e-mail imediatamente.
- 10- Assuntos Gerais
  - O balancete mensal de Agosto/2011 será entregue dia 10/09/2011.
  - Cheque Especial : as sócias farão o parcelamento e Isabelle quitará as parcelas junto à CEF.
  - Os balancetes, a princípio, serão fechados semanalmente, feitos pela sócia.

**Pedro Schubert**

*guy*

**De:** Lessa Bastos <lessabastos.adv@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 10 de março de 2015 16:10  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** Re: Solicitação de documentos Proc nº 0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

Prezado Sr. Pedro,

Os documentos que temos são os que V. Sa. recebeu hoje.  
Não temos mais nada e informamos que há tempo não  
somos mais os advogados no caso.

At.  
Eduardo Lessa Bastos

*DOC 03*

Em 10 de março de 2015 15:57, Pedro Schubert <[pedroschubert@bmainformatica.com.br](mailto:pedroschubert@bmainformatica.com.br)> escreveu:

**I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos - Parte Ré**

Solicitação de documentos conforme Anexos.

**Pedro Schubert**

**Perito do Juízo**



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

*I. Adv. Luis Felipe Wiltgen de Toledo  
luisf@lateraladv.com.br (a) smart.com*

**Pedro Schubert**

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 10 de março de 2015 15:58  
**Para:** 'lessabastos.adv@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de documentos Proc nº  
0.003.002-53.2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** email\_I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos\_Parte Re\_10\_03\_15.doc;  
Pauta de Reunião de Cacau Ipanema.doc

*gok*

**I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos - Parte Ré**

Solicitação de documentos conforme Anexos.

**Pedro Schubert**  
**Perito do Juízo**

gpk

**Processo nº** : 0.003.002-53.2012.8.19.0001  
**Ação** : **Apuração de Haveres**  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
**Autora** : **Érica Cunha Pinto**  
**Réus** : **Isabelle de Souza Pinto**  
: **Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME**

**Ass.:** Apuração de Haveres do Sócio excluído  
conforme Sentença nºs. 684 / 692

**Ref.:** n/ e-mail de 20.02.2015

- 1- Registro o recebimento de material, entregue em mãos.
  - 1.1- A perícia reafirma a solicitação da documentação relacionada no e-mail em referência.
- 2- Com relação a documentação citada no e-mail em referência :
  - 2.1- Com relação ao item 2.1 – Contrato Social – solicito refinar as informações já existentes :

	<u>DATA</u>
1ª Alteração – Compra e Venda	15.06.2010 ?
2ª Alteração – Aumento do Capital	?
3ª Alteração – Gerência	?
4ª Alteração – Mudança da Razão Social	?
5ª Alteração – Mudança do Objetivo Social	?
6ª Alteração – Consolidação do Contrato Social	01.06.2010 ?

- 2.2- Do documento listado no item 4 foram entregues as cópias dos contratos :

<u>Contrato nº</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Valor – R\$ 1,00</u>
19 0588 555 00000 23-07	28.04.10	CAIXA	Vi. Líquido R\$ 37.759,85
19 0588 555 00000 24-80	03.08.10	CAIXA	40.000,00
0 106 0588	13.07.13	CAIXA	5.000,00

Fica entendido que não há mais contratos de empréstimos.

- 2.3- Do documento citado no item 2.2 – Analisar o último balanço social, levantado em Out/13 recebemos :

Declaração anual do Simples Nacional – Ano Calendário 2011.



3- Em Anexo transcrição do documento – fl. 46 – Pauta de Reunião de Cacau Ipanema Comércio de Chocolate Ltda – Data 19.08.2011.

Dos seus 10 assuntos ali tratados a perícia, nesta análise inicial, destaca :

item 03 - Prestação de Contas da obra realizada no Imóvel

item 04 - Prestação de Contas referente ao empréstimo efetuado na CEF

item 05 - Mudança do Contador

4- Planilha Demonstrativa de Custo – Implantação da Loja – fl. 48 / 49.-

Investimento na loja : fl. 49

Erica R\$ 176.792,00

Luis Felipe R\$ 179.986,55

O Sr. Luis Felipe é estranho ao capital social da empresa “Cacau Ipanema”

5- As matérias aqui citadas, nestes itens 2.2, 2.3, 3 e 4, deverão estar incorporadas ao balanço solicitado no item 2.2 do e-mail em referência e que são necessários para a Apuração de Haveres.

6- Aguardo estas informações.

Pela brevidade do tempo espero o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

PEDRO SCHUBERT  
Perito do Juízo

Doc 01

**Pauta de Reunião de Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. – fl. 46**

**Data : 19/08/2011**

gms

- 01- Relativo à documentação do locador do imóvel ficou decidido que o contador analisa-se a documentação.
- 02- Contrato de franquia : Será discutido posteriormente.
- 03- Prestação de Contas da obra realizada no Imóvel de responsabilidade da sócia Isabelle, para a qual foi efetuado empréstimo junto a CEF.  
A planilha foi repassada por e-mail e as notas fiscais serão entregues dia 30.08.2011.
- 04- Prestação de Contas referente ao empréstimo efetuado na CEF, cuja responsabilidade pela quitação é da sócia Isabelle de Souza Pinto.
- 05- Retirada para cada sócia : Farão retiradas mensais de acordo com o apurado no balancete mensal.
- 06- Proposta de venda de 50 / 25% das cotas sociais da sócia Erica Cunha Pinto.  
A sócia tem interesse na compra das quotas sociais. Resposta será dada em Nov/2011.
- 07- Venda da empresa : Ficou decidido : será avaliada.
- 08- Mudança do contador  
Ficou decidido que vai ser cobrado do contador levantamento da parte fiscal das empresas antiga e atual. Ficou acordado que as sócias pesquisarão outros contadores.
- 09- Problemas relativos as mercadorias fornecidas pelo franqueador :  
Produtos com prazo de validade expirado ; produtos deteriorados, produtos sem padronização, reclamação de clientes, dentre outros.  
Ficou decidido : Os produtos serão devolvidos na hora e, em relação à reclamação dos clientes serão encaminhadas via e-mail imediatamente.
- 10- Assuntos Gerais
  - O balancete mensal de Agosto/2011 será entregue dia 10/09/2011.
  - Cheque Especial : as sócias farão o parcelamento e Isabelle quitará as parcelas junto à CEF.
  - Os balancetes, a princípio, serão fechados semanalmente, feitos pela sócia.

**Pedro Schubert**

---

209

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de março de 2015 12:25  
**Para:** 'lessabastos.adv@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de documentos Processo nº 0  
003002-53.2012.8.19.0001 7ª VE

**I Adv Dr. Eduardo Lessa Barros**

**Pode ter havido algum desencontro. Aguardo a documentação solicitada.**

**Pedro Schubert  
Perito do Juízo  
Tel 2215 1150**

**Pedro Schubert**

---

**De:** Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 12:17  
**Para:** 'Lessa Bastos'  
**Assunto:** RES: Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53  
2012.8.19.0001 7ª VE  
**Anexos:** ~WRD000.jpg

*aw*

**I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos – Parte Ré**

Fico no aguardo do recebimento

Pedro Schubert  
Perito do Juízo

**De:** Lessa Bastos [mailto:lessabastos.adv@gmail.com]  
**Enviada em:** sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 11:12  
**Para:** Pedro Schubert  
**Assunto:** Re: Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53 2012.8.19.0001 7ª VE

Dr. Pedro,

Bom dia!

Os documentos solicitados já encontram-se separados.

At.,

Nara Silva  
3553-2720

Em 20 de fevereiro de 2015 13:52, Pedro Schubert <[pedroschubert@bmainformatica.com.br](mailto:pedroschubert@bmainformatica.com.br)> escreveu:

**I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos – Parte Ré**

Solicitação de documentos conforme anexo.

Exercício: 2012

Ano Calendário: 2011

**RECIBO DE ENTREGA****DECLARAÇÃO ORIGINAL**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2011 a 31/12/2011

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME	CNPJ da Matriz 05.047.415/0001-34
Data da Abertura no CNPJ 15/04/2002	Data de Opção 01/07/2007
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

**2. Resumo da Declaração**

PA	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida (competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
01/2011	05047415201101002	R\$ 2.753,11	R\$ 110,12	R\$ 110,12
02/2011	05047415201102001	R\$ 3.348,59	R\$ 133,94	R\$ 133,94
03/2011	05047415201103002	R\$ 5.723,55	R\$ 228,94	R\$ 238,79
04/2011	05047415201104001	R\$ 22.126,71	R\$ 885,07	R\$ 885,07
05/2011	05047415201105002	R\$ 8.203,17	R\$ 328,13	R\$ 338,96
06/2011	05047415201106001	R\$ 11.913,55	R\$ 476,54	R\$ 476,54
07/2011	05047415201107001	R\$ 9.522,96	R\$ 380,92	R\$ 380,92
08/2011	05047415201108001	R\$ 9.522,96	R\$ 380,92	R\$ 380,92
09/2011	05047415201109001	R\$ 9.196,60	R\$ 367,86	R\$ 0,00
10/2011	05047415201110001	R\$ 7.836,70	R\$ 313,47	R\$ 313,47
11/2011	05047415201111002	R\$ 6.580,64	R\$ 263,23	R\$ 0,00
12/2011	05047415201112001	R\$ 20.283,54	R\$ 811,34	R\$ 0,00

**3. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração 16/04/2012 14:51:45
Número do Recibo

gm

02.07.12107.0696330-2

Autenticação

05392.04861.74731.15473

Declaração Original

Exercício 2012

Ano-Calendário 2011

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2011 a 31/12/2011

913

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 05.047.415/0001-34  
Nome empresarial: CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME  
Data de abertura no CNPJ: 15/04/2002  
Regime de Apuração: competência  
Data de opção: 01/07/2007

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	2
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 081.210.967-82

Nome: ISABELLE SOUZA WILTGEN DE TOLEDO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 10.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

gm

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 077.141.157-00

Nome: ERICA CUNHA PINTO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 10.000,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no  
último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 0,00

**2.3 Doações à Campanha Eleitoral**

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

**3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos**

Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? NÃO

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 2.112,80

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 2.812,95

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 9.005,80

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 25.712,50

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 117.012,08



915

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 25.712,50

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 88.122,80

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

4. Resumo da Declaração

Receitas Brutas Anteriores

01/2010 - R\$ 8.600,00	02/2010 - R\$ 8.750,00	03/2010 - R\$ 9.650,00
04/2010 - R\$ 9.500,00	05/2010 - R\$ 8.900,00	06/2010 - R\$ 5.680,00
07/2010 - R\$ 0,00	08/2010 - R\$ 0,00	09/2010 - R\$ 0,00
10/2010 - R\$ 0,00	11/2010 - R\$ 0,00	12/2010 - R\$ 7.294,65

Período de Apuração - 01/2011 Apuração - 05047415201101002

--	--	--

amp

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 2.753,11	R\$ 110,12	R\$ 110,12

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
---------------	------------	-----------	-------------

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada R\$ 2.753,11

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	75,71	34,41	0,00	0,00	110,12

Período de Apuração - 02/2011 Apuração - 05047415201102001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 3.348,59	R\$ 133,94	R\$ 133,94

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
---------------	------------	-----------	-------------

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada R\$ 3.348,59

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	92,09	41,85	0,00	0,00	133,94

917

Período de Apuração - 03/2011 Apuração - 05047415201103002

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 5.723,55	R\$ 228,94	R\$ 238,79

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
---------------	------------	-----------	-------------

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada R\$ 5.723,55

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	157,40	71,54	0,00	0,00	228,94

Período de Apuração - 04/2011 Apuração - 05047415201104001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 22.126,71	R\$ 885,07	R\$ 885,07

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
---------------	------------	-----------	-------------

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Número da Declaração: 050474152011001  
Autenticação: 05392.04861.74731.15473

Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2  
Página 5

grr

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 22.126,71

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	608,49	276,58	0,00	0,00	885,07

Período de Apuração - 05/2011

Apuração - 05047415201105002

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 8.203,17	R\$ 328,13	R\$ 338,96

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 8.203,17

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	225,60	102,53	0,00	0,00	328,13

Período de Apuração - 06/2011

Apuração - 05047415201106001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 11.913,55	R\$ 476,54	R\$ 476,54

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

Número da Declaração: 050474152011001  
Autenticação: 05392.04861.74731.15473

Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2  
Página 6

919

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada R\$ 11.913,55

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	327,63	148,91	0,00	0,00	476,54

Período de Apuração - 07/2011 Apuração - 05047415201107001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 9.522,96	R\$ 380,92	R\$ 380,92

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
---------------	------------	-----------	-------------

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada R\$ 9.522,96

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	-0,00	0,00	261,89	119,03	0,00	0,00	380,92

Período de Apuração - 08/2011 Apuração - 05047415201108001

gpf

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 9.522,96	R\$ 380,92	R\$ 380,92

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
---------------	------------	-----------	-------------

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada R\$ 9.522,96

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	261,89	119,03	0,00	0,00	380,92

Período de Apuração - 09/2011 Apuração - 05047415201109001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 9.196,60	R\$ 367,86	R\$ 0,00

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
---------------	------------	-----------	-------------

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada R\$ 9.196,60

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total

gm

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	252,91	114,95	0,00	0,00	367,86

Período de Apuração - 10/2011 Apuração - 05047415201110001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 7.836,70	R\$ 313,47	R\$ 313,47

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada R\$ 7.836,70

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	215,52	97,95	0,00	0,00	313,47

Período de Apuração - 11/2011 Apuração - 05047415201111002

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 6.580,64	R\$ 263,23	R\$ 0,00

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

922

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 6.580,64

Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	180,98	82,25	0,00	0,00	263,23

Período de Apuração - 12/2011

Apuração - 05047415201112001

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 20.283,54	R\$ 811,34	R\$ 0,00

Valores Fixos	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
---------------	------------	-----------	-------------

CNPJ Estabelecimento: 05.047.415/0001-34 UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Índice de majoração: 0,00% Possui sublimite estadual: não

Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação.

Receita Bruta informada

R\$ 20.283,54

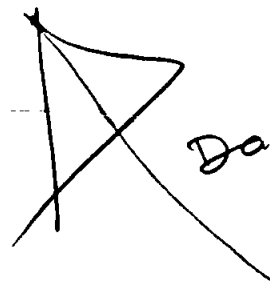
Valor devido por tributo								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	557,80	253,54	0,00	0,00	811,34

5. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 16/04/2012 14:51:45

Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2

Autenticação: 05392.04861.74731.15473



*Data de Declaração*

Número da Declaração: 050474152011001  
Autenticação: 05392.04861.74731.15473

Número do Recibo: 02.07.12107.0696330-2  
Página 10



20/02/2015

Gmail - Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53 2012.8.19.0001 7ª VE

Gmail

Lessa Bastos <lessabastos.adv@gmail.com>

Solicitação de documentos Proc. nº 0 003 002-53 2012.8.19.0001 7ª VE

20 de fevereiro de 2015 13:52

Pedro Schubert <pedroschubert@bmainformatica.com.br>  
Para: lessabastos.adv@gmail.com

I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos – Parte Ré

Solicitação de documentos conforme anexo.

Pedro Schubert

Perito do Juízo

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
www.avast.com

email\_I. Adv. Dr. Eduardo Lessa Bastos\_Parte Re\_20\_02\_15.doc  
51K

*bastasse isso, há de atentar-se também para a circunstância de que, existente a nulidade, o juiz terá de decretá-la de ofício, como se depreende do art. 245 do Código de Processo Civil. Conseqüentemente, por envolver nulidade absoluta, a impenhorabilidade do bem de família pode ser apreciada nos próprios autos da execução respectiva, seja por provocação da parte, do Ministério Público ou de qualquer interessado e até mesmo de ofício pelo magistrado (JULGADOS, TARS, vl. 84, pg. 186). Oponível em qualquer processo de execução, em qualquer fase processual pode ser reconhecida.*

(grifos não são do original)

A este respeito, o Superior Tribunal de Justiça assim se pronunciou:

*EXECUÇÃO – BEM NOMEADO À PENHORA PELO PRÓPRIO DEVEDOR – RENÚNCIA – IMPENHORABILIDADE – ARTIGO 649 DO CPC.*

*I – Os bens inalienáveis são absolutamente impenhoráveis e não podem ser nomeados à penhora pelo devedor, pelo fato de se encontrarem fora do comércio e, portanto, serem indisponíveis. Nas demais hipóteses do artigo 649 do Código de Processo Civil, o devedor perde o benefício se nomeou o bem à penhora ou deixou de alegar a impenhorabilidade na primeira oportunidade*

av. Nilo Pecanha, 50  
sala 1212.  
g/m

Processo nº : 0.003.002-53.2012.8.19.0001  
Ação : Apuração de Haveres  
(Dissolução Parcial da Empresa Cacau Ipanema Comércio de Chocolates Ltda. / ME)  
Autora : Érica Cunha Pinto  
Réus : Isabelle de Souza Pinto  
: Cacau Ipanema Com. de Chocolates Ltda - ME

Ass.: Apuração de Haveres do Sócio excluído conform

1- A Apuração de Haveres considerará o exposto na Sentença – fl. 691, no segundo parágrafo :

“ Nesta apuração deve ser considerado o valor da universalidade do patrimônio, incluindo todos os bens corpóreos e incorpóreos, ativos e passivos ..., a fim de que o quinhão represente, efetivamente, a participação que o sócio tinha na sociedade ”.

2- Solicitação de documentos conforme exposto à fl. 763 a seguir enumerados :

1- Analisar o Contrato Social.

2- Analisar o último Balanço Patrimonial, com a chancela do Contador responsável. A perícia toma como base para a dissolução da sociedade a data da sentença. Balanço levantado em Outubro/2013.

3- Analisar as Certidões Negativas:

3.1- Solicitar certidões negativas das Exatorias Federal, Estadual e Municipal relacionadas a possíveis débitos da empresa.

3.2- Solicitar certidões negativas do INSS, FGTS, relacionadas a possíveis débitos destes encargos sociais da empresa.

3.3- Solicitar da Secretaria da Receita Federal certidões negativas de possíveis débitos da empresa, bem como, de possíveis falhas de não declaração relacionadas à impostos retidos.

3.4- Certidões negativas de possíveis débitos trabalhistas.

3.5- Solicitar dos Cartórios de Distribuição os certificados de nada consta.

3.6- Certificados de nada consta do SERASA.

4- Declarar que todos os contratos de empréstimo / financiamento da empresa estão regularmente registrado no balanço.

4.1- Obter dos credores declaração da posição atual de cada contrato.

Pela brevidade do tempo aguardo o retorno para o dia 28.03.15.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

PEDRO SCHUBERT  
Perito do Juízo

que teve para falar nos autos, ou nos embargos à execução, em razão do poder de dispor de seu patrimônio.

*II – A exegese, todavia, não se aplica ao caso de penhora de bem de família (artigo 70 do Código Civil anterior e 1.715 do atual, e Lei n.º 8.009/90), pois, na hipótese, a proteção legal não tem por alvo o devedor, mas a entidade familiar, que goza de amparo especial da Carta Magna.*

*III – Tratando-se de questão controvertida, a interposição dos recursos cabíveis por parte dos executados, com o objetivo de fazer prevalecer a tese que melhor atende aos seus interesses, não constitui ato atentatório à dignidade da justiça. Inaplicável, portanto, a multa imposta pelo acórdão recorrido com base no artigo 600 do Código de Processo Civil. Recurso especial parcialmente provido, apenas para excluir a multa imposta aos recorrentes. (STJ, 3ª Turma, RESP 351932/SP, DJU 09.12.2003, Rel. p/Acórdão Min. Castro Filho)*

.....  
*PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À ARREMATÇÃO. FORMALIDADES DA PENHORA. INVIABILIDADE. ART. 746, CPC. IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA. BEM DE FAMÍLIA. LEI N. 8.009/90. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EXAME DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. INSTÂNCIA ESPECIAL.*

925

Número	Vencimento em	Valor - R\$
0106 0588	13 / 07 / 2013	5.000,00

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, em moeda corrente do país, nesta cidade, eu, CREDITADA, na condição de EMITENTE, e/ou eu/nós, AVALISTA(S), ao final qualificados e assinados, pagarei(emos) à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, doravante denominada CAIXA ou CREDORA, ou à sua ordem, a importância representada por esta Cédula de Crédito Bancário, que juntamente com os extratos de conta corrente de depósitos e/ou planilha de cálculo fica reconhecida como título representativo da dívida certa, líquida e exigível, decorrente da utilização do limite de Crédito Rotativo colocado à disposição da CREDITADA e acréscimos dos encargos financeiros pactuados nesta Cédula.

A dívida representada por este título compreende os valores de utilização dentro e acima do limite de Crédito Rotativo abaixo estipulado, com os respectivos encargos, apurados considerando a taxa efetiva mensal de juros divulgada para cada período e incidente em cada período de utilização.

O extrato de utilização e/ou a planilha, que complementa esta Cédula, expressarão os valores e os respectivos percentuais de encargos, nos termos da Lei n.º 10.931, de 02/08/2004, e demais legislações vigentes.

Comparece(m) nesta Cédula, na condição de AVALISTA(S), o(s) principal(ais) sócio(s) dirigente(s) e/ou terceiros a seguir qualificado(s):

AVALISTA	Estado Civil	CPF/CNPJ
ISABELLE DE SOUZA PINTO	SOLTEIRA	081.210.967-82
ERICA CUNHA PINTO	SOLTEIRA	077.141.157-00

que responde(m) solidariamente pelo principal e acessórios como estipulado na presente Cédula, pelo que assina(m) em conjunto com a CREDITADA.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CAIXA abre e a CREDITADA aceita o limite de Crédito Rotativo fixado em R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), exclusivamente destinado a constituir ou reforçar a provisão de fundos da conta corrente de depósitos nº. 003.457-2 mantida pela CREDITADA na Agência IPANEMA, da Superintendência Regional RIO DE JANEIRO SUL.

**Parágrafo Primeiro** - A implantação do limite de crédito ocorrerá na data de assinatura desta Cédula.

**Parágrafo Segundo** - O presente limite de Crédito Rotativo visa possibilitar, dentro do valor contratado disponível, suprir os valores necessários à cobertura dos lançamentos a débito originados/comandados pela CREDITADA, que na sua apresentação esteja com

insuficiência de fundos na conta corrente de depósitos citada no *caput* desta Cláusula, bem como possibilitar o débito de qualquer importância que a CREDITADA autorizar, ou independente de autorização específica, quando se tratar de débitos conexos ou decorrentes desta Cédula imputáveis à CREDITADA.

**Parágrafo Terceiro** - Fica a CAIXA, desde já, uma vez verificada a insuficiência de fundos na mencionada conta corrente de depósitos, autorizada a transferir do limite de Crédito Rotativo para a conta corrente de depósitos da CREDITADA, a importância necessária ao pagamento de cheques e outros débitos autorizados ou decorrentes desta Cédula.

**Parágrafo Quarto** - Para todos os efeitos, os créditos lançados na conta corrente de depósitos, em virtude de transferência do limite de Crédito Rotativo, valerão como fornecimento de recursos à CREDITADA por conta do limite de crédito contratado.

**Parágrafo Quinto** - As importâncias que excederem o valor do limite de Crédito Rotativo contratado serão pagas pela CREDITADA no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CREDITADA e a CAIXA acordam que qualquer das partes poderá pleitear a alteração do valor do limite de Crédito Rotativo acima estipulado, respeitando-se os valores mínimos estabelecidos de acordo com as normas operacionais da CAIXA, mediante aditamento desta Cédula.

**Parágrafo Único** - A elevação do valor do limite de Crédito Rotativo constante nesta Cédula depende da capacidade de pagamento compatível com o novo valor, e na ocorrência de redução, a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) se obriga(m) a depositar, na conta corrente de depósitos mencionada no *caput* da Cláusula Primeira, quantia suficiente para a cobertura de eventuais excessos decorrentes desse procedimento.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência do limite de Crédito Rotativo aberto nos termos desta Cédula de Crédito Bancário é de 1080 (um mil e oitenta) dias a contar desta data.

**Parágrafo Único** - No vencimento, o prazo de vigência desta Cédula poderá ser renovado sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, mediante aditamento deste Instrumento e concordância das partes.

#### DAS TARIFAS

**CLÁUSULA QUARTA** - Pela concessão, utilização, manutenção, retificação e renovação do limite de Crédito Rotativo ora concedido, a conta corrente de depósitos da CREDITADA mencionada no *caput* da Cláusula Primeira desta Cédula será debitada das importâncias referentes às Tarifas abaixo discriminadas, observando a periodicidade de cada uma e os valores vigentes na data de cada evento, os quais serão divulgados nas Agências da CAIXA e, conforme o caso, no extrato do mês anterior:

- a) Tarifa de Contratação de Cheque Empresa CAIXA, cobrada na concessão da operação, cujo valor nesta data é de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
- b) Tarifa de Excesso Sobre o Limite de Crédito Rotativo, cujo valor nesta data é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), gerada a cada ocorrência de excesso sobre limite de Crédito Rotativo.
- c) Tarifa de Renovação de Limite de Crédito Rotativo, cobrada a cada 360 dias, pela renovação cadastral ou pela própria renovação do limite, quando for o caso, cujo valor nesta data é de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

- d) Tarifa de Retificação de Limite de Crédito Rotativo, cobrada na(s) retificação(ões) do limite, cujo valor nesta data é de R\$24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);  
e) Tarifa de Manutenção de Cheque Empresa CAIXA, cobrada trimestralmente, cujo valor nesta data é de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Primeiro** – Quando a conta corrente de depósitos estiver em excesso sobre limite, é devida a tarifa mencionada na alínea “b” a cada dia que ocorrer movimentação de acréscimo do saldo devedor, quando este exceder o valor do limite contratado, sendo devida uma única tarifa a cada dia em que houver ocorrência.

**Parágrafo Segundo** - Quando a cobrança da Tarifa de Manutenção coincidir com a cobrança da Tarifa de Renovação, só será cobrada a Tarifa de Renovação do Limite de Crédito.

**Parágrafo Terceiro** – A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição da CREDITADA e do(s) AVALISTA(S), para consulta, documentos de ordem interna informando as tarifas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito.

## DOS ENCARGOS

**CLÁUSULA QUINTA** - Sobre a utilização do limite de Crédito Rotativo ora contratado, até o valor total disponível deste limite, incidirão os seguintes encargos:

- juros remuneratórios à taxa mensal vigente na data de apuração, incidentes sobre a média aritmética simples dos saldos devedores diários, apurados com base no somatório dos saldos devedores existentes em cada dia útil, dividindo-se pelos dias úteis do período de apuração, devendo ser considerados como dias não úteis, sábados, domingos e feriados bancários nacionais;
- tributos incidentes sobre a operação ou lançamentos, observada a alíquota e regras em vigor e o valor da base de cálculo.

**Parágrafo Primeiro** - Os encargos aludidos no *caput* desta Cláusula serão apurados no último dia útil de cada mês e no vencimento designado nesta Cédula ou nos aditamentos, quando houver, sendo exigíveis a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da apuração e no vencimento disposto nesta Cédula ou no aditamento.

**Parágrafo Segundo** - A taxa efetiva de juros remuneratórios inicialmente contratada é de 5,99% (cinco vírgula noventa e nove por cento) ao mês.

**Parágrafo Terceiro** - A CAIXA, através da exposição em suas agências e por meio de extratos mensais, divulgará a taxa efetiva mensal e anual de juros da operação, vigente para o mês atual e seguinte.

**Parágrafo Quarto** - Os encargos referidos nesta Cláusula, assim que tornarem-se exigíveis, serão debitados na conta corrente de depósitos, e, quando não houver saldo, a CAIXA adotará os procedimentos definidos na Cláusula Primeira.

## DA AMORTIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO/BLOQUEIO

**CLÁUSULA SEXTA** - A CREDITADA, neste ato, autoriza a CAIXA a aplicar na cobertura parcial ou total do saldo devedor do limite de Crédito Rotativo, qualquer importância levada a crédito na conta corrente de depósitos, servindo o extrato de movimentação da conta como notificação.

**Parágrafo Único** - Os valores depositados em cheques somente serão transferidos para cobertura de saldo devedor do limite de Crédito Rotativo após a confirmação de liquidação pela compensação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No vencimento desta Cédula de Crédito Bancário, encerrar-se-á o respectivo limite de Crédito Rotativo e a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) pagará(ão)

de imediato o saldo devedor, apurado na forma de utilização do limite estabelecido na Cláusula Quinta e de ocorrência de Excesso Sobre Limite conforme estabelecido na Cláusula Décima, se for o caso, sob pena de ficar(em) constituída(os) em mora, independentemente de aviso ou outra medida judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único** - Não ocorrendo o pagamento, o débito ora definido se sujeitará à incidência de comissão de permanência, ficando a CAIXA autorizada a promover a execução desta Cédula de Crédito em caso de não pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações ora assumidas serão satisfeitas junto a Agência da CAIXA onde a CREDITADA mantém a conta corrente de depósitos definida no caput da Cláusula Primeira ou onde a CAIXA indicar.

#### **DO AVAL**

**CLÁUSULA NONA** - Assina(m) esta Cédula, o(s) AVALISTA(S), na condição de devedor(es) solidário(s), que se obriga(m) perante a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável para com a CREDITADA, e não entre si, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido à CAIXA nos termos da presente Cédula.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuges do(s) AVALISTA(S), em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) desde logo, em caráter irrevogável e irretratável e para todos os efeitos legais e cedulares, autorizam a CAIXA, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por elas tituladas, aplicação financeira e/ou crédito(s) de sua(s) titularidade(s) em qualquer unidade da CAIXA, bem como outras que porventura sejam abertas, independentemente de qualquer aviso, seja para liquidação ou para amortização parcial do débito apurado com base nesta Cédula, na hipótese de não ser verificado o pagamento.

#### **DO EXCESSO SOBRE LIMITE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No caso de emissão, pela CREDITADA, de lançamento(s) a débito em sua conta de depósitos cujo valor supere ao saldo disponível do limite de Crédito Rotativo, a CAIXA poderá simplesmente não acatá-lo(s) e considerar rescindida antecipadamente a Cédula de Crédito Bancário, ou, a seu exclusivo critério, acatá-lo(s), sem que isso possa ser considerado ampliação do limite de Crédito Rotativo e, tampouco, descaracterização da liquidez, certeza e exigibilidade da dívida.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo o acatamento de lançamento(s) a débito quando já esgotado o valor disponível do limite de Crédito Rotativo o valor que extrapolar esse limite denominar-se-á Excesso Sobre Limite.

**Parágrafo Segundo** - Na ocorrência do Excesso Sobre Limite, além da Tarifa de Excesso Sobre Limite no valor vigente na data de cada evento, aplicar-se-á sobre o valor da utilização em excesso a taxa de juros prevista para a operação em condições normais majorada em 10% (dez inteiros por cento) do seu valor, exigindo-se o pagamento, juntamente com o valor de principal, dos demais encargos e despesas decorrentes da presente Cédula, na forma e condições previstas no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira desta CCB.

#### **DA INADIMPLÊNCIA/COMISSÃO DE PERMANÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de impontualidade na satisfação do pagamento de qualquer obrigação decorrente deste Instrumento, inclusive na hipótese do



vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma desta cédula, ficará sujeito à comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, divulgada pelo Banco Central no dia 15 de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de 10% (dez por cento) ao mês.

**Parágrafo Único** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição da CREDITADA e do(s) AVALISTA(S), para consulta, documentos de ordem interna informando as taxas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito, onde estarão discriminados os encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

#### **DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO DE PROTESTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O pagamento desta Cédula de Crédito Bancário em Cartório de Protestos, sem os devidos encargos, não exonera a CREDITADA nem o(s) AVALISTA(S) do pagamento dessas obrigações cedulares e legais como pactuados neste título.

**Parágrafo Único** - O pagamento efetuado será recebido pela CAIXA, como amortização do débito e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

#### **DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É facultado às partes o direito de rescindir a presente Cédula a qualquer época, nos seguintes casos:

- a) nos casos de inadimplência;
- b) por não ser mais do interesse da CREDITADA;
- c) quando a CREDITADA não mais apresentar as condições exigidas pela CAIXA para a manutenção do limite de Crédito Rotativo;
- d) quando a CREDITADA deixar de fazer movimentação financeira espontânea por mais de 90 (noventa dias) consecutivos.

**Parágrafo Primeiro** - No(s) caso(s) descrito(s) no *caput* desta CLÁUSULA, bastará a notificação por escrito com a fixação da data que será operado o vencimento antecipado.

**Parágrafo Segundo** - Operado o vencimento antecipado, encerrar-se-á o respectivo limite de Crédito Rotativo e a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) pagará(ão) em 24 (vinte e quatro) horas o saldo devedor apurado na forma de utilização do limite e de ocorrência de Excesso Sobre Limite, se for o caso, sob pena de ficar(em) constituída(os) em mora.

**Parágrafo Terceiro** - Não ocorrendo o pagamento, o débito se sujeitará à incidência de comissão de permanência, estando a CAIXA, desde já, autorizada a promover a execução da dívida.

**Parágrafo Quarto** - Para fins de apuração dos casos e condições estabelecidas no *caput* desta cláusula a cada período de 360 dias corridos desde a data de contratação da operação, será realizada pesquisa cadastral, avaliação de capacidade econômica da CREDITADA e avaliação gerencial da operação, a fim de que seja verificada a possibilidade e interesse na manutenção do limite de crédito e/ou prorrogação do vencimento da operação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - São motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

- a) infringência de qualquer obrigação estabelecida nesta Cédula;

- b) ingresso da CREDITADA em regime de recuperação judicial ou tiver declarada a sua falência, ou liquidação extrajudicial;
- c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da CREDITADA, exceto aqueles que estejam com exigibilidade suspensa;
- d) apresentar excesso sobre o limite de Crédito Rotativo contratado na conta corrente de depósitos, mencionada na Cláusula Primeira desta Cédula, quer seja em decorrência de emissão de cheques pela CREDITADA, quer pelo débito de qualquer importância decorrente ou não da presente Cédula, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- e) falsidade de qualquer declaração por parte da CREDITADA e/ou do(s) AVALISTA(S);
- f) inexistência de saldo, em qualquer das contas de titularidade da CREDITADA e AVALISTA(S) que atenda ao pagamento dos compromissos assumidos por meio desta Cédula;
- g) a verificação a qualquer tempo de que as atividades da CREDITADA geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE n.º 540, de 15 de outubro de 2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploram a prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- h) não apresentação da Licença Ambiental, nos casos em que for exigida;
- i) inadimplemento em outras operações de crédito junto a CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de liquidação antecipada do saldo devedor por qualquer motivo, os encargos serão calculados com base na taxa de juros vigente na semana em que for efetivada a liquidação.

**Parágrafo Segundo** - Na ocorrência do vencimento antecipado desta Cédula, por qualquer motivo, ficam a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo o débito.

#### **LIQUIDEZ DA DÍVIDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CREDITADA reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos, autorizações e cheques que assinar, os extratos de conta corrente de depósitos, planilhas demonstrativas e ainda, os avisos de lançamento que a CAIXA vier a expedir em consequência de débitos na conta corrente de depósitos, mencionada no *caput* da Cláusula Primeira.

**Parágrafo Único** - Ficam plenamente asseguradas e reconhecidas, em qualquer tempo, a certeza, liquidez e exigibilidade da dívida da CREDITADA, correspondendo o cálculo ao principal e demais encargos e despesas decorrentes desta Cédula.

#### **DAS DESPESAS DA CÉDULA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As despesas decorrentes desta Cédula, sejam judiciais ou extrajudiciais, necessárias à formalização e legalização deste Título ou sua cobrança, são de responsabilidade da CREDITADA e/ou do(s) AVALISTA(S).

#### **DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em havendo inadimplência dos pagamentos acordados, incidirão sobre os valores em atraso honorários extrajudiciais que aqui se estipulam em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida não paga.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de ajuizamento da cobrança forçada dos valores serão devidos honorários estipulados pelo juízo sobre o valor da dívida em cobrança, acrescidos das custas processuais.

**Parágrafo Segundo** – Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência ou recuperação judicial da CREDITADA.

**DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre operações decorrentes desta Cédula, com vistas a registrar as referidas informações no cadastro do SCR - Sistema de Informações de Crédito daquela Instituição, que é passível de acesso por outras Instituições Financeiras.

**Parágrafo Primeiro** – O SCR tem por finalidade prover informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as Instituições Financeiras, dentre outras, e propiciar o intercâmbio de informações, entre estas instituições, sobre o montante de débitos e de responsabilidade de clientes em operações de crédito.

**DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Ficam obrigados a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) a manterem seu(s) endereço(s) atualizado(s) junto à CAIXA, devendo comunicar, no prazo de 48 horas, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação.

**DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações, ora convencionadas, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela CREDITADA e/ou pelo(s) AVALISTA(S).

**DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas deste título de crédito, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas nesta Cédula.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente desta Cédula, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal deste Estado, observando-se sua base territorial.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam esta Cédula de Crédito Bancário, em tantas vias quantas forem as partes que nele intervierem, ficando cada um com uma via assinada e de igual teor.

RIO DE JANEIRO

,29 de JULHO

de 2010

Local/Data

x Isabelle de Souza Pinto  
Assinatura da CREDITADA  
Representante: ISABELLE DE SOUZA

x Erica Cunha Pinto  
Assinatura da CREDITADA  
Representante: ERICA CUNHA PINTO

**CAIXA**

Cédula de Crédito Bancário - Cheque Empresa CAIXA

*apv*

PINTO

CPF: 081.210.967-82

Nome da CREDITADA: CACAU  
IPANEMA COMERCIO DE

CHOCOLATES LTDA ME

CNPJ: 05.047.415/0001-34

Endereço: R. CONDE DE BONFIM 540  
BL C AP 102 RIO DE JANEIRO

CPF: 077.141.157-00

Nome da CREDITADA: CACAU  
IPANEMA COMERCIO DE

CHOCOLATES LTDA ME

CNPJ: 05.047.415/0001-34

Endereço: R DES PAULO ALONSO 839  
AP101 RECREIO RIO DE JANEIRO

*Isabelle de Souza Pinto*

Assinatura do AVALISTA

Nome: ISABELLE DE SOUZA PINTO

CPF: 081.210.967-82

RG: 10781322-2 IFP/RJ

Endereço: R. CONDE DE BONFIM 540  
BL C AP 102 RIO DE JANEIRO

Assinatura do cônjuge do AVALISTA

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

*Erica Cunha Pinto*

Assinatura do AVALISTA

Nome: ERICA CUNHA PINTO

CPF: 077.141.157-00

RG: 57219504

Endereço: R DES PAULO ALONSO 839  
AP101 RECREIO RIO DE JANEIRO

Assinatura do cônjuge do AVALISTA

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Assinatura do AVALISTA

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Assinatura do cônjuge do AVALISTA

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

*Erica Cunha Pinto*

IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR/CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS -  
CHEQUE EMPRESA CAIXA

Número da Conta	Número da CCB	Valor
0588.003.457-2	0106 0588	5.000,00

## Data da concessão da operação

RIO DE JANEIRO, 29 de JULHO de 2010  
Local/Data

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas por empregado habilitado (caixa), que reconheceu como válidas as assinaturas da CREDITADA e do(s) AVALISTA(S) e CÔNJUGE(S) do(s) AVALISTA(S) de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identificação (Documento de Identidade e CPF).

---

Assinatura, sob carimbo, do caixa  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

---

Assinatura, sob carimbo, do gerente concessor  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

**CAIXA** Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo PJ com Garantia FGO

Número	19.0588.555.0000023-07	Valor	R\$ 40.000,00
--------	------------------------	-------	---------------

934

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 3, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

**1 - DAS PARTES**

**CREDORA** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio da Superintendência Regional de Negócios 2589.

**EMITENTE** - Empresa CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME, com sede na cidade de RIO DE JANEIRO, na R BARAO DA TORRE 247 LJ B, IPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.047.415/0001-34, neste ato representado(a) por ISABELLE DE SOUZA PINTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG: 107813222 -IFP -RJ, Profissão: EMPRESARIA, CPF: 081.210.967-82, Endereço: RUA CONDE DE BONFIM 540 BL C AP 102, RIO DE JANEIRO -RJ, e

**2 - DADOS DO CRÉDITO**

Valor líquido R\$ 37.759,85	Nº parcelas / prazo 24	Prazo de carência 00	Valor da prestação R\$ 2.041,30
Data da liberação 28/07/2010	Data vencimento da 1ª prestação 28/08/2010	Data vencimento da operação 28/07/2012	
IOF 632,15	TARC 200,00	CCG 1.408,00	Taxa de juros mensal Prefixada: 1,69000%
			Taxa de juros anual 22,27500%
Conta para crédito do empréstimo 0588.003.00000457-2		Conta para débito das prestações 0588.003.00000457-2	

**3 - DADOS DOS AVALISTAS**

Nome do Avalista ISABELLE DE SOUZA PINTO		
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO(A)	Profissão OUTROS
RG 107813222	CPF 081.210.967-82	Data de Nascimento 23/04/1976
Endereço R CONDE DE BONFIM 540 BL C AP102, TIJUCA, RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20.520-050
		Telefone 3627-4018

2ª via - Cliente - NÃO NEGOCIÁVEL

Nome do Avalista ERICA CUNHA PINTO				
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO(A)		Profissão OUTROS	
RG 57219504	CPF 077.141.157-00		Data de Nascimento 19/11/1976	
Endereço RUA DESEMBARGADOR PAULO ALONSO 839 AP101, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO			UF RJ	CEP 22.790-540
			Telefone 3326-3000	

978

Nome do Avalista				
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
RG	CPF		Data de Nascimento 00/00/1900	
Endereço			UF	CEP
			Telefone	

Nome do Avalista				
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
RG	CPF		Data de Nascimento 00/00/1900	
Endereço			UF	CEP
			Telefone	

Nome do Avalista				
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
RG	CPF		Data de Nascimento 00/00/1900	
Endereço			UF	CEP
			Telefone	

Nome do Avalista				
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
RG	CPF		Data de Nascimento 00/00/1900	
Endereço			UF	CEP
			Telefone	

#### 4 - CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

**Parágrafo Único** - O valor líquido do empréstimo, creditado na conta corrente da EMITENTE, o prazo para pagamento, o prazo de carência, o valor da prestação, o vencimento da primeira e da última prestação, o valor do IOF cobrado de acordo com a legislação vigente, a Tarifa de Abertura e Renovação de Crédito - TARC, a Comissão de Concessão de Garantia - CCG e as taxas de juros pré ou pós-fixadas são as constantes no item 2 desta Cédula de Crédito Bancário.

936

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS**

Os encargos correspondentes aos juros incidentes sobre o valor contratado são calculados à taxa mensal constante do item 2 desta Cédula, devidos a partir de sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

**Parágrafo Primeiro** - Nas operações pós-fixadas os juros serão calculados pela composição da taxa de rentabilidade e da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, obtendo-se a taxa final na forma unitária pela fórmula:  $(1+TR \text{ na forma unitária}) \times (1+\text{Taxa de Rentabilidade na forma unitária})$ .

**Parágrafo Segundo** - Nas respectivas datas de aniversário da operação será aplicada a TR relativa à data de aniversário do mês anterior, ou do primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de aniversário.

**Parágrafo Terceiro** - Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de aniversário, será utilizada a TR que o BACEN divulgar para aplicação naquele dia.

**Parágrafo Quarto** - Quando a amortização extraordinária ou a liquidação antecipada ocorrer em dia diferente da data de aniversário da operação, será aplicada a TR da última data de aniversário ou a última divulgada, se aquela ainda não existir, proporcionalmente até o dia do evento, excluindo o dia do início e incluindo o dia do pagamento.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa e sistemática de aplicação instituídas pelo Governo Federal em sua substituição, ou, quando se tratar de operação com recursos do PIS, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada.

**Parágrafo Sexto** - Durante o período de carência, definido no item 2, serão devidas mensalmente prestações compostas apenas pelos juros remuneratórios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de extrato emitido pela CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** - São devidas prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, compostas pela amortização do principal (após o período de carência, se houver) e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada, acrescida da TR se a operação for pós-fixada.

**Parágrafo Segundo** - Nas operações prefixadas são devidas prestações mensais fixas, compostas pela amortização do principal e dos juros remuneratórios pela incidência da taxa de rentabilidade, e para operações pós-fixadas são devidas prestações mensais crescentes, nas quais há incidência também da TR.

**Parágrafo Terceiro** - A primeira prestação, inclusive para as operações com carência, será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

11

P



**Parágrafo Quinto** - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que a quantia amortizada deve corresponder no mínimo ao valor de uma prestação, aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais. AB

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos os juros remuneratórios, serão levados a crédito do saldo devedor, podendo a EMITENTE optar, mediante manifestação por escrito, entre o recálculo das prestações remanescentes ou a supressão da(s) última(s) prestação(ões), que somente poderá ocorrer se o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo das prestações a serem suprimidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS**

Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas que auferirem receita bruta anual de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007, Carta-Circular BACEN nº 3.295/2008 e Carta-Circular BACEN nº 3.349/2008:

- a) no caso de contratos com prazo a decorrer de até 12 meses, com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato;
- b) no caso de contratos com prazo a decorrer superior a 12 meses, com a taxa de desconto apurada pela utilização da taxa equivalente ao somatório do spread (correspondente à diferença entre a taxa de juros pactuada no contrato e a taxa Selic apurada na data da contratação) e da taxa Selic mais recente disponível na data do pagamento, salvo se a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada ocorrer no prazo de até sete dias da contratação, caso em que será utilizada a taxa de juros pactuada no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 3, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo da(s) garantia(s) qualificada(s) no(s) Termo(s) de Constituição de Garantia, o(s) qual(is) fará(ão) parte integrante e inseparável desta CCB.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE e os AVALISTAS autorizam a CAIXA, independente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por eles tituladas, em qualquer unidade da CAIXA, para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de impontualidade no pagamento das prestações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR**

A presente operação de crédito tem 80,00% (oitenta Inteiros por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o nº 780889 no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE autoriza a CAIXA a debitar, em sua conta corrente, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, proporcional ao valor garantido e ao prazo da operação. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização. P

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE se declara ciente de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação,

redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia do FGO não isenta a EMITENTE e os AVALISTAS do pagamento das obrigações financeiras. Ocorrendo a honra da garantia pelo FGO, a EMITENTE e os AVALISTAS continuarão sendo cobrados pelo total da dívida.

**Parágrafo Quarto** - O valor honrado pelo FGO será atualizado pro rata die pelos encargos básicos calculados com base na Taxa Média Referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

**Parágrafo Quinto** - A EMITENTE autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito, o que não configura quebra de sigilo bancário, nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

**Parágrafo Sexto** - A EMITENTE autoriza e se compromete a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial, são motivos para o vencimento antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula:

- a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na conta corrente autorizada para débito, indicada no item 2, ou infringência de qualquer outra obrigação prevista nesta Cédula;
- b) ingresso da EMITENTE ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
- c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE ou dos AVALISTAS, exceto se objeto de discussão judicial;
- d) verificação, a qualquer tempo, de que as atividades da EMITENTE geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE nº 540/2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- e) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresse consentimento da CAIXA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA**

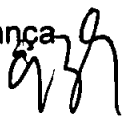
No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma desta Cédula ficará sujeito à cobrança de comissão de permanência, cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade mensal de 5% (cinco por cento) do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2% (dois por cento) a partir do 60º dia de atraso.

**Parágrafo Primeiro** - Além da comissão de permanência, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre a obrigação vencida.

**Parágrafo Segundo** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a CAIXA venha a lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para cobrança de seu crédito, a EMITENTE e os AVALISTAS pagarão ainda a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor apurado na forma desta Cédula, demonstrado em planilha de cálculo elaborada pela CAIXA, respondendo, também, pelas despesas

e honorários advocatícios judiciais de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, mesmo nos casos de falência ou concordata.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada. 

**Parágrafo Quinto** - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e os AVALISTAS das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da EMITENTE e AVALISTAS, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, pena convencional e todas as demais incidências inerentes a esta Cédula.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seus AVALISTAS.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta para débito indicada no item 2, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A EMITENTE e AVALISTAS autorizam a CAIXA a prestar informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias da operação objeto desta Cédula e a registrar seus dados no Sistema de Informações de Créditos - SCR do BACEN, passível de consulta por outras instituições, nos termos da Resolução CMN nº 3.658/2008.

**Parágrafo Quarto** - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seus AVALISTAS.

**Parágrafo Quinto** - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.

**Parágrafo Sexto** - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

**Parágrafo Sétimo** - A EMITENTE e seus AVALISTAS obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação, ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.



**Parágrafo Oitavo** - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da presente CCB, o foro competente é o da Seção ou Subseção Judiciária da Justiça Federal desta cidade.

RIO DE JANEIRO, 28 de Julho de 2010.  
Local/Data

EMO

A EMITENTE e os AVALISTAS declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento do teor desta Cédula de Crédito Bancário, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes de seus direitos e obrigações.

Isabelle de Souza Pinto  
Assinatura da EMITENTE  
Nome: CACAU IPANEMA COMERCIO DE  
CHOCOLATES LTDA ME  
CNPJ: 05.047.415/0001-34

Erica Cunha Pinto  
Assinatura da EMITENTE  
Nome: CACAU IPANEMA COMERCIO DE  
CHOCOLATES LTDA ME  
CNPJ: 05.047.415/0001-34

**AVALISTAS**

Isabelle de Souza Pinto  
Assinatura do avalista  
Nome: ISABELLE DE SOUZA PINTO  
CPF/CNPJ: 081.210.967-82

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

Erica Cunha Pinto  
Assinatura do avalista  
Nome: ERICA CUNHA PINTO  
CPF/CNPJ: 077.141.157-00

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para Pessoas com deficiência auditiva:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Assinatura]

[Assinatura]

Número	19.0588.555.0000024-80	Valor	R\$ 40.000,00
--------	------------------------	-------	---------------

2ª via - Cliente - NÃO NEGOCIÁVEL

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 3, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

### 1 - DAS PARTES

**CREDORA** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio da Superintendência Regional de Negócios 2589.

**EMITENTE** - Empresa CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME, com sede na cidade de RIO DE JANEIRO, na R BARAO DA TORRE 247 LJ B, IPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.047.415/0001-34, neste ato representado(a) por ISABELLE DE SOUZA PINTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG: 107813222 -IFP -RJ, Profissão: EMPRESARIA, CPF: 081.210.967-82, Endereço: R CONDE DE BONFIM 540 BL C AP 102, RIO DE JANEIRO -RJ, e

### 2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor líquido R\$ 37.760,28	Nº parcelas / prazo 24	Prazo de carência 00	Valor da prestação R\$ 2.041,30
Data da liberação 03/08/2010	Data vencimento da 1ª prestação 03/09/2010	Data vencimento da operação 03/08/2012	
IOF 631,72	TARC 200,00	CCG 1.408,00	Taxa de juros mensal Prefixada: 1,69000%
		Taxa de juros anual 22,27500%	
Conta para crédito do empréstimo 0588.003.00000457-2		Conta para débito das prestações 0588.003.00000457-2	

### 3 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista ISABELLE DE SOUZA PINTO			
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO(A)	Profissão OUTROS	
RG 107813222	CPF 081.210.967-82	Data de Nascimento 23/04/1976	
Endereço R CONDE DE BONFIM 540 BL C AP102, TIJUCA, RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20.520-050	Telefone 3627-4018

Nome do Avalista  
ERICA CUNHA PINTO

Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO(A)	Profissão OUTROS
-----------------------------	-----------------------------	---------------------

RG 57219504	CPF 077.141.157-00	Data de Nascimento 19/11/1976
----------------	-----------------------	----------------------------------

Endereço RUA DESEMBARGADOR PAULO ALONSO 839 AP101, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 22.790-540	Telefone 3326-3000
---	----------	-------------------	-----------------------

Nome do Avalista

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG	CPF	Data de Nascimento 00/00/1900
----	-----	----------------------------------

Endereço	UF	CEP	Telefone
----------	----	-----	----------

Nome do Avalista

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG	CPF	Data de Nascimento 00/00/1900
----	-----	----------------------------------

Endereço	UF	CEP	Telefone
----------	----	-----	----------

Nome do Avalista

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG	CPF	Data de Nascimento 00/00/1900
----	-----	----------------------------------

Endereço	UF	CEP	Telefone
----------	----	-----	----------

Nome do Avalista

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG	CPF	Data de Nascimento 00/00/1900
----	-----	----------------------------------

Endereço	UF	CEP	Telefone
----------	----	-----	----------

#### 4 - CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

**Parágrafo Único** - O valor líquido do empréstimo, creditado na conta corrente da EMITENTE, o prazo para pagamento, o prazo de carência, o valor da prestação, o vencimento da primeira e da última prestação, o valor do IOF cobrado de acordo com a legislação vigente, a Tarifa de Abertura e Renovação de Crédito - TARC, a Comissão de Concessão de Garantia - CCG e as taxas de juros pré ou pós-fixadas são as constantes no item 2 desta Cédula de Crédito Bancário.

9M3

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS**

Os encargos correspondentes aos juros incidentes sobre o valor contratado são calculados à taxa mensal constante do item 2 desta Cédula, devidos a partir de sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

**Parágrafo Primeiro** - Nas operações pós-fixadas os juros serão calculados pela composição da taxa de rentabilidade e da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, obtendo-se a taxa final na forma unitária pela fórmula:  $(1+TR \text{ na forma unitária}) \times (1+\text{Taxa de Rentabilidade na forma unitária})$ .

**Parágrafo Segundo** - Nas respectivas datas de aniversário da operação será aplicada a TR relativa à data de aniversário do mês anterior, ou do primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de aniversário.

**Parágrafo Terceiro** - Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de aniversário, será utilizada a TR que o BACEN divulgar para aplicação naquele dia.

**Parágrafo Quarto** - Quando a amortização extraordinária ou a liquidação antecipada ocorrer em dia diferente da data de aniversário da operação, será aplicada a TR da última data de aniversário ou a última divulgada, se aquela ainda não existir, proporcionalmente até o dia do evento, excluindo o dia do início e incluindo o dia do pagamento.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa e sistemática de aplicação instituídas pelo Governo Federal em sua substituição, ou, quando se tratar de operação com recursos do PIS, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada.

**Parágrafo Sexto** - Durante o período de carência, definido no item 2, serão devidas mensalmente prestações compostas apenas pelos juros remuneratórios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de extrato emitido pela CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** - São devidas prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, compostas pela amortização do principal (após o período de carência, se houver) e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada, acrescida da TR se a operação for pós-fixada.

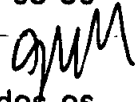
**Parágrafo Segundo** - Nas operações prefixadas são devidas prestações mensais fixas, compostas pela amortização do principal e dos juros remuneratórios pela incidência da taxa de rentabilidade, e para operações pós-fixadas são devidas prestações mensais crescentes, nas quais há incidência também da TR.

**Parágrafo Terceiro** - A primeira prestação, inclusive para as operações com carência, será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

9M3

9M3

**Parágrafo Quinto** - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que a quantia amortizada deve corresponder no mínimo ao valor de uma prestação, aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais. 

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos os juros remuneratórios, serão levados a crédito do saldo devedor, podendo a EMITENTE optar, mediante manifestação por escrito, entre o recálculo das prestações remanescentes ou a supressão da(s) última(s) prestação(ões), que somente poderá ocorrer se o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo das prestações a serem suprimidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS**

Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas que auferiram receita bruta anual de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007, Carta-Circular BACEN nº 3.295/2008 e Carta-Circular BACEN nº 3.349/2008:

- a) no caso de contratos com prazo a decorrer de até 12 meses, com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato;
- b) no caso de contratos com prazo a decorrer superior a 12 meses, com a taxa de desconto apurada pela utilização da taxa equivalente ao somatório do spread (correspondente à diferença entre a taxa de juros pactuada no contrato e a taxa Selic apurada na data da contratação) e da taxa Selic mais recente disponível na data do pagamento, salvo se a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada ocorrer no prazo de até sete dias da contratação, caso em que será utilizada a taxa de juros pactuada no contrato.


#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**


Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 3, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo da(s) garantia(s) qualificada(s) no(s) Termo(s) de Constituição de Garantia, o(s) qual(is) fará(ão) parte integrante e inseparável desta CCB.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE e os AVALISTAS autorizam a CAIXA, independente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por eles tituladas, em qualquer unidade da CAIXA, para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de impontualidade no pagamento das prestações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR**

A presente operação de crédito tem 80,00% (oitenta inteiros por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o nº 780889 no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF). 

**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE autoriza a CAIXA a debitar, em sua conta corrente, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, proporcional ao valor garantido e ao prazo da operação. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização. 

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE se declara ciente de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação,



redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia do FGO não isenta a EMITENTE e os AVALISTAS do pagamento das obrigações financeiras. Ocorrendo a honra da garantia pelo FGO, a EMITENTE e os AVALISTAS continuarão sendo cobrados pelo total da dívida.

**Parágrafo Quarto** - O valor honrado pelo FGO será atualizado pro rata die pelos encargos básicos calculados com base na Taxa Média Referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

**Parágrafo Quinto** - A EMITENTE autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito, o que não configura quebra de sigilo bancário, nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

**Parágrafo Sexto** - A EMITENTE autoriza e se compromete a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial, são motivos para o vencimento antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula:

- a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na conta corrente autorizada para débito, indicada no item 2, ou infringência de qualquer outra obrigação prevista nesta Cédula;
- b) ingresso da EMITENTE ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
- c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE ou dos AVALISTAS, exceto se objeto de discussão judicial;
- d) verificação, a qualquer tempo, de que as atividades da EMITENTE geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE nº 540/2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- e) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresse consentimento da CAIXA.

### CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma desta Cédula ficará sujeito à cobrança de comissão de permanência, cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade mensal de 5% (cinco por cento) do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2% (dois por cento) a partir do 60º dia de atraso.

**Parágrafo Primeiro** - Além da comissão de permanência, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre a obrigação vencida.

**Parágrafo Segundo** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a CAIXA venha a lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para cobrança de seu crédito, a EMITENTE e os AVALISTAS pagarão ainda a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor apurado na forma desta Cédula, demonstrado em planilha de cálculo elaborada pela CAIXA, respondendo, também, pelas despesas

e honorários advocatícios judiciais de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, mesmo nos casos de falência ou concordata.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada. *ante*

**Parágrafo Quinto** - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e os AVALISTAS das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da EMITENTE e AVALISTAS, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, pena convencional e todas as demais incidências inerentes a esta Cédula.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seus AVALISTAS.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta para débito indicada no item 2, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A EMITENTE e AVALISTAS autorizam a CAIXA a prestar informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias da operação objeto desta Cédula e a registrar seus dados no Sistema de Informações de Créditos - SCR do BACEN, passível de consulta por outras instituições, nos termos da Resolução CMN nº 3.658/2008.

**Parágrafo Quarto** - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seus AVALISTAS.

**Parágrafo Quinto** - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.

**Parágrafo Sexto** - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

**Parágrafo Sétimo** - A EMITENTE e seus AVALISTAS obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação, ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.

*[Handwritten signatures]*

**Parágrafo Oitavo** - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da presente CCB, o foro competente é o da Seção ou Subseção Judiciária da Justiça Federal desta cidade.

RIO DE JANEIRO, 03 de Agosto de 2010.  
Local/Data

A EMITENTE e os AVALISTAS declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento do teor desta Cédula de Crédito Bancário, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes de seus direitos e obrigações.

I Isabelle de Souza Pinto  
Assinatura da EMITENTE  
Nome: CACAU IPANEMA COMERCIO DE  
CHOCOLATES LTDA ME  
CNPJ: 05.047.415/0001-34

E Erica Cunha Pinto  
Assinatura da EMITENTE  
Nome: CACAU IPANEMA COMERCIO DE  
CHOCOLATES LTDA ME  
CNPJ: 05.047.415/0001-34

### AVALISTAS

I Isabelle de Souza Pinto  
Assinatura do avalista  
Nome: ISABELLE DE SOUZA PINTO  
CPF/CNPJ: 081.210.967-82

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

E Erica Cunha Pinto  
Assinatura do avalista  
Nome: ERICA CUNHA PINTO  
CPF/CNPJ: 077.141.157-00

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492


Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

www.caixa.gov.br

*emp*


	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02 COMPETÊNCIA	03/2012
		03 NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		04 DATA DE VENCIMENTO	20/04/2012
		05 VALOR DO PRINCIPAL	349,04
01 RAZÃO SOCIAL CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME		06 VALOR DA MULTA	18,43
		07 VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	3,49
Número do Documento: 01.07.12130.0197596-4 Data limite para acolhimento: 09/05/2012		08 VALOR TOTAL	370,96
		09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
Versão: 1.1.3.0		23/05/2012 10:49:21	
85810000003-0	70960328121-2	30010712130-0	01975964570-2



	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02 COMPETÊNCIA	03/2012
		03 NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		04 DATA DE VENCIMENTO	20/04/2012
		05 VALOR DO PRINCIPAL	349,04
01 RAZÃO SOCIAL CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME		06 VALOR DA MULTA	18,43
		07 VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	3,49
Número do Documento: 01.07.12130.0197596-4 Data limite para acolhimento: 09/05/2012		08 VALOR TOTAL	370,96
		09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
Versão: 1.1.3.0		23/05/2012 10:49:21	
85810000003-0	70960328121-2	30010712130-0	01975964570-2




DAS emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA	04/2012
			03 NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL			04 DATA DE VENCIMENTO	21/05/2012
DAS			05 VALOR DO PRINCIPAL	766,24
01 RAZÃO SOCIAL			06 VALOR DA MULTA	0,00
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME			07 VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12130.0104590-8			08 VALOR TOTAL	766,24
Data limite para recolhimento: 21/05/2012			09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
DAS complementar.				
Versão: 1.1.3.0			23/05/2012 10:49:50	
85860000007-1	66240328121-9	42010712130-1	01045908267-9	




*Handwritten signature/initials*

	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA	04/2012
			03 NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL			04 DATA DE VENCIMENTO	21/05/2012
DAS			05 VALOR DO PRINCIPAL	766,24
01 RAZÃO SOCIAL			06 VALOR DA MULTA	0,00
CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME			07 VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12130.0104590-8			08 VALOR TOTAL	766,24
Data limite para recolhimento: 21/05/2012			09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
DAS complementar.				
Versão: 1.1.3.0			23/05/2012 10:49:50	
85860000007-1	66240328121-9	42010712130-1	01045908267-9	



DAS emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

9/5/12


	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 - COMPETÊNCIA	02/2012
			03 - NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL  DAS			04 - DATA DE VENCIMENTO	20/03/2012
			05 - VALOR DO PRINCIPAL	195,62
01 - RAZÃO SOCIAL CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME			06 - VALOR DA MÚLTA	0,00
			07 - VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12075.0203458-0 Data limite para recolhimento: 20/03/2012			08 - VALOR TOTAL	195,62
			09 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
Versão: 1.0.1.0		23/05/2012 10:48:28		
8585000001-0	95620328120-1	80010712075-6	02034580079-0	




	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 - COMPETÊNCIA	02/2012
			03 - NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL  DAS			04 - DATA DE VENCIMENTO	20/03/2012
			05 - VALOR DO PRINCIPAL	195,62
01 - RAZÃO SOCIAL CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME			06 - VALOR DA MÚLTA	0,00
			07 - VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12075.0203458-0 Data limite para recolhimento: 20/03/2012			08 - VALOR TOTAL	195,62
			09 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
Versão: 1.0.1.0		23/05/2012 10:48:28		
8585000001-0	95620328120-1	80010712075-6	02034580079-0	



DAS emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02 - COMPETÊNCIA	01/2012
		03 - NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		04 - DATA DE VENCIMENTO	12/03/2012
		05 - VALOR DO PRINCIPAL	244,03
01 - RAZÃO SOCIAL CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME		06 - VALOR DA MULTA	0,00
		07 - VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12085.0233018-1 Data limite para acolhimento: 12/03/2012  Versão: 1.0.0.0 <span style="float: right;">23/05/2012 10:44:54</span>		08 - VALOR TOTAL	244,03
		09 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
85840000002-7	44030328120-5	72010712065-7	02330181744-7



	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02 - COMPETÊNCIA	01/2012
		03 - NÚMERO DO CNPJ	05.047.415/0001-34
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		04 - DATA DE VENCIMENTO	12/03/2012
		05 - VALOR DO PRINCIPAL	244,03
01 - RAZÃO SOCIAL CACAU IPANEMA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME		06 - VALOR DA MULTA	0,00
		07 - VALOR DO JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do Documento: 01.07.12085.0233018-1 Data limite para acolhimento: 12/03/2012  Versão: 1.0.0.0 <span style="float: right;">23/05/2012 10:44:54</span>		08 - VALOR TOTAL	244,03
		09 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
85840000002-7	44030328120-5	72010712065-7	02330181744-7



DAS emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

*Chez Bonbon*

CHOCOLATE GOURMET

320  
952

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2011.

**COMUNICADO**

Franquia Loja Ipanema,

Serve o presente COMUNICADO para informar que somente em 18 de agosto de 2011, foi apresentado pela Sra. Érica Pinto o faturamento mensal, referente aos meses de Maio/2011, Junho/2011 e Julho/2011, da unidade comercial de Ipanema, em conformidade com Luis Felipe Wiltgen de Toledo.  
Em conformidade com os valores apresentados, segue o valor à pagar dos Royalties e Fundo de Propaganda;

**1. Maio/2011**

Faturamento bruto: R\$ 15.487,59  
Royalties (3%): R\$ 464,63  
Fundo de Propaganda (2%): R\$ 309,75

**2. Junho/2011**

Faturamento Bruto: R\$ 19.452,31  
Royalties (3%): R\$ 583,56  
Fundo de Propaganda (2%): R\$ 389,05

**3. Julho/2011**

Faturamento Bruto: R\$ 17.352,27  
Royalties (3%): R\$ 520,56  
Fundo de Propaganda (2%): R\$ 347,04

Total de Royalties - R\$ 1568,75  
Total de Fundo de Propaganda - R\$ 1045,84

Atenciosamente,

~~\_\_\_\_\_~~  
**Luis Henrique Wiltgen de Toledo**  
Contato de Franquia  
[franquia@chezbonbon.com.br](mailto:franquia@chezbonbon.com.br) | 3860 6161 / 2580-0334

Protocolo:

Recebido em: \_\_\_\_\_

19



Siema - 2552-2304 | Agencja na rynku  
\$67500

---

*Chez Bonbon*

CHOCOLATE GOURMET

9/53

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2012.

**COMUNICADO**

Franquia Loja Ipanema,

Serve o presente COMUNICADO para apresentar os valores referentes aos Royalties e Fundo de Promoção referentes aos meses de Julho/2011 à Dezembro/2011, cujos valores encontra-se em aberto até a presente data, esperando que o mesmo débito seja em 48 (quarenta e oito) horas a partir da apresentação do mesmo, conforme passa a expor;

**1. Julho/2011**

Faturamento Bruto: R\$ 17.352,27  
Royalties (3%): R\$ 520,56  
Fundo de Propaganda (2%): R\$ 347,04

**2. Agosto/2011**

Faturamento Bruto: R\$ 15.218,64  
Royalties (3%): R\$ 456,55  
Fundo de Propaganda (2%): R\$ 304,37

**3. Setembro/2011**

Faturamento Bruto: R\$ 16.158,49  
Royalties (3%): R\$ 484,75  
Fundo de Propaganda (2%): R\$ 323,16

**4. Outubro/2011**

Faturamento Bruto: R\$ 12.389,31  
Royalties (3%): R\$ 371,67  
Fundo de Propaganda (2%): R\$ 247,48

**5. Novembro/2011**

Faturamento Bruto: R\$ 13.328,12  
Royalties (3%): R\$ 399,84  
Fundo de Propaganda (2%): R\$ 266,56

*Os valores serão verificadas  
permitem para postais pagamentos  
caso ainda os mesmos ainda não  
tenham sido pagos, comparece de  
fisco junto junto - assim como se  
agende-mento de  
pagamentos.*

31.085.996 / 0001 - 09

CHEZ BONBON INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA-ME

RUA JUSTINO DE SOUZA, 47 - PARTE  
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 20920-030

RIO DE JANEIRO - RJ.

*Chez Bonbon*

CHOCOLATE GOURMET

9/10/11

**6. Dezembro/2011**

Faturamento Bruto: R\$ 29.306,87

Royalties (3%): R\$ 879,06

Fundo de Propaganda (2%): R\$ 586,14

Total de Royalties - R\$ 3.112,43

Total de Fundo de Propaganda - R\$ 2074,83

Solicito que os valores acima discriminados sejam depositados na seguinte conta, em conformidade com o prazo estipulado:

Caixa Econômica Federal

Ag.0588

c/c. 446-7

Operação. 003

Fav.: Chez Bonbon Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ.: 31.085.996/0001-09

Atenciosamente,

**Luis Henrique Wiltgen de Toledo**

Contato de Franquia

[franquia@chezbonbon.com.br](mailto:franquia@chezbonbon.com.br) | 3860 6161 / 2580-0334

~~CHEZ BONBON IND. E COM. LTDA-ME.  
LUIS HENRIQUE WILTGEN DE TOLEDO~~

Protocolo:

Recebido em: \_\_\_\_\_

**31.085.996 / 0001 - 09**

CHEZ BONBON INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA-ME

RUA JUSTINO DE SOUZA, 47 - PARTE  
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 20920-030

RIO DE JANEIRO - RJ.

955

Chez Bonbon

CHOCOLATE GOURMET

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2012.

**COMUNICADO**

Franquia Loja Ipanema,

Serve o presente COMUNICADO para informar que até o momento não foi enviado para o escritório do FRANQUEADOR o contrato de Franquia devidamente assinado pelos Franqueado e em conformidade com o C.O.F., desde o dia 20/08/2010. Desta forma, vimos por meio deste solicitar, de forma amigável, o envio o mesmo documento, com firma reconhecida em cartório e, em duas vias, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta comunicação.

Atenciosamente,

~~Luís Henrique Wiltgen de Toledo~~

Contato de Franquia

[franquia@chezbonbon.com.br](mailto:franquia@chezbonbon.com.br) | 3860 6161 / 2580-0334

Protocolo:

Recebido em: \_\_\_\_\_

LUIS HENRIQUE WILTGEN DE TOLEDO  
CHEZ BONBON IND. E COM. LTDA-ME.

O contrato de Franquia foi entregue para ser analisado pelos meus superiores, todos legais, com portais assinatura, com prazo de 5 dias.

Fuoco Fuentis Jinto.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2012.

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 06/03/2012.

Dest: Colam Ipanema

End: .....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCIMENTO
DAS n.º 11/2011 (Recalculado)	283,23	09.03.2012
GPS n.º 23/2011 (Recalculado)	82,62	09.03.2012

Órgão/Expedidor <u>D. Fúrid</u>	Rubrica <u>ef.</u>	Data/Recebido <u>06/03</u>	Rubrica <u>REC</u>
------------------------------------	-----------------------	-------------------------------	-----------------------

956

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 30/03/2012.

Dest: Colam Ipanema

End: .....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCIMENTO
DAS n.º 12/2011	811,34	23.03.2012

Órgão/Expedidor <u>D. Fúrid</u>	Rubrica <u>ef.</u>	Data/Recebido <u>30/03</u>	Rubrica <u>REC</u>
------------------------------------	-----------------------	-------------------------------	-----------------------

**ATIVO CONTABILIDADE**

**GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 26 / 01 / 2012.

958

Dest: *Associação Espanhola*.....

End:.....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
<i>contribuição sindical patronal 2012</i>		
<i>Associação Espanhola - Rua General de Silva</i>		
<i>rua de José Maria do Socorro Pimenta</i>		

Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
<i>op</i>	<i>4</i>	<i>[Signature]</i>	<i>26/01/12</i>

**ATIVO CONTABILIDADE**

**GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 27 / 01 / 2012.

Dest: *Associação Espanhola*.....

End:.....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
<i>prestação, seguro desemprego, CONTRA e demonstrativo de fone. Associação Espanhola</i>		
<i>de Silva.</i>		

Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
<i>op</i>	<i>4</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

958

**ATIVO CONTABILIDADE**

**GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 30 / 01 / 2012

Dest: *Caixa Econômica* .....

End: .....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
<i>folha de pagamento ref 01/2012</i>		
<i>GPS ref 01/2012</i>		
<i>FLU15 ref 01/2012</i>		
<i>recibo mensal do Socorro</i>		

Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
<i>08.</i>	<i>14</i>	<i>[Signature]</i>	<i>30/01/2012</i>

9159

**ATIVO CONTABILIDADE**

**GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 26 / 04 / 2011.

Dest: *Local de prestação de serviços*

End: .....

DOCUMENTO / MES / REF.

VALOR

VENCTO

*Contribuição sindical dos empregados 2011*

Órgão/Expedidor

*00*

Rubrica

*[Handwritten signature]*

Data/Recebedor

Rubrica



ATIVO CONTABILIDADE		GUIA DE REMESSA	
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data: 04 / 01 / 2011.	
Dest: <i>baixa Departamento</i>			
End: .....			
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO	
<i>GPS Ref 02/2011 realcabdo.</i>			
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
<i>08</i>	<i>/</i>	<i>04/03</i>	<i>[assinatura]</i>

960

ATIVO CONTABILIDADE		GUIA DE REMESSA	
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data: 29 / 03 / 2012.	
Dest: <i>baixa Departamento</i>			
End: .....			
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO	
<i>folha de pagamento Ref 03/2012</i>			
<i>GPS Ref 03/2012</i>			
<i>Folhas Ref 03/2012</i>			
<i>cont. sindical 2012</i>			
<i>Taxa de incendio de 2010 a 2012</i>			
<i>Taxa de inspecao sanitaria 2012</i>			
<i>luzes de escritorio</i>			
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
<i>08</i>	<i>el</i>	<i>29/03</i>	<i>[assinatura]</i>

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 03/04/2011. 961

Dest: Cacau Papameca.....

End:.....

DOCUMENTO / MES / REF.

VALOR

VENCTO

Folha de pag. Ref: 04/2011

GPS Ref: 04/2011

FGTS Ref: 04/2011

DAS (Recursos) ref. 03/2011 232,74 04/05/2011

Órgão/Expedidor

Rubrica

Data/Recebedor

Rubrica

O.F.

f

03/05

[Assinatura]

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 04/04/2011.

Dest: Cacau Papameca.....

End: R. BARRA TONDE, 247 ACIA B1 (ERUA)

DOCUMENTO / MES / REF.

VALOR

VENCTO

DAS ref. 03/2011

R\$ 228,94

20/04/2011

Órgão/Expedidor

Rubrica

Data/Recebedor

Rubrica

O.F.

Eleveira

08/04

[Assinatura]

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 03/05/2011. 962Dest: Cacau Spanema.....

End:.....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
DAS ref. 04/2011	R\$ 885,07	20/05/2011

Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
D. F.	Eleveia		105

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 09/05/2012.

Dest: Cacau Spanema.....

End:.....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
DAS ref. 04/2012	766,24	21/05/2012

Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
D. Fiscal	Eleveia	09/05	

ATIVO CONTABILIDADE		GUIA DE REMESSA	
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data: 02/05/2012.	
Dest: <u>Cocam Spanema</u>			
End: .....			
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO	
Folha de pagamento Ref. 04/2012			
BPS Ref. 04/2012			
FGTS Ref. 04/2012			
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
D.P.	f	03/05/2012	[Assinatura]

963

ATIVO CONTABILIDADE		GUIA DE REMESSA	
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data: 12/04/2012.	
Dest: <u>Cocam Spanema</u>			
End: .....			
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO	
DAS ref. 03/2012	349,04	20/04/2012	
recibo de férias da funcionaria Renata			
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
D.f.	Elevia	12/04	[Assinatura]

964

ATIVO CONTABILIDADE		GUIA DE REMESSA	
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data: 31/05/2011.	
Dest: <u>Cacau Spanema</u>			
End: .....			
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO	
<u>Folha de pagamento Ref: 05/2011</u>			
<u>GPS</u>	<u>Ref: 05/2011</u>		
<u>FGTS</u>	<u>Ref: 05/2011</u>		
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
<u>OP.</u>	<u>f</u>	<u>02/06</u>	<u>[Signature]</u>

ATIVO CONTABILIDADE		GUIA DE REMESSA	
Av. Rio Branco, 103 - andar, Centro - RJ		Data: 09/06/2011.	
Dest: <u>Cacau Spanema</u>			
End: .....			
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO	
<u>DAS ref 05/2011</u>	<u>R\$3.28,13</u>	<u>20/06/2011</u>	
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
<u>D.F.</u>	<u>Escola</u>	<u>09/06</u>	<u>[Signature]</u>

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 29/06/2011.

Dest: Cacau Spinnings.....

End:.....

DOCUMENTO / MES / REF.

VALOR

VENCTO

Folha de pagamento Ref 06/2011GPS Ref. 06/2011FGTS Ref. 06/2011

Órgão/Expedidor

Rubrica

Data/Recebedor

Rubrica

D.F.f.01/06**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 22/06/2011.

Dest: Cacau Spinnings.....

End:.....

DOCUMENTO / MES / REF.

VALOR

VENCTO

DAS n.º 25/2011 recalculado R\$ 338,96 30/06/2011

Órgão/Expedidor

Rubrica

Data/Recebedor

Rubrica

D.F.Elerina27/06/2011Mãe do Saco

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 09/08/2011. gfbDest: Cacau Spanner.....

End:.....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
DAS ref. 07/2011	R\$ 380,92	22/08/2011

Órgão/Expedidor

Rubrica

Data/Recebedor

Rubrica

D.F.

Receita

06/08

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 20/07/2011.

Dest: Cacau Spanner.....

End:.....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
CPS e cont. de experiência do funcionário <u>Buscila Gomes da Silva</u>		
lido em registro de empregada.		
folha de pagamento ref. 07/2011		
CPS ref 07/2011		
FUES ref 07/2011		

Órgão/Expedidor

Rubrica

Data/Recebedor

Rubrica

exp.

↓

01/08/11

Buscila Gomez

967

<b>ATIVO CONTABILIDADE</b>		<b>GUIA DE REMESSA</b>	
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data: 19 / 09 / 2011.	
Dest: <i>locação D'Amorim</i>			
End: .....			
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO	
<i>honorários ref. 01/2011 a 07/2011 anuidade.</i>			
<i>custos de vale transporte ref. 01/2011 a 07/2011</i>			
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
<i>op</i>	<i>φ</i>		<i>M. de Sucesso P. Lige</i>

*buscas locais e contribuições sindicais*

<b>ATIVO CONTABILIDADE</b>		<b>GUIA DE REMESSA</b>	
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data: 30 / 09 / 2011.	
Dest: <i>locação D'Amorim</i>			
End: .....			
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO	
<i>folha de pagamento ref. 09/2011</i>			
<i>CVPS ref. 09/2011</i>			
<i>FUES ref. 09/2011</i>			
Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
<i>op</i>	<i>φ</i>	<i>31/08/2011</i>	



**ATIVO CONTABILIDADE**

**GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 12/09/2011

968

Dest: cacau Sparanema

End: .....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
DAS ref. 08/2011	380,92	20/09/2011

Órgão/Expedidor  
D.F.

Rubrica  
Elevante

Data/Recebedor  
12/09

Rubrica  


CONTABILIDADE		GUIA DE REMESSA	
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data: 03 / 10 / 2011.	
Dest: <u>Cacau Ipanema</u>			
End: .....			
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO	
<u>Folha de pagamento ref: 09/2011</u>			
<u>GPS ref: 09/2011</u>			
<u>GPS ref: 09/2011</u>			
Orgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
<u>DF</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>04/10/11</u>	<u>[assinatura]</u>

03/10/11

ATIVO CONTABILIDADE		GUIA DE REMESSA	
Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ		Data: 28/09 / 2011.	
Dest: <u>Cacau Ipanema</u>			
End: .....			
DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO	
<u>DARF (34 parcelas Parcelamento RFB)</u>			
<u>30/09/2011</u>			
<u>Componentes atualização contratual; Taxa Serviço, Estadual, taxa juros, taxa cobrança</u>			
Orgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
<u>D.F</u>	<u>Clereia</u>	<u>28/09/2011</u>	<u>[assinatura]</u>

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 07/10/2011. 980Dest: Cacau Ipanema

End: .....

DOCUMENTO / MES / REF.

VALOR

VENCTO

DAS ref. 09/2011R\$ 367,8620/10/2011

Órgão/Expedidor

Rubrica

Data/Recebedor

Rubrica

D.F.Queira11/10/11**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 31/10/2011.

Dest: Cacau Ipanema

End: .....

DOCUMENTO / MES / REF.

VALOR

VENCTO

Folha de pagamento ref. 10/2011DAS ref. 10/2011ref. ref. 10/2011

Órgão/Expedidor

Rubrica

Data/Recebedor

Rubrica

DF01/11/11Ruscia Gomez

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 09/11/2011. 981Dest: Cacaú Spanema

End: .....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
DAS ref. 10/2011	313,47	21/11/2011
folha de pagamento ref 1ª parcela do 13ª salário		

Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
D.F.	Eleição	17/11/2011	<i>[Assinatura]</i>

**ATIVO CONTABILIDADE****GUIA DE REMESSA**

Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ

Data: 30/11/2011.

Dest: Cacaú Spanema

End: .....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
folha de pagamento ref 11/2011		
GPS ref 10/2011		
FGTS ref 11/2011		

Órgão/Expedidor	Rubrica	Data/Recebedor	Rubrica
27	1	30/11/11	Roselia Gomez

**ATIVO CONTABILIDADE** **GUIA DE REMESSA**  
 Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ Data: 21/12/2011.

Dest: Cacau Spanema  
 End: .....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
<u>folha de pagamento ref. 12/2011</u>		
<u>GPS ref. 12/2011</u>		
<u>FGTS ref. 12/2011</u>		

Órgão/Expedidor: da      Rubrica: N      Data/Recebedor: 19/12      Rubrica: [assinatura]

DOC 03

**ATIVO CONTABILIDADE** **GUIA DE REMESSA**  
 Av. Rio Branco, 103 - 10º andar, Centro - RJ Data: 06/12/2011.

Dest: Cacau Spanema  
 End: .....

DOCUMENTO / MES / REF.	VALOR	VENCTO
<u>DAS ref. 11/2011</u>	<u>263,23</u>	<u>20/12/2011</u>
<u>folha de pagamento ref. 2ª parcela do 13º salário</u>		
<u>GPS ref. 13/2011</u>		

Órgão/Expedidor: D. F.      Rubrica: Eberica      Data/Recebedor: 10/12      Rubrica: [assinatura]